



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 979 - SEGUNDA-FEIRA 24 DE MAIO DE 2010

## Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.492.057,00	16.253.695,83	3.598.706,79	7.484.637,56	2.508.460,59	4.523.538,78	100,00	27,83	11.730.157,05
LEGISLATIVA	675.597,65	675.597,65	86.761,02	228.054,12	98.391,47	190.438,05	4,21	28,19	485.159,60
Ação Legislativa	675.597,65	675.597,65	86.761,02	228.054,12	98.391,47	190.438,05	4,21	28,19	485.159,60
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.401.478,94	2.542.028,94	645.187,84	1.461.860,83	594.198,74	1.141.114,27	25,23	44,89	1.400.914,67
Administração Geral	1.184.596,00	1.174.596,00	184.576,34	507.999,12	194.332,05	364.602,13	8,06	31,04	809.993,87
Administração Financeira	310.000,00	383.820,00	118.833,73	245.301,81	84.757,83	165.197,50	3,65	43,04	218.622,50
Administração de Receitas	141.000,00	106.400,00	8.077,46	14.964,60	6.846,27	13.733,41	0,30	12,91	92.665,59
Comunicação Social	50.000,00	90.500,00	44.995,00	72.795,00	31.575,00	35.075,00	0,78	38,76	55.425,00
Serviços Urbanos	715.892,94	798.712,94	288.705,31	620.800,30	276.887,59	582.506,23	12,44	71,50	224.206,71
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	768.734,44	768.174,44	163.594,30	300.182,86	96.573,48	164.579,63	3,64	21,42	603.594,81
Administração Geral	412.694,66	432.624,66	123.726,39	224.086,95	65.501,77	118.242,26	2,61	27,33	314.382,40
Assistência ao Idoso	50.000,00	43.190,00	1.152,00	1.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.190,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.401,78	170.921,78	33.084,64	63.974,64	25.116,44	35.388,10	0,78	20,70	135.533,68
Assistência Comunitária	134.638,00	119.438,00	5.631,27	10.949,27	5.961,27	10.949,27	0,24	9,17	108.488,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.751.807,66	3.704.987,66	499.789,59	1.818.323,80	558.526,76	1.035.398,08	22,89	27,95	2.669.589,58
Administração Geral	58.532,47	58.532,47	380,00	680,00	380,00	680,00	0,02	1,16	57.852,47
Atenção Básica	3.459.243,63	3.350.373,63	475.359,72	1.651.676,95	523.532,67	968.802,25	21,42	28,92	2.381.571,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.288,17	171.288,17	9.408,85	56.278,89	13.024,19	20.719,19	0,46	12,10	150.548,98
Suporte Profilático e Terapêutico	31.944,42	83.544,42	0,00	83.520,00	8.220,00	20.880,00	0,46	24,99	62.664,42
Vigilância Sanitária	7.686,66	7.686,66	3.512,87	4.092,87	2.241,55	2.241,55	0,05	29,24	5.425,11
Vigilância Epidemiológica	28.152,31	33.602,31	11.128,35	22.075,09	11.128,35	22.075,09	0,49	65,70	11.527,22
TRABALHO	144.920,57	144.920,57	0,00	50.000,00	26.776,80	46.330,30	1,02	31,97	98.590,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	144.920,57	144.920,57	0,00	50.000,00	26.776,80	46.330,30	1,02	31,97	98.590,27
EDUCAÇÃO	4.051.826,02	4.139.416,02	588.692,70	1.054.502,58	541.722,28	905.110,74	20,11	21,87	3.234.305,28
Administração Geral	423.349,00	423.349,00	10.149,22	22.114,27	7.538,97	14.424,13	0,32	3,41	408.924,87
Ensino Fundamental	2.647.690,56	2.677.690,56	409.965,43	698.721,27	359.837,87	598.158,65	13,18	22,26	2.081.531,91
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	38.708,00	12.908,00	12.908,00	0,29	32,25	27.100,00
Educação Infantil	940.786,46	998.376,46	166.579,05	294.967,02	161.445,42	281.627,96	6,23	28,21	716.749,50
CULTURA	186.000,00	175.990,00	1.722,76	91.104,22	8.480,26	91.104,22	2,01	51,77	84.885,78
Difusão Cultural	186.000,00	175.990,00	1.722,76	91.104,22	8.480,26	91.104,22	2,01	51,77	84.885,78
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	739.430,67	615.200,67	648,00	398.934,45	207.909,75	299.834,45	6,83	48,74	315.366,22
Infra-estrutura Urbana	679.430,67	555.200,67	648,00	398.934,45	207.909,75	299.834,45	6,83	54,00	255.366,22
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	170.000,00	1.492.888,83	1.322.511,83	1.399.399,09	123.019,50	199.906,76	4,42	13,39	1.292.982,07
Habitação Urbana	170.000,00	1.492.888,83	1.322.511,83	1.399.399,09	123.019,50	199.906,76	4,42	13,39	1.292.982,07
SANEAMENTO	105.000,00	88.514,85	0,00	29.024,74	29.024,74	29.024,74	0,64	32,79	59.489,91
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	88.514,85	0,00	29.024,74	29.024,74	29.024,74	0,64	32,79	59.489,91
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	124.569,33	124.569,33	12.117,40	36.518,60	10.257,40	29.774,60	0,86	23,90	94.794,73
Administração Geral	124.569,33	124.569,33	12.117,40	36.518,60	10.257,40	29.774,60	0,86	23,90	94.794,73
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	195.000,00	225.700,00	50.940,00	127.635,00	50.869,26	101.758,96	2,25	45,09	123.941,64
Energia Elétrica	195.000,00	225.700,00	50.940,00	127.635,00	50.869,26	101.758,96	2,25	45,09	123.941,64
TRANSPORTE	250.902,98	245.902,98	10.400,00	75.628,64	13.654,00	15.184,00	0,34	6,17	230.718,98
Transporte Rodoviário	250.902,98	245.902,98	10.400,00	75.628,64	13.654,00	15.184,00	0,34	6,17	230.718,98
DESPORTO E LAZER	239.000,00	704.235,35	34.341,35	67.588,65	32.083,86	54.651,93	1,21	7,76	649.583,42
Administração Geral	125.000,00	135.000,00	33.321,35	66.588,65	31.083,86	53.631,93	1,19	39,73	81.368,07
Desporto Comunitário	104.000,00	559.235,35	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	0,02	0,18	558.215,35
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	602.881,53	552.881,53	124.000,00	345.900,00	117.168,27	219.328,65	4,85	39,67	333.552,88
Transporte Rodoviário	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviço da Dívida Interna	502.881,53	502.881,53	124.000,00	345.900,00	117.168,27	219.328,65	4,85	43,61	283.552,88

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.907,21	2.687,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,21
Reserva de Contingência	123.907,21	2.687,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,21
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.492.057,00</b>	<b>16.253.696,83</b>	<b>3.538.706,79</b>	<b>7.484.637,56</b>	<b>2.508.460,55</b>	<b>4.523.538,78</b>	<b>99,9999</b>	<b>27,8308</b>	<b>11.730.157,05</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.272.220,00	9.272.220,00	1.868.355,16	3.432.965,48	37,02
Receitas de Impostos	540.392,00	540.392,00	166.017,39	291.472,27	53,94
Impostos	396.245,00	396.245,00	127.819,83	225.857,47	57
Dívida Ativa dos Impostos	111.778,00	111.778,00	31.114,27	51.370,05	45,96
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	32.369,00	32.369,00	7.083,29	14.244,75	44,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.731.828,00	8.731.828,00	1.702.337,77	3.141.493,21	35,98
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.965.268,00	2.965.268,00	435.565,26	920.781,84	31,05
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	-8.143,00	-8.143,00	-1.470,32	-2.940,64	36,11
Cota-Parte ICMS	3.511.411,00	3.511.411,00	762.556,25	1.393.758,46	39,69
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	26.342,00	26.342,00	43.565,19	49.151,93	186,59
Cota-Parte IPVA	488.487,00	488.487,00	121.542,42	152.250,50	31,17
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.748.463,00	1.748.463,00	340.578,97	628.491,12	35,95
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.949.645,00	1.949.645,00	397.030,99	666.843,14	34,2
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.523.982,00	1.523.982,00	286.660,06	537.748,01	35,29
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.523.982,00	1.523.982,00	286.660,06	537.748,01	35,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	123.769,00	123.769,00	29.549,34	48.273,54	39
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	301.894,00	301.894,00	80.821,59	80.821,59	26,77
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>9.473.402,00</b>	<b>9.473.402,00</b>	<b>1.924.807,18</b>	<b>3.471.317,50</b>	<b>36,64</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.378.530,31	2.408.530,31	192.157,69	265.940,51	11,04
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.452.681,31	1.482.681,31	156.603,93	216.125,43	14,58
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	462.500,00	462.500,00	15.114,79	22.490,95	4,86
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	463.349,00	463.349,00	20.438,97	27.324,13	5,9
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	1.545.982,00	1.594.772,00	298.414,82	579.473,58	36,34
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	920.564,80	939.454,80	173.924,66	318.794,30	33,93
Outras Despesas no Ensino Básico	625.417,20	655.317,20	124.490,16	260.679,28	39,78
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.495,00	80.495,00	18.812,01	27.010,51	33,56
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	46.818,71	55.618,71	32.337,74	32.686,14	58,77
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>4.051.826,02</b>	<b>4.139.416,02</b>	<b>541.722,26</b>	<b>905.110,74</b>	<b>21,87</b>

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

90.743,11

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

## DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.315,12	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)** **936.157,20**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MINIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	27,27
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	59,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
	0,00	4.175,61

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.349,00	423.349,00	7.538,97	14.424,13	3,41
ENSINO FUNDAMENTAL	2.647.690,56	2.677.690,56	359.837,87	596.158,65	22,26
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	12.900,00	12.900,00	32,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	940.786,46	998.376,46	161.445,42	281.627,96	28,21
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.051.826,02</b>	<b>4.139.416,02</b>	<b>541.722,26</b>	<b>905.110,74</b>	<b>21,87</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.833.709,85
Pessoal Ativo	5.384.369,65
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	449.340,20
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	26.213,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.213,19
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>5.807.496,66</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>12.636.732,71</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,96
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>6.823.835,66</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>6.482.643,88</b>

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 24/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	7.655.901,46	7.466.906,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	3.218.219,30	3.173.779,97	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.218.219,30	3.173.779,97	0,00	0,00
Previdenciárias	3.218.219,30	3.173.779,97	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	4.437.682,16	4.293.126,82	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	731.191,00	704.047,48	-	-
Ativo Disponível	731.191,00	798.554,25	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	94.506,77	0,00	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	6.924.710,46	6.762.859,31	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	11.774.177,25	12.636.732,71	0,00	0,00
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	65,02	59,09	0,00	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	58,81	53,52	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	470.624,38	0,00	376.117,61	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	470.624,38	0,00	376.117,61	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	470.624,38	0,00	376.117,61	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	45.338,48	0,00	45.338,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	99.837,31	0,00	99.837,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	313.726,26	0,00	219.219,49	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	11.722,33	0,00	11.722,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0,00	470.624,38	0,00	376.117,61	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2010

### INSCRIÇÕES ISENTAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º 4.303/2010, de 10 de abril de 2010 e pela Portaria n.º 4.342/2010 de 06 de maio de 2010 no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 9.1 torna público, através do **ANEXO I** a Relação das Inscrições Isentas que foram deferidas e, através do **ANEXO II** as inscrições isentas que foram indeferidas.

Para as inscrições isentas indeferidas, o candidato poderá efetuar o pagamento da inscrição imprimindo novo boleto no site [www.activaassessoria.com.br](http://www.activaassessoria.com.br), e efetuando seu pagamento até 28 de maio de 2010, de acordo com o que estabelece o Edital 001/2010 no item e subitens 3.2.12, 3.2.13 e 3.2.14. Cabe recurso às inscrições isentas indeferidas, de acordo com as normas do Edital 001/2010.

Aripuanã-MT, 21 de Maio de 2010.

*Rafael Gomes Paulino*  
Presidente da Comissão de Concurso Público

#### ANEXO I

#### INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DEFERIDAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG			SITUAÇÃO
531	ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA	267460727	SSPSP	SF	ISENTO
451	ADRIANE ALENCAR DA SILVA	20871481	SSPMT	MT	ISENTO
358	ADRIANO DA COSTA SILVA	15430995	SSPMT	MT	ISENTO
206	AGILDETE DA SILVA GONÇALVES	236677	SSPMT	MT	ISENTO
427	ALAIDES ALVES DE OLIVEIRA	483014	SSPRO	RO	ISENTO
511	ALCEU SOMERA DA COSTA	37565990-	SSP	SF	ISENTO
173	ALCIDES SANTETTI	3.631.047	SSP/FR	FR	ISENTO
342	ALDINAIR MAGALHÃES DA COSTA	17366461	SSP/MT	MT	ISENTO
7	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	1403470-0	SSP/FR	FR	ISENTO
440	ALINES SANTOS SILVA	1814105-6	SSP/MT	MT	ISENTO
15	ALZINETE BATISTA GARCIA	2560699	SSPPA	PA	ISENTO
551	ANA JOSE PESTANA	849475	SSPMT	MT	ISENTO
359	ANA MARIA COSTA SILVA	23385723	SSPMT	MT	ISENTO
297	ANA PAULA DIAS DE LIMA	22044710	SSPMT	MT	ISENTO
384	ANA PAULA SANTOS BRAGA	127704471	SSPBA	BA	ISENTO
176	ANDREIA DE AMORIM GONÇALVES	17608732	SSPMT	MT	ISENTO
40	ANDREIA HERTEL	1616250-1	SSP/MT	MT	ISENTO
305	ANERIAS SOUZA DOS SANTOS	2115073-7	SSP	MT	ISENTO
175	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	1718502-5	SSP	MT	ISENTO
42	ANGELINA ARAUJO SILVA	429925	SSP	MT	ISENTO
547	ANSELMA MATOS GOMES DA SILVA	1369084-1	MT	MT	ISENTO
84	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	303712	SSPRO	RO	ISENTO
153	ANTONIO PÁDUA ALVES	12.149.68	SSPSP	SF	ISENTO
334	APARECIDA VIEIRA GUIMARAES	0941977-2	SSP	MT	ISENTO
485	ARICÉIA SULQUE	707910	SSP	MT	ISENTO
480	BENILDE MALTEZO	903140	SSPMT	MT	ISENTO
513	CARMEN DA ROSA	13185080	SSPMT	MT	ISENTO
364	CASSIA LIGIA DE ADRADE	337391947	SSPSP	SF	ISENTO
532	CASSIANO VICENTE MARQUES	21382921	SSPMT	MT	ISENTO
163	CELINA LUCAS DE LIMA	850578	SSP	MT	ISENTO
573	CEMILDA EICHENBERG	3495776-2	SSP	FR	ISENTO
382	CLAUDENIR GUAREZ	1430407-4	SSP	MT	ISENTO
442	CLAUDETE APARECIDA MACHADO	1715300-0	SSP	MT	ISENTO

528	CLEMICE DA SILVA GONÇALVES	357829	SSPMT	MT	ISENTO
247	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	15482707	SSPMT	MT	ISENTO
23	CRISTINA KAYBERS	17006848	SSPMT	MT	ISENTO
507	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2203465-0	SSP	MT	ISENTO
570	DAIANA DIVINA TEDESCO	6160040	SSPSC	SC	ISENTO
285	DAIANA NAIARA DE SOUZA	2304436-5	SSP/MT	MT	ISENTO
74	DAIANE ALVES RAMOS	23386100	SSPMT	MT	ISENTO
233	DANIÉLLI LEE SIQUEIRA VICENTE	92260925	SSP	MT	ISENTO
179	DEBORA MELATTO HENRIQUE	1729365-0	SSP	MT	ISENTO
370	DIGELSA FRANCIANE DUARTE DA ROCHA	2334764	SSPPI	PI	ISENTO
424	DILEUZA APARECIDA ANHAIA	16684940	SSPMT	MT	ISENTO
174	DIRCE COLETTI DE JESUS	158.941	SSP	RO	ISENTO
542	EDILAINÉ RITA DA MATA	2019251-7	SSP	MT	ISENTO
258	EDILEUZA PEREIRA CORREIA	20394586	SSPMT	MT	ISENTO
216	EDILZA MARIA DA SILVA	2044778-7	SSP/MT	MT	ISENTO
414	EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS	7833976	SSP	RO	ISENTO
462	EDNA APARECIDA RAMOS	1387676-7	SSP/MT	MT	ISENTO
506	EDSON PEREIRA BIANCARDI	808848	SSPRO	RO	ISENTO
572	EDSONINA PAULA DE ALMEIDA MINAS	4066537	SSPGO	GO	ISENTO
421	ELAINE SOARES DOS SANTOS	1430504-6	SSP/MT	MT	ISENTO
417	ELENIR FATIMA ZENERE	1344936-2	SSP/SF	MT	ISENTO
379	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	14135051	SSPMT	MT	ISENTO
434	ELIANE MARIA FRITZEN	9112502	SSPMT	MT	ISENTO
450	ELIANE THIBES DE CAMPOS	1195165-6	SSP/MT	MT	ISENTO
465	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	1443353-2	SSP/MT	MT	ISENTO
409	ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA	212581	SSPRR	RR	ISENTO
471	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	8635765	SSP	MT	ISENTO
536	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	829417	SSPMT	MT	ISENTO
538	ELIZABETH NEVES CORREA	127118519	SSP	MA	ISENTO
44	ELIZEU CAMARA	22384278	SSPMT	MT	ISENTO
503	ELSIMAR MATA DANTAS	83443835	SSP/BA	BA	ISENTO
213	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	1363921-8	SSP/MT	MT	ISENTO
314	EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES	20633211	SSPMT	MT	ISENTO
226	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	18270840	SSPMT	MT	ISENTO
128	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	1149755	SSPRO	RO	ISENTO
248	FRANCINETE DOS SANTOS	22103783	SSPMT	MT	ISENTO
475	FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA	2.108.476	SSP	PI	ISENTO
533	FRANCISCA CARNEIRO BARBOSA	11007974	SSPMT	MT	ISENTO
539	FRANCISCA LUIZA DA SILVA DUTRA	621918	SSPMT	MT	ISENTO

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

39	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14513668	SSPMT	MT	ISENTO
367	GABRIELA GALDINO DE SOUZA	677264	SSPRO	RO	ISENTO
257	GEDEON COELHO DA SILVA	19956711	SSPMT	MT	ISENTO
369	GEISIANE OLIVEIRA SOARES BRAGA	831193	SSPRO	RO	ISENTO
287	GELSI ELISABETE MORESCO	24123269	SSP	MT	ISENTO
185	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	15122549	SSPMT	MT	ISENTO
57	GENEDITE ALVES DOS SANTOS	744935	SSPRO	RO	ISENTO
99	GEOVANE PEREIRA GONÇALVES	20906005	SSPMT	MT	ISENTO
493	GESLANE SILVA DOS ANJOS	20487118	SSPMT	MT	ISENTO
556	GILBERTO KNAAK DE AZEVEDO	1270190	SSPES	ES	ISENTO
403	GILVANE GNOATTO	1704659-9	SSP	MT	ISENTO
1236	GIOVANA LUCIANA SANTOS	950.717	SSP	MT	ISENTO
38	GLAUCIANE SANTIGO ARAUJO SILVA	1700686-4	SSP	MT	ISENTO
236	GRACIELI CRISTINA FERREIRA	17442974	SSPMT	MT	ISENTO
574	GRAZIELA LEMES DOS SANTOS	20462069	SSPMT	MT	ISENTO
312	IDAZIMA DA SILVA SOUZA	506.262	SSP	RO	ISENTO
193	ISABEL DA SILVA SANTOS	68561067	SSPBA	BA	ISENTO
325	IVANI VENTURINI MENDES	794274	SSP/RO	MT	ISENTO
78	IVANIR DA SILVA ROCHA	0903136-7	SSP	MT	ISENTO
505	IVONETE APARECIDA DA SILVA	1310887-5		MT	ISENTO
47	IVONETE CAMARGO RAMOS	17608589	SSPMT	MT	ISENTO
329	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	13758977	SSPMT	MT	ISENTO
130	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSPRO	RO	ISENTO
383	JACIRA MAXIMA DA ROCHA	2499400	SSPBA	BA	ISENTO
126	JANAINA KOTRES NONATO LARGURA	943478	SSPRO	RO	ISENTO
354	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	15634728	SSPMT	MT	ISENTO
118	JANGO SAVARIS	16985478	SSOMT	MT	ISENTO
88	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	105204116	SSPPR	PR	ISENTO
562	JESSICA ALVES COSTA	2234140-4	SSP/MT	MT	ISENTO
72	JOANIR DE ABREU	107598	SSPMT	MT	ISENTO
331	JORO BATISTA BORGES	671860	SSP/DF	DF	ISENTO
553	JOCEMARA DOS SANTOS BRITO	17264570	SSPMT	MT	ISENTO
280	JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA	864.167	SSP	MT	ISENTO
311	JOILCE CASIMIRO PAMPANINI	20447531	SSPMT	MT	ISENTO
209	JONNI GONÇALVES ARAUJO	17492564	SSPMT	MT	ISENTO
405	JORGE LEMOS PEREIRA	816247	SSPRO	RO	ISENTO
344	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	1753249-3	SSP	MT	ISENTO
447	JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	584016	SSP	MT	ISENTO
411	JOSE EXPEDITO AMANCIO FERREIRA	2506364	SSP/BA	BA	ISENTO

341	JOSE LUIZ DA SILVA	1111683-8	SJ/MT	MT	ISENTO
76	JOSEB LANDE BISPO	36172388	SSPSP	SP	ISENTO
294	JOSEFA MARINHO DA SILVA	573939	SSPRO	RO	ISENTO
356	JOSIFRAN ALVES DE SOUZA	23631104	SSPMT	MT	ISENTO
549	JOSIMAR TAGLIARI DE OLIVEIRA	41066486-	SSP	SP	ISENTO
29	JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA	15876918	SSPMT	MT	ISENTO
298	JUCIMEIRE FERREIRA	20035063	SSPMT	MT	ISENTO
476	JULIANA MATOS GOMES	1699626-7		MT	ISENTO
494	JULIO CESAR AIRES	2203457-9	SSP	MT	ISENTO
577	JURACI DE NAZARE	2316872-2	SSP	MT	ISENTO
481	JUSCILANDIA PEREIRA DE SOUZA	818778	SSPRO	RO	ISENTO
385	JUSILENE PEREIRA CORREIA	17818311	SSPMT	MT	ISENTO
435	KARINA SIGNOR SCHMITZ	2449117-9	SSP/MT	MT	ISENTO
458	KATIA MARIA PEREIRA	587887	SSP	RO	ISENTO
62	LEIDIANNE MARIA ALMEIDA DA SILVA	6958610	SSPPE	PE	ISENTO
346	LEONARDO SILVA POVOA	15695700	SSP	MT	ISENTO
237	LIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	17300045	SSPMT	MT	ISENTO
27	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	19248318	SSPMT	MT	ISENTO
324	LUCELIA RITA DA SILVA	2044867-8	SSP	MT	ISENTO
235	LUCIA VALTMAN MARTINS	111501	SSPRO	RO	ISENTO
335	LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS	17964652	SSPMT	MT	ISENTO
186	LUCIANA SANTOS WENDLER	1894440-0	SSP/MT	MT	ISENTO
326	LUCIANE MARTINS DE ANDRADE	1346294-6	SSP	MT	ISENTO
377	LUCIENE COSTA VIANA	655360	SSPRO	RO	ISENTO
520	LUCIENE XAVIER COTRIN	13782592	SSPMT	MT	ISENTO
191	LUCILEI DA SILVA SOUZA	1753379-1	SSP	MT	ISENTO
483	LUCILENE ALVES MARTINS	15040410	SSPMT	MT	ISENTO
448	LUCILENE SILVA DE SOUZA	654910	SSPPI	PI	ISENTO
45	LUCIMARA LONDERO	15606201	SSPMT	MT	ISENTO
355	LUCYANDRA SIPUABA MOURA DE SOUZA	25696662	SSPMA	MA	ISENTO
558	LUZIA VIAL DA SILVA	562523	SSP	RO	ISENTO
537	MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	14405350	SSPMT	MT	ISENTO
336	MANOEL MIRANDA DA COSTA	8186987	SSP/MT	MT	ISENTO
288	MARCELO MATEUS ALVES	1808580-6	SSP	MT	ISENTO
182	MARCIÉLE DE LINHARES	82506551	SSPPR	PR	ISENTO
293	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	2044887-2	SSP	MT	ISENTO
422	MARCINEIA DE MELLO	1685382-2	SSP	MT	ISENTO
472	MARCIO RENE FERNANDES	17608740	SSP	MT	ISENTO
550	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO DO	135733519	SSPMA	MA	ISENTO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

	NASCIMENTO				
497	MARIA ADRIANA BORGES DA SILVA	198421690	SSPCE	CE	ISENTO
310	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	2044782-5	SEJS	MT	ISENTO
378	MARIA APARECIDA VASELI	579726	SSPMT	MT	ISENTO
168	MARIA CELIA MARQUES MARTINS	105279099	8J/MA	MT	ISENTO
419	MARIA DAS DORES NUNES	632 112	SSP	MT	ISENTO
239	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	66703789	SSPPR	FR	ISENTO
166	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	603228	SSP	RO	ISENTO
487	MARIA ENEMEZIA RODRIGUES	372061	SSPMT	MT	ISENTO
303	MARIA GOMES DE SOUZA	11022396	SSPMT	MT	ISENTO
490	MARIA ISABEL DA SILVA SPANHOL	21228620	SSP	MT	ISENTO
407	MARIA JOSE DOS SANTOS	688602	SSPRO	RO	ISENTO
575	MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS	7824853	SSPMG	MG	ISENTO
241	MARIA RIGO ELIAS			MT	ISENTO
308	MARIA SOBRINHO	595152	SSPRO	RO	ISENTO
244	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	20446470	SSPMT	MT	ISENTO
461	MARILDE RUIZ CANUZEU	811044	SSP	RO	ISENTO
432	MARILEI DIAS DE LIMA	18917992	SSPMT	MT	ISENTO
363	MARINETE SOUZA RAMOS	977151	SSPMT	MT	ISENTO
559	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	2070543-3	SSP/MT	MT	ISENTO
569	MARLI DA SILVA	1740438-0	SSP	MT	ISENTO
560	MARLI JOSE DOS SANTOS VIEIRA	14157853	SSPMT	MT	ISENTO
412	MARLUCE AGUIAR GOMES	508388	SSP/RO	MT	ISENTO
510	MARLUCIA NUNES BARBOSA	18272940	SSPMT	MT	ISENTO
441	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	966 370	SSP/MT	MT	ISENTO
183	MINALDA MANASSES FERNANDES	1222598-3	8J/MT	MT	ISENTO
339	MIRELE MAGALHÃES DA SILVA	1760861-9	SSP/MT	MT	ISENTO
571	NAIR MAGALHÃES DA SILVA	244156	SSP	MT	ISENTO
214	NAIRA RUTZATZ	829439	SSP/RO	RO	ISENTO
546	NAIRA SOMBRA OLIVEIRA	1595420-0	SSP	MT	ISENTO
568	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	20568622	SSPMT	MT	ISENTO
453	NERI TABORDA ROSA	2214609	SSP	FR	ISENTO
564	NIVALDO TEODORO DOS SANTOS	737431	SSPRO	RO	ISENTO
540	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	1195300-4	8J	MT	ISENTO
544	OLINDETE DA SILVA	5342964	SSPMG	GO	ISENTO
253	OSMIRO DE FREITAS CARDOSO	290490194	SSPSP	SP	ISENTO
83	OURANY RODRIGUES NOGUEIRA	16995457	SSP	MT	ISENTO
70	OZANIA BORGES DA SILVA	19105290	SSPMT	MT	ISENTO
197	OZENI RODRIGUES NOGUEIRA	18878130	SSPMT	MT	ISENTO

361	PATRICIA SOUZA RAMOS	20871457	SSPMT	MT	ISENTO
374	PAULA CLEANE LEMES GOMES	22983139	SSPMT	MT	ISENTO
512	PEDRO MIGUEL SOARES CABRITA	RNE V 562		PA	ISENTO
491	RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAUJO	15110737	SSPMT	MT	ISENTO
357	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	21295565	SSPMT	MT	ISENTO
504	REGIANE DE SOUZA	771787	SSPRO	RO	ISENTO
290	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2200644-3	SSP/MT	MT	ISENTO
295	RENATA APARECIDA DA ROSA	1427948-7	SSP	MT	ISENTO
353	REYSLA GRASIELA DA SILVA	14354985	SSPMT	MT	ISENTO
410	RODRIGO ALEXANDRE ZANONI	12762040	SSPMT	MT	ISENTO
444	RODRIGO CAMERA DA SILVA	1906398-9	SSP	MT	ISENTO
478	ROMARIO FERRERA DA COSTA	2358439-4		MT	ISENTO
420	ROSA VALMIR ALEIXO PÍMTO DOS SANTOS	15606724	SSPMT	MT	ISENTO
438	ROSANA DO ROSARIO DE CAMPO OLIVEIRA	15498425	SSPMT	MT	ISENTO
516	ROSANA MARIA TAGLIARI DE OLIVEIRA	41066697-	SSPSP	SP	ISENTO
91	ROSANE DE CAMARGO RAMOS	14134748	SSPMT	MT	ISENTO
195	ROSANGELA LUZIA VERA FERREIRA	16367588	SSPMT	MT	ISENTO
282	ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	21140170	SSPMT	MT	ISENTO
499	ROSELI APARECIDA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	156064422	SSPMT	MT	ISENTO
18	ROSENILDA MARTINS	20039433	SSPMT	MT	ISENTO
413	ROSENVAL VICENTE DA SILVA	21647968	SSPMT	MT	ISENTO
522	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	1333539-1	SSP	MT	ISENTO
416	ROSILENE RODRIGUES ANDRADE	22622948-	SSP	SP	ISENTO
188	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	10013067	SSPMT	MT	ISENTO
19	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	806195	SSPRO	RO	ISENTO
443	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	1002740-8	SSP/MT	MT	ISENTO
155	ROSIMEIRE RAMOS ANDRADE	16175131	SSPMT	MT	ISENTO
190	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	15535665	SSPMT	MT	ISENTO
321	ROSINEIA FERREIRA DA SILVA	4895918	SSPMG	MG	ISENTO
452	ROSIANE FARIAS CASTRO	2022627-6	SSP	MT	ISENTO
330	ROZIANE DE FATIMA PAULUK	15879100	SSPMT	MT	ISENTO
157	RUTE CABRAL ALEXANDRINO	94746374	SSPPR	FR	ISENTO
552	RUTE GINTO DOS SANTOS	776100	SSP	MT	ISENTO
204	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	21485402	SSPMT	MT	ISENTO
372	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	12791318	MA	MT	ISENTO
459	SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS	2275980-8	SSP/MT	MT	ISENTO
565	SERGIO GOMES	7115363-0	SSP	FR	ISENTO
309	SHIRLEY FERREIRA FREITAS	1367058-1	SSP/MT	MT	ISENTO

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

468	SILANE SILVA DOS ANJOS	12564370	SSP	BA	ISENTO
425	SILVALINA MORAIS RAMOS	3.211.732	SSP/PR	PR	ISENTO
563	SILVIA PEREIRA DE MATOS	1534061-9	SSP/MT	MT	ISENTO
315	SILVIO PEREIRA VIEIRA	11917202	SSPMT	MT	ISENTO
65	SIMONE DE SOUZA AGUIAR	13034123	SSPMG	MG	ISENTO
198	SIRLEI FUNAIAMA VIEIRA	11299711	SSPMT	MT	ISENTO
567	SIRLEIDE SUARES NEVES	845492	SSPRO	RO	ISENTO
201	SOLANGE BENTO FARIAS	1074208-5	SJ	MT	ISENTO
400	SOLANGE OFMANN DE JESUS	18949886	SSPMT	MT	ISENTO
58	SONIA ADELINA KNUTZEN	12675431	SSPMT	MT	ISENTO
215	SONIA FUNAIAMA NETO	1190756-8	SJ	MT	ISENTO
489	SONIA MARTHA PIRES SILVEIRA	20447817	SSPMT	MT	ISENTO
252	SORAIDE ISABEL FERREIRA	1017032-4	SJ	MT	ISENTO
225	SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA	14665190	SSPMT	MT	ISENTO
527	SUZANE CHAVES	1541996-7	SSP	MT	ISENTO
102	TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA	20447523	SSP	MT	ISENTO
433	TANIA RIBEIRO MENDES	1541910-0	SSP	MT	ISENTO
518	TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA	18665667	SSPMT	MT	ISENTO
437	TATIANE SANTOS PEREIRA	1031257	SSP	RO	ISENTO
526	TATIANY LEMES DOS SANTOS	17189039	SSPMT	MT	ISENTO
14	VALDEILDA DO NASCIMENTO SILVA	973191	SSPMT	MT	ISENTO
332	VALDIR RODRIGUES COTRIM	696.385	SSP/RO	RO	ISENTO
402	VALERIO DIAS DE ASSIS	19906757	SSPMT	MT	ISENTO
457	VANDA BISPO DOS SANTOS	949289	SSP	MT	ISENTO
300	VANICE VIEIRA DA SILVA	19113307	SSPMT	MT	ISENTO
251	WANDERLEIA BRUNO	1616239-0	SSP	MT	ISENTO
67	WERIS WESTPHAL LEAL	17666368	SSPMT	MT	ISENTO
50	ZELIA ALVES RAMOS	10432191	SSPMT	MT	ISENTO

PARA O CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2010

INSCRIÇÃO	CADIDATO	RG	JUSTIFICATIVA		
430	ALDERI JOSE FEITOZA DA SILVEIRA	1186785-7	SJII	MT	Infringiu Item 3.8 do Edital
31	ALESSANDRA GRANGEIRO DE MORAES			MT	Infringiu Item 3.8 do Edital
101	ALINE WEISSHEIMER			MT	Infringiu Item 3.8 do Edital

					Edital
418	CUSTODIO RAMOS FILHO	568836	SSPRO	RO	Infringiu Item 3.8 Do Edital
464	DILVANI SILVA DOS ANJOS	8820465	SSP	BA	Infringiu Item 3.8 Do Edital
456	JULIANA FRIGHETTO	309716918	SJS	RS	Infringiu Item 3.8 Do Edital
184	LIDIA MARA GONÇALVES MOREIRA	3550713	SSP	GO	Não beneficiário da Lei 8.795/2008
327	MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA	22002807	SSP/SP	SP	Não beneficiário da Lei 8.795/2008
470	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	1152974-1	SSP/MT	MT	Não beneficiário da Lei 8.795/2008
463	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	12432130	SSP	MT	Não beneficiário da Lei 8.795/2008
439	PAULA SIGNOR	937756	SSP/MT	MT	Infringiu Item 3.8 Do Edital
337	ROSA MARTINS PADILHA	1123058-4	SSP/MT	MT	Não beneficiário da Lei 8.795/2008
460	ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA	69579604	SSPPR	PR	Não beneficiário da Lei 8.795/2008
466	SILBENE FERREIRA DE ARRUDA	1098241-8	SSP	MT	Não beneficiário da Lei 8.795/2008

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2010

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Aripuaná, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º 4.303/2010, de 10 de abril de 2010 e pela Portaria n.º 4.342/2010 de 06 de maio de 2010 no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 9.1 e o Anexo II do Edital n.º 001/2010 de Concurso Público;

RESOLVE,

1º - homologar as inscrições do concurso público 001/2010, conforme **ANEXO I**, por estarem de acordo com as exigências estabelecidas no Regulamento e no Edital n.º. 001/2010;

2º - Considerar desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, de acordo com o que determina o Edital 001/2010 em seus itens e subitens 3.2.9. e 3.2.10.

3º - Publicar o resultado da contagem dos pontos referentes à Titulação dos candidatos, conforme **ANEXO II**, cuja inscrição e documentação estão de acordo com o que estabelece o Edital 001/2010 no item 4.2 e seus subitens.

4º - comunicar a alteração de alguns **Números de Inscrição**, passando a valer, para fins de controle e informação de cada candidato, os números de inscrição constantes nos anexos do presente Edital Complementar 005/2010.

Comissão de Concurso Público, em Aripuaná - MT, 21 de maio de 2010.

Rafael Gomes Paulino  
Presidente da Comissão de Concurso

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010  
QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1336	ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES	1757271-1	SSP	MT
467	CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0575328-7	SJ/MT	MT
503	ELSIMAR MATA DANTAS	83443835	SSP/BA	BA
234	EUNICE STHÉFANY DE BRITO	978990	SESDEC	RO
1325	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	726313	SSP	RO
1232	EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA	749779	SSP/MT	MT
796	LUIS ANTONIO MELO NEVES	12513431	SSP	MT
189	NEIDE MARTINS	472679	SSP/RO	MT
1099	RAFAEL DANIEL FRANK	60334170	SSP	PR
301	SHEILA DE FATIMA DA SILVA	17109973	SSP	MT
437	TATIANE SANTOS PEREIRA	1031257	SSP	RO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
676	ADRIANA LUIZ DOS SANTOS	763329	SSP	RO
652	ANDREIA CRISTINA PIRES	866242	SSP-RO	RO
1228	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	328443		MT
1018	ANDREIA GOMES MENEZES	734454	SES	RO
644	ANDREIA QUEIROZ FERREIRA MUNIZ	21370311	SSP	MT
426	ANGELA MARIA GÓES GOMES	2077791-4	SSP/MT	MT
646	CLAUDIANE ROSA RAMOS DE MATOS	23719419	SSP-MT	MT
159	CLEBERSON DE SOUZA	2009587-2	SSP	MT
786	CLEIDE MOREIRA DA SILVA RICARTE	1.583.205	SESP/ES	ES
10	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	2343606-9	SSP/MT	MT
71	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	10231	SSP/RO	RO
828	DEBORA FRANÇA DOS SANTOS	2458980-2	SSP/MT	MT
1062	DEBORA TELAROLLI DE SOUZA	2447226-3		MT
751	DEIVISON TAX MAGESWICK	983989	SSP/RO	RO
649	DEUZELI DA SILVA	631719	SSP-RO	MT

161	DORALICE ANDRE LOPES	771622	SSP/RO	RO
1003	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	2009516-3	SSP/MT	MT
605	EDILSA PEREIRA DOS SANTOS	2193440-1	SSP	MT
498	EDINALIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	1326645-4	SSP	MT
835	EDSON MEYER ESSER	1949873-0	SSP	MT
25	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	779550	SESP	RO
1136	ELVIA CRISTINA HELMANN	17826551	SSP	MT
653	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	385458	SSP	RO
436	ESTER SOARES DA SILVA	412112	SSP/RO	MT
279	EVA LUCIA CORREIA SIQUEIRA	586053	SSPMT	MT
785	FLAVIO WALTIMAN MARTINS	20093969	SSP	MT
651	FREDSON BRISKE ANDRADE	712150	SSPMT	MT
647	GENILSON SANTOS DA SILVA	23557146	SSP-MT	MT
500	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	617.903	SESP/RO	RO
982	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	1.610.849	SSP	MS
2	IVANILDA FREDERICO	548238	SSP	RO
804	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOZA	2284730-8	SSP	MT
839	JOÃO JOSÉ DA SILVA	319505	SSP/RO	RO
1077	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	44879727	SSPPR	PR
725	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA	37.311.58	SSP	SP
164	JOSIMAR ANGELO DE LANES	2009482-5	SSP	MT
1216	KARYNA CANDEIAS ORTELAM	20094957	SSP	MT
888	KATIA MOREIRA DA SILVA	MG1363182	SSP/MG	MG
187	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	1990740-0	SSP	MT
691	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	674333	SSP	RO
720	LILIAN ARAUJO MILLER	23418966	SSPMT	MT
1314	LUCAS GABRIEL GERCHI	23819294	SSP	MT
1256	LUCIANA XAVIER COTRIM			
1260	LUCINEIA XAVIER COTRIM			
269	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	2263324-3	SSP/MT	MT
935	LUIZ LAERCIO SENTCHUCK	347885	SESP	RO
612	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	608623	SSPRO	RO
615	MARCIA DE SOUZA NUNES SOARES	2274458-4	SSP	MT
199	MARCILENE LEMES BARBOSA	2009468-0	SSP/MT	MT
422	MARCINEIA DE MELLO	1685382-2	SJSP	MT
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES	10.765.18	SSP	PR
1213	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	1726433-2	SSP/MT	MT
1125	MARIA SOLANGE COSTA CANUTO	752.530	SSP	RO
903	MARILUCIA BASTOS DE SOUZA ILHA	597766	SSP	MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1031	MARLENE MACIEL FERREIRA GASPAR	729619	SSP	RO
30	MERIAN FERREIRA	2009449-3	SSP	MT
840	NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE	15990823		MG
1205	NATIELE ALINE DE OLIVEIRA	2193445-2	SSP/MT	MT
818	NELCINDA DE ANDRADE DOS REIS	618.960	SSP	RO
156	OSIANE JUSTINA DA SILVA	1807729-3	SSP	MT
679	PATRYCK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	2381910-3	SSP/MT	MT
122	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	1657863	SSP/MT	MT
196	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	866338	SSP/RO	MT
673	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	20778864	SSP	MT
360	SANDRA MOREIRA DA SILVA DE PAULO	13889113	SSP	MG
759	SILMARA SANTOS BASTOS	955439	SSPRO	RO
289	SILVANA BARBOSA	11109	SSP	RO
65	SIMONE DE SOUZA AGUIAR	13034123	SSPMG	MG
9	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	2343063-0	SSP	MT
291	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	772192	SSP/RO	RO
999	SOLANGE MANN CARRIEL	807629	SSP	MT
143	TERESA DOS SANTOS	14260778		MT
626	VALDINEIA DA SILVA E SOUZA	693711	SSP-RO	RO
319	VANESSA SELES MOURA	2280513-3	SSP/MT	MT
67	WERIS WESTPHAL LEAL	17666368	SSPMT	MT
789	WILMA DE FREITAS DIAS	18139566	SSP/MT	MT

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE VALE DO SONHO/UNI**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
13	ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA	2370002-5	SSP	MT
165	JOVINO PEREIRA LOPES	1330821	SSPPR	PR
46	ROSINEIDE JOSE MOURA	1408516-0	SSP/MT	MT

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA: CIDADE ALTA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
812	ADANILA DA SILVA FARIA	21310006-	SSP	MT
26	ALICE GULARTE	2063231-2	MT	MT
15	ALZINETE BATISTA GARCIA	2560699	SSPPA	PA
802	ANA CAROLINA STEINKE	8187100	SSPMT	MT
1022	ANA DA SILVA PONTES	1437447-1	SSP	MT
1338	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO	2148503-8	SSP	MT

194	BERENICE LUCIMAR LEITE	1727101-0	SSP/MT	MT
513	CARMEN DA ROSA	13185080	SSPMT	MT
1073	CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	12684392	SSPMT	MT
523	DIVANE APARECIDA MARQUES DA SILVA	15430723	SSP	MT
219	EDEVANETH FERREIRA DA CRUZ	13232270-	SSP-MT	MT
542	EDILAINE RITA DA MATA	2019251-7	SSP	MT
846	EDILENE COUTO LOPES	2363128-7	SEJ	MT
1126	ELIANA GOMES DE AVELAR	28279877-8	SSP	SP
409	ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA	212581	SSPRR	RR
141	ELIZA ESSER COELHO			MT
536	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	829417	SSPMT	MT
705	ELIZETH MARIA DA SILVA	2336813-6	SSP/MT	MT
953	GELSON FERREIRA DE LIMA	1110630	RO	RO
57	GENEDITE ALVES DOS SANTOS	744935	SSPRO	RO
493	GESLANE SILVA DOS ANJOS	20487118	SSPMT	MT
1050	GILMAR CRUZ CABRAL	12245499	SSP/DF	MT
403	GILVANE GNOATTO	1704659-9	SSP	MT
1181	GORETTI MARLE DE PAULA	1220363-7	SJ	MT
958	IOLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	23557427	SSP	MT
878	IVANILDE PEREIRA DA SILVA	3946045	SSPMT	MT
47	IVONETE CAMARGO RAMOS	17608589	SSPMT	MT
351	IZANEIDE GONÇALVES DA SILVA	911251	SSPMT	MT
354	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	15634728	SSPMT	MT
823	JENIFER SAMARA CAVALCANTE DE ARAUJO PEREIRA	23817550	SSPMT	MT
311	JOILCE CASIMIRO PAMPANINI	20447531	SSPMT	MT
69	JONATHAN RAFAEL VIEIRA DE AMORIM	2203498-6	SSP	MT
405	JORGE LEMOS PEREIRA	818247	SSPRO	RO
344	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	1753249-3	SSP	MT
549	JOSIMAR TAGLIARI DE OLIVEIRA	41066486-	SSP	SP
607	LEANDRO IGO DO NASCIMENTO	22099581	SSPMT	MT
62	LEIDIANNE MARIA ALMEIDA DA SILVA	6958610	SSPPE	PE
237	LIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	17300045	SSPMT	MT
1322	LINDINALVA LIMA FERREIRA	4141763-3	SSP	PR
45	LUCIMARA LONDERO	15606201	SSPMT	MT
166	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	603228	SSP	RO
487	MARIA ENEMEZIA RODRIGUES	372061	SSPMT	MT
976	MARIA GARCIA MARCIEL	15110346	SSPMT	MT
303	MARIA GOMES DE SOUZA	11022396	SSPMT	MT
407	MARIA JOSE DOS SANTOS	688602	SSPRO	RO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1185	MARIA JOSE FERREIRA LIMA	732811	RO	MT
308	MARIA SOBRINHO	595152	SSPRO	RO
921	MARILEI BENINI KUPLE	21154252	SSPMT	MT
207	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SA SILVA	1891632-5	SPF/MT	MT
886	MAURINA CONCEIÇÃO ALVES	208106		MG
1086	MIRIAN BARROSO DE ANDRADE	2048614-6	SSP	MT
1101	MIRIAN FELIX AFONSO	775115	SESP/RO	RO
353	REYSLA GRASIELA DA SILVA	14354985	SSPMT	MT
190	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	15535665	SSPMT	MT
1088	ROZIMEIRI MARIA SOMERA FEITOZA	13152769	SSP/MT	MT
980	SANDRELI MARIA MAZUREK	1286800-0	SSP/MT	MT
923	SEBASTIANA FEITOZA DE SOUZA BARROSO	12868647	SSPMT	MT
318	SENAIR RIBEIRO RODRIGUES	1276448-5	SSP/MT	MT
401	SIRLEI GONÇALVES GALDINO	24621498	SSP/MT	MT
567	SIRLEIDE SUARES NEVES	845492	SSPRO	RO
761	SOLANGE RAMOS DA CRUZ	2077930-5	SSP/MT	MT
518	TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA	18665667	SSPMT	MT
14	VALDEILDA DO NASCIMENTO SILVA	973191	SSPMT	MT
946	VILMA APARECIDA ROSA LEITE	1195224-5	SJ	MT
937	VILMA FERREIRA SANTANA	653448	SSP/RO	RO

## CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA: JARDIM PLANALTO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
415	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	2079060-0	SSP/MT	MT
514	ADRIANA DE OLIVEIRA ZELAYA	16996135	SSP	MT
845	ALDEMIR MAGALHAES DA COSTA	1267522-9	SSP	MT
359	ANA MARIA COSTA SILVA	23885723	SSPMT	MT
1224	ANA MARIA DA SILVA	M-9.196.889	SSP	MG
1174	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	1928015-7	SSP/MT	MT
711	ANDREIA BORGES	18340652	SSPMT	MT
176	ANDREIA DE AMORIM GONÇALVES	17608732	SSPMT	MT
260	ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ	56393587	SSPPR	PR
916	APARECIDA DALVA RAMOS	492981	SSP	MT
334	APARECIDA VIEIRA GUIMARAES	0941977-2	SSP	MT
968	CATIA DE SOUZA JUSTINO	726513	SSPRO	RO
932	CILEIA DE ANDRADE SANTOS	651250	SSP	RO
723	CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA	305206-0	RR	RR
247	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	15482707	SSPMT	MT

1231	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	17190240	SSPMT	MT
23	CRISTINA KAYBERS	17006848	SSPMT	MT
507	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2203465-0	SSP	MT
285	DAIANA NAIARA DE SOUZA	2304436-5	SSP/MT	MT
74	DAIANE ALVES RAMOS	23386100	SSPMT	MT
815	DEUZARINA FEITOZA	1927977-9	SSP	MT
424	DILEUZA APARECIDA ANHAIA	16684940	SSPMT	MT
105	DIVINO APARECIDO MAZITO	21400199	SSPMT	MT
216	EDILZA MARIA DA SILVA	2044778-7	SSP/MT	MT
851	EDIVANIA TRAMS LUBIANA	897173	SES	RO
600	EDNA DA SILVA	3.1115.15	SSP/SE	SE
465	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	1443353-2	SSP/MT	MT
538	ELIZABETH NEVES CORREA	127118519	SSP	MA
1226	ELZENY XAVIER TEIXEIRA	1924849-0	SSP/MT	MT
37	EMILIA BORGES BRIZOLA	1703273-3	SSP/MT	MT
981	ESDRA DIAS	1795722-2	SSP	MT
213	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	1363921-8	SSP/MT	MT
807	EVANIR ROSANE SALGADINHO	713562	SSPMT	MT
1030	FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS	1906478-0	SSP	MT
543	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2072566-3	SSP	MT
128	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	1149755	SSPRO	RO
475	FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA	2.108.476	SSP	PI
257	GEDEON COELHO DA SILVA	19956711	SSPMT	MT
185	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	15122549	SSPMT	MT
1032	GISELE MARCIANA BORGES DOS SANTOS	14058324	SSPMT	MT
158	HILDA CRISTINA COSTA	1676197	SSP	MA
1200	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	2064160-5	SSP	MT
454	ISABEL LOPES DE FRANÇA	19472382	SSPMT	MT
1107	IVANATE VENTURA DA COSTA SOUZA	13564986	SSP	MT
329	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	13758977	SSPMT	MT
130	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSPRO	RO
126	JANAINA KOTRES NONATO LARGURA	943478	SSPRO	RO
1187	JESSICA COSTA BATISTA	2316907-9	SSP	MT
1141	JOCIELLE DE OLIVEIRA	92699862	SSP	PR
1040	JOCIMAR PINTO SOUZA	2072604-0	SSP/MT	MT
209	JONNI GONÇALVES ARAUJO	17492564	SSPMT	MT
294	JOSEFA MARINHO DA SILVA	573939	SSPRO	RO
298	JUCIMEIRE FERREIRA	20035063	SSPMT	MT
476	JULIANA MATOS GOMES	1699626-7		MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

577	JURACI DE NAZARE	2316872-2	SSP	MT
435	KARINA SIGNOR SCHMITZ	2449117-9	SSP/MT	MT
458	KATIA MARIA PEREIRA	587887	SSP	RO
1183	LISANGELA LUIZA DE OLIVEIRA	1864555-0	SSP	MT
151	LUCIA SOUZA LIMA	423590	SSP/RO	MT
377	LUCIENE COSTA VIANA	655360	SSPRO	RO
483	LUCILENE ALVES MARTINS	15040410	SSPMT	MT
558	LUZIA VIAL DA SILVA	562523	SSP	RO
1075	MAIRA DE CAMPOS SANTOS	2246922-2	SSP/MT	MT
994	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	17441560	SSP	MT
293	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	2044887-2	SSP	MT
33	MARIA ALINES DA SILVA FERREIRA	2046232-8	SSP/MT	MT
764	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	920022924	SSPCE	CE
1042	MARIA APARECIDA DE SOUZA	16002156	SSPMT	MT
168	MARIA CELIA MARQUES MARTINS	105279099	SJ/MA	MT
775	MARIA DA CONCEICAO MENDES	1164839-2	SSP/MT	MT
1144	MARIA LURDE ZOMER	355899	SSP	RO
753	MARIA MADALENA BENTO	17463726	SSPMT	MT
939	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	1100789-3	SJ	MT
363	MARINETE SOUZA RAMOS	977151	SSPMT	MT
1020	MARLENE NUNES ALVES	2436859-8	SSP/MT	MT
510	MARLUCIA NUNES BARBOSA	18272940	SSPMT	MT
1162	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	470474	SSP	RO
73	MAURICIO INACIO NUNES	92087310	SSP/PR	PR
1047	MICHELE FERREIRA	3024215200	SSP/MA	MA
544	OLINDETE DA SILVA	5342964	SSPGO	GO
70	OZANIA BORGES DA SILVA	19105290	SSPMT	MT
374	PAULA CLEANE LEMES GOMES	22983139	SSPMT	MT
1083	RANATA RIBEIRO	2300634-0	SSP	MT
357	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	21295565	SSPMT	MT
504	REGIANE DE SOUZA	771787	SSPRO	RO
478	ROMARIO FERRERA DA COSTA	2358439-4		MT
1319	ROSANA MARIA BENTO	1722183-8	SSP	MT
91	ROSANE DE CAMARGO RAMOS	14134748	SSPMT	MT
195	ROSANGELA LUZIA VERAO FERREIRA	16367588	SSPMT	MT
282	ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	21140170	SSPMT	MT
1021	ROSELI MACIEL DA SILVA	418867	SSP	RO
522	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	1333539-1	SSP	MT
416	ROSILENE RODRIGUES ANDRADE	22622948-	SSP	SP

19	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	806195	SSPRO	RO
443	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	1002740-8	SSP/MT	MT
204	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	21485402	SSPMT	MT
104	SIMONE RIBAS DE PAULA	19065965	SSPMT	MT
627	SIONE VICENTE DE JESUS	19621531	SSP	MT
941	SOLIMAR VIDAL	245003-7	SEJS	MT
584	SUELEN DE ARRUDA	178442207	SSP/MT	MT
713	TELMA MARIA DA FONSECA	24491918	SSPMT	MT
1087	TELMA MARIA MARQUES DE CAMPOS	14331829	SSP/MT	MT
1238	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	21141223		MT
820	VERGINIA PEREIRA	1827476-5	SSP	MT
1057	VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA	978357	SSP/RO	RO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA: VILA OPERÁRIA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
838	ANDREIA COSTA SILVA	2318792-1	SSP	MT
485	ARICÉIA SULQUE	707910	SSP	MT
382	CLAUDENIR GUAREZ	1430407-4	SSP	MT
918	CRISTIELLA SCHAFFER	4.040.029	SESP	SC
570	DAIANA DIVINA TEDESCO	6160040	SSPSC	SC
837	DEBORA BRANDAO MARTINS	1273674-0	SSP-MT	MT
1326	DEBORA DE FATIMA MANZANO	1503719-3	SSP	MT
1188	DECI NASCIMENTO CABRAL	2048408	SSP	PI
805	EDILOMAR XAVIER DA SILVA	1696487-0	SJ	MT
462	EDNA APARECIDA RAMOS	1387676-7	SSP/MT	MT
1067	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	12139246	SSP	MT
539	FRANCISCA LUIZA DA SILVA DUTRA	621918	SSPMT	MT
38	GLAUCIANE SANTIGO ARAUJO SILVA	1700686-4	SSP	MT
325	IVANI VENTURINI MENDES	794274	SSP/RO	MT
224	IZANA DA COSTA OLIVEIRA	13078291	MS	MS
1219	JOCEANE BATISTA FERREIRA	24238856	SSPMT	MT
553	JOCEMARA DOS SANTOS BRITO	17264570	SSPMT	MT
280	JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA	864.167	SSP	MT
76	JOSEB LANDE BISPO	36172388	SSPSP	SP
180	JUCILENE FRA DA SILVA FERNANDES	1054424	EMIS	RO
520	LUCIENE XAVIER COTRIN	13782592	SSPMT	MT
191	LUCILEI DA SILVA SOUZA	1753379-1	SSP	MT
1139	MARLENE CORREA DA SILVA	16526007	SSP	MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1182	MICHELE EICHENBERG	1729402-9		MT
535	RAQUEL MARINHO VASQUES	2046203-4	SSP	MT
295	RENATA APARECIDA DA ROSA	1427948-7	SSP	MT
552	RUTE GINTO DOS SANTOS	776100	SSP	MT
425	SILVALINA MORAIS RAMOS	3.211.732	SSP/PR	PR
693	SIMONE DE SOUZA	19956207	SSPMT	MT
1006	SIRLEY ANNE LEITE SILVA MARTINS	1566889-4	SSPMT	MT
58	SONIA ADELINA KNUTZEN	12675431	SSPMT	MT
527	SUZANE CHAVES	1541996-7	SSP	MT
1135	VANDERLEIA DA SILVA	2138257-3		MT
50	ZELIA ALVES RAMOS	10432191	SSPMT	MT

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
228	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	98838279	SSPFR	FR
226	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	18270840	SSPMT	MT
255	FRANCISCO FRANCELINO VIEIRA	994732	SSPMT	MT
99	GEOVANE PEREIRA GONÇALVES	20906005	SSPMT	MT
817	GIRLENE SOARES DOS SANTOS	1327309-4	SSP	MT
236	GRACIELI CRISTINA FERREIRA	17442974	SSPMT	MT
697	JEFERSON FURLANETO	16570146	SSPMT	MT
1171	JEFERSON LUIZ RODRIGUES PRADO	17664683	SSPMT	MT
160	JUCILÉIA APARECIDA DOS SANTOS	1511054-0	SSP/MT	MT
481	JUSCILANDIA PEREIRA DE SOUZA	818778	SSPRO	RO
211	LUCI COSTA DA SILVA	882221	SSP/MT	MT
419	MARIA DAS DORES NUNES	632 112	SSP	MT
290	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2200644-3	SSP/MT	MT
917	ROGELIO RAMOS ANDRADE	19250150	SSP	MT
516	ROSANA MARIA TAGLIARI DE OLIVEIRA	41066697-	SSPSP	SP
798	WANDERLY FERREIRA DA SANTA CRUZ	389330	SSPRO	RO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR GUARIBA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
800	JOSIVAL DE ASSIS RIBEIRO	1498988-3	SSP	AM

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
692	AGOSTINHO EVANGELISTA FILHO	391498	SSPRO	MT
342	ALDINAIR MAGALHAES DA COSTA	17366461	SSP/MT	MT
995	APARECIDO FAUSTO	30231250X	SSP	SP
278	CLEIDE BANHADO GOULART	10576320	SJI	MT
1202	CRISTIANE IFRAN BERSI	1464231-0	SSP	MT
668	ELENICE MARINA DA SILVA	272581	SSP	MT
657	EVELAINE TEIXEIRA DA SILVA	918115	SSP	RO
1221	GERALDO PEDRO DA SILVA	1784202	SSPAL	AL
680	GLEICIELE CARVALHO SIMÕES	909664	SSP/RO	RO
704	HELENA DA SILVA SOUSA	1216516-6	SSP/	MT
1028	IVANI LEMES	968233	SES	RO
1036	JAIR PEREIRA BARBOSA	582.660	SSP	RO
718	JANET BARBOSA DA SILVA	1666377-2	SJ	MT
1080	JOAQUIM OLIVEIRA SILVA	1453333-2	SSP-MT	MT
658	JOSE ADAIR ILHA	53615716	SSP	PR
1049	JOSÉ VALENTIM CIPRIANO	1.585.668	SSP	AL
356	JOSIFRAN ALVES DE SOUZA	23631104	SSPMT	MT
708	LINDALVA FERREIRA DE LIMA	2009534-1	SSP	MT
186	LUCIANA SANTOS WENDLER	1894440-0	SSP/MT	MT
336	MANOEL MIRANDA DA COSTA	8186987	SSP/MT	MT
1066	MANOEL PORFIRIO DA SILVA	0584030-9	SJ	MT
1194	MANOEL ROSIVALDO DA FROTA	2149563-7	SSP	MT
61	MARIA ZILMA CONCEICAO SANTOS	1.321.432	SSP	AL
604	MARINA FERRER BARBOSA	885101		RO
571	NAIR MAGALHÃES DA SILVA	244156	SSP	MT
512	PEDRO MIGUEL SOARES CABRITA	RNE V 562		PA
1079	ROSANA MARTINS DA ROCHA	782306	MUNICIPIO	MT
459	SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS	2275980-8	SSP/MT	MT
739	VALDENILSO ANTONIO DA SILVA	696455	SSSP	RO
998	VALDIR DIAS	391247	SSP	TO
694	VAMIRA MARIA BRANDAO	631.577	SSP	MT
701	VANDERLICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1552037-4	SSP	MT
596	VILMAR SOUZA LEAL	54727755	SSP	PR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
969	ADRIANE DOS SANTOS	1967351-5		MT
1010	ADRIANO CÚSTÓDIO DA CRUZ	1666473-6	SSP/MT	MT
136	ALEX SANDRO SOARES DA SILVA	20726120	SSP	MT
1100	ALINE PEREIRA DA SILVA	21808317	SSP/MT	MT
808	AMARILDO JUNIOR SIMONATO DE OLIVEIRA	1781848-6	MT	MT
879	ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO	306108	SSP/AC	MT
297	ANA PAULA DIAS DE LIMA	22044710	SSPMT	MT
384	ANA PAULA SANTOS BRAGA	127704471	SSPBA	BA
40	ANDREIA HERTEL	1616250-1	SSP/MT	MT
1131	ANDRELIZA CIGERZA	2150402-4	SSP/MT	MT
630	ANGELITA DE SOUZA SILVA	404.516	SESP/RO	RO
480	BENILDE MALTEZO	903140	SSPMT	MT
532	CASSIANO VICENTE MARQUES	21382921	SSPMT	MT
8	CECILIA RIBEIRO CAMPOS	18273114	SSP	MT
864	CELESTINA BARBOSA BRITO	746768	SSP/RO	RO
240	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	14032570	SSP	MT
663	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1253012-3	SSP	MT
1323	CRISTIANE TEIMEIRA DOS SANTOS	1205373-2	SSP/MT	MT
1034	CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA	14032341	SSP	MT
876	DAYANE ANDREA JUSTEN DE OLIVEIRA	13681516	SJSP	MT
997	DIEGO WANDERLEY BORIN	1766538-8	SSP	MT
79	DOUGLAS MOREIRA DA ROCHA	16162447	SSP	MT
1071	DOUGLAS POSSAMAI ELY	2026484-4	SSP-MT	MT
1209	DOUGLAS PRATES MAGALHÃES	1.078.131	SSP	RO
933	EDNA DIAS ARAUJO	448660	SESP	RO
52	ELENIL CAMPOS BENEVIDES	6399770	SSPMT	MT
16	ELEOZINA RODRIGUES DE LIMA NETA	0843900-1	SSP	MT
1156	ELIZANGELA ALVES MARTINS	20182325	SSP/MT	MT
806	ELIZANGELA PASSITO DA SILVA	1780030-7	SSP/MT	MT
1072	ELIZANGELA TONDIN	1586161-9	SSP/MT	MT
238	EVANETH FERREIRA DA CRUZ	1247087-2	SSP	MT
314	EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES	20633211	SSPMT	MT
972	EVILANIR FERREIRA ARARA	23286695	SSP/MT	MT
323	FATIMA SOLANGE TECH PUSIPPE	1206849-7	SSP/MT	MT
1335	FRANCISLEIA APARECIDA DOLENS	70723385	SSP	FR
1166	FRANCISMAR SOMBRA BARROZO	1144778-8	SJ	MT

369	GEISIANE OLIVEIRA SOARES BRAGA	831193	SSPRO	RO
587	GENILZA ANGELO DE LANES	1782658-6	MT	MT
398	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	874764	SESDC/RO	RO
114	GLAUCIA BRAZ JARDINI	16670906	SSPMT	MT
97	GRACIELE ELISABETH WILHELM			MT
574	GRAZIELA LEMES DOS SANTOS	20462069	SSPMT	MT
678	GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA	23187956	SSP/MT	MT
973	HERALDO XAVIER DA SILVA	1696473-0	SJSP	MT
1063	IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	2122397-1	SSP	MT
1045	ÍVANILZE PEREIRA DA SILVA	12675199	SSP	MT
659	JAQUELINE SOUZA ALENCAR	2192270-0	SSP	RO
562	JESSICA ALVES COSTA	2234140-4	SSP/MT	MT
715	JESSICA FERREIRA RONN DA CRUZ	1810147-0	SSP	MT
494	JULIO CESAR AIRES	2203457-9	SSP	MT
1152	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	86591197	SSP/PR	PR
635	KATIA CILENE GALEANO	1252028	SSP	MS
636	KEILA DE OLIVEIRA	1760908-9	SSP MT	MT
897	LARISSA TAYA SOARES FAÇANHA	21361614	SSP	MT
335	LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS	17964652	SSPMT	MT
883	LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	22469745	SSPMT	MT
1059	MARCIA NUNES BARBOSA	2044649-7	SSP	MT
472	MARCIO RENE FERNANDES	17608740	SSP	MT
1017	MARCONIS HOMMERDING DE SOUZA	20865686	SSPMT	MT
899	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	670478	SSP	RO
140	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	709265	SSP	RO
865	MARINETE XAVIER DAMASCENO	1595562-1	SSP MT	MT
1262	MARIVANE FERRARI	12675172	SSP	MT
560	MARLI JOSE DOS SANTOS VIEIRA	14157853	SSPMT	MT
217	MEIRELENE LUIS LOPES	719284	SSP	MT
884	MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA	17270952	SSP/MT	MT
1093	MIRIAM MAXIMIANO ROSA	1756675-4	SSP	MT
546	NAIRA SOMBRA OLIVEIRA	1595420-0	SSP	MT
1167	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	1230540-5	SSP	MT
177	OZÉIAS DE PAULA DOS REIS	1817073-0	SSPMT	MT
371	PATRICIA CESRIO SABINO	21095515	SSP	MT
1	PATRICIA GABALDI BELEM	405930987	SSP	SP
740	REGES COUTO ANDRADE	15520471	SSP	MT
389	RENATA CHAVES FERREIRA	21271739	SSP	MT
444	RODRIGO CAMERA DA SILVA	1906398-9	SSP	MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

155	ROSIMEIRE RAMOS ANDRADE	16175131	SSPMT	MT
1306	SANDRA APARECIDA DE AVILA TISCHER	1305071-0	SSP/MT	MT
942	SANDRA FERREIRA NOGUEIRA	783119	SESP	RO
602	SANDRA FREIRE	20737353	SSP	RJ
309	SHIRLEY FERREIRA FREITAS	1367058-1	SSP/MT	MT
468	SILANE SILVA DOS ANJOS	12564370	SSP	BA
681	SILVÂNIA KADATE BORBA	2182514-9	SSP	MT
563	SILVIA PEREIRA DE MATOS	1534061-9	SSP/MT	MT
1309	SOLANGE GUERRA	10157	SES	MT
102	TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA	20447523	SSP	MT
1313	TANIA ANDREIA NEVES	231816376	SSP	MT
617	TANIA PITOL	1990804-4	SSP	MT
486	TATIANA ROSA PEDROSA ANDRADE	808333	SESDEC/RO	RO
526	TATIANY LEMES DOS SANTOS	17169039	SSPMT	MT
595	VANDERSON CONCEIÇÃO ALVES	22099492		MT
702	VANIZA LUZIA WEISSEHEMER	3507766	SSP/SC	MT
251	WANDERLEIA BRUNO	1616239-0	SSP	MT
80	WASHINGTON LUIZ GÓES GOMES	2322787-7	SSPMT	MT
992	WEMERSON TAX MAGESWSCK	1038503	SESDC	RO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 08H - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
593	ALINE LESIER PEIXER	50124161	SSP	SC
965	ANA CLAUDIA PEREIRA	256630331	SSP/SP	SP
1220	ANGELLA LOPES BRUNO	1365889-1	SSPMT	MT
1195	AURELIGIA DOS PRAZERES	8991375	SSP	MT
709	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	1274357-7	SSP	MT
579	DRIELEN SANTOS QUEIROZ	969003869	PARANÁ	PR
954	DULCINÉIA CRISTINA LIMA	55037230	SESP	PR
1054	ENIDELICE MERIZIO JORGE	1.067.631.2	SSP	PR
1108	ESTER RODRIGUES SILVA	466433	SSP	RO
792	GISELE RODRIGUES DA SILVA	11154039	SJ	MT
1217	HELENA SANTANA RIBEIRO	1701930	SSP	MT
1206	IRACI TERUMI SUZUKI	70376865	ER	PR
960	JORCIANA SANTANA	41.245.747-	SSP	SP
123	KELEN FERNANDA DA SILVA	10451129	SJ/MT	MT
974	LEIDIANA TAVARES DE JESUS	2003332-0	SSP/MT	MT
665	LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA	1560211-7	SSP/MT	MT

1025	LUCINEIA ALVES DA SILVA	801634	SSP/MT	MT
35	MANUELLI EMÍLIA GASPARINI	14173620	SSP	MT
1233	MARCIA ALVES	553764	SSP	MT
629	MICHELLI RODRIGUES F. RIGONATO	6476664-3	SSP-PR	MT
977	NEIRY SILVA FREITAS	1149946-0	SJ	MT
1264	NILVANIA DA SILVA BENTO	14254433	SSP/MT	MT
521	RITA SCHNEIDER	1046128-0	SJ	MT
666	ROSIMEIRE RIBEIRO CANDIDO	36721074-	SSP	SP
1201	SANDRA HELENA DA SILVA CAÑADO	605027	SSP MS	MS
227	SARINA VALERIA DURIGAN	169797925	SSP	MT
1332	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	834592	SSP/MT	MT
859	SIRLEY DE SOUZA SPERSSATO BOGO	1017500-8	SSP/MT	MT
1096	SONIA DE JUSUS SANTANA WILHELM	1402156-0	SSP/MT	MT
3	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	6528062	SSP	PR
252	SORAIDE ISABEL FERREIRA	1017032-4	SJ	MT
1044	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	11030640	SJMT	MT
1090	THALITA PINHEIRO RODRIGUES	1675081-0	SSP-MT	MT

**CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1307	ALINE SILVA RABELO	1967394-9	SSP/ MT	MT
967	BERNADETE MARIA DE SOUZA	48895700	SSPPR	PR
689	CACILDA ZOMER	13335294	SSP	MT
1271	FABIO PEREIRA DA FONSECA	309994950	SSP	SP
1236	GIOVANA LUCIANA SANTOS	950.717	SSP	MT
970	LUCIENE MORAIS PAULO	7956690	SJ	MT
222	MÁRCIA ASSUNÇÃO NANTES	89554	SSP	MS
133	MARIA APARECIDA VIEIRA MEURER	0903146-4	SSP	MT
1277	NILMARA SOMBRA OLIVEIRA	12675202	SSP	MT
540	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	1195300-4	SJ	MT
853	RAQUEL MURZIN	65510707	SSPPR	PR
41	SANDRA GUGEL	6.362.683	SSP/PR	PR

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
434	ELIANE MARIA FRITZEN	9112502	SSPMT	MT
743	ELIZABETE RODRIGUES	779632	SSP/MT	MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

248	FRANCINETE DOS SANTOS	22103783	SSPMT	MT
324	LUCELIA RITA DA SILVA	2044867-8	SSP	MT
791	RAQUIELA MAZUREK	11952792	SSP	MT

**CARGO: BIOQUÍMICO 04H - CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
951	ADOLFO SCHMIDT GURALESKI	87169456	SSPPR	PR
11	MARCIA MARIA AGUILAR	10914757	SSP	MT

**CARGO: COZINHEIRA - LOCALIDADE AR2**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
442	CLAUDETE APARECIDA MACHADO	1715300-0	SSP	MT

**CARGO: COZINHEIRA - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
230	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA CAMPANHARO	20039417	SSPMT	MT
320	CLEIDE DOS ANJOS SANTOS	06848790-	SSP/BA	MT
48	FRANCILENE BENICIO DE OLIVEIRA BORGES	1435423-3	SSP	MT
312	IDAIZIMA DA SILVA SOUZA	506.262	SSP	RO
961	MAIRA RUFINO DA SILVA	19907600	SSPMT	MT
700	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	2310251-9	SSP	MT
752	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	90575414	SSPPR	PR

**CARGO: COZINHEIRA - PROJETO LONTRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1078	ELIZENIA ALVES FATINI	14589621	SSP	MT
1147	KATSE CRISTINA SOARES RAMOS	20138121	SSPMT	MT
1157	MARIA DE JESUS SIQUEIRA	1624254	SSP	MA
300	VANICE VIEIRA DA SILVA	19113307	SSPMT	MT

**CARGO: COZINHEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
531	ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA	267460727	SSPSP	SP
451	ADRIANE ALENCAR DA SILVA	20871481	SSPMT	MT

427	ALAIDES ALVES DE OLIVEIRA	483014	SSPRO	RO
42	ANGELINA ARAUJO SILVA	429925	SSP	MT
5	ANGRA RODRIGUES DA MATA	2193461	SSP/MT	MT
134	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	124444-64	SSP/MT	MT
528	CLEMICE DA SILVA GONÇALVES	357829	SSPMT	MT
841	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	746861	SSP	RO
1177	EDÁLIA DE OLIVEIRA LIMA STEIN	1186069	SESDC	RO
258	EDILEUZA PEREIRA CORREIA	20394586	SSPMT	MT
1159	EDNA MARIA DE SENA	722986		AL
1270	ELAINE APARECIDA MARQUES	865767	SSP	RO
417	ELENIR FATIMA ZENERE	1344936-2	SSP/SP	MT
379	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	14135051	SSPMT	MT
1229	ELIZETH PEVA DA SILVA	788209	SSPRO	RO
1058	EROTILDES QUEIROS DOS SANTOS	2009497-3	SSP	MT
367	GABRIELA GALDINO DE SOUZA	677264	SSPRO	RO
505	IVONETE APARECIDA DA SILVA	1310887-5		MT
385	JUSILENE PEREIRA CORREIA	17818311	SSPMT	MT
27	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	19248318	SSPMT	MT
448	LUCILENE SILVA DE SOUZA	654910	SSPPI	PI
355	LUCYANDRA SIFUABA MOURA DE SOUZA	25696662	SSPMA	MA
310	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	2044782-5	SEJ3	MT
378	MARIA APARECIDA VASELI	579726	SSPMT	MT
490	MARIA ISABEL DA SILVA SPANHOL	21228620	SSP	MT
575	MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS	7824853	SSPMG	MG
241	MARIA RIGO ELIAS			MT
245	MARIA RODRIGUES GOMES	1115683-0	SSP/MT	MT
244	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	20446470	SSPMT	MT
461	MARILDE RUIZ CANUZEU	811044	SSP	RO
432	MARILEI DIAS DE LIMA	18917992	SSPMT	MT
1110	MARLENE GOMES DA ROCHA	596067	SSP	RO
809	OSMARINA MARQUES DA SILVA FARIA	1780447-7	SSP	MT
162	ROMILDA ALBINO DE SOUZA	664992	SSP	MT
18	ROSENILDA MARTINS	20039433	SSPMT	MT
188	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	10013067	SSPMT	MT
712	SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	1666391-8	SJ	MT
124	TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	1706990-4	SSPMT	MT
776	VALDELICE MOTA	1781479-0	SSP/MT	MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## CARGO: DENTISTA 08H - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
760	ADRILENE GUIMARÃES CARDOSO	1406439-1	SSP-MT	MT
1210	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO DE AVILA	M6698580	SSP	MG
153	ANTONIO PÁDUA ALVES	12.149.68	SSP/SP	SP
996	CAROLINA GOMES CARDOSO	339768812		SP
910	CESAR RENE VARGAS RAMOS	W5785160	DDPFSP	MT
1048	CLEONICE MARIA AMARAL VICTOR	1950468	SSP	PE
1138	DANIELE FERREIRA GARCIA	1849002-6	SSP/MT	MT
732	DENIZE RODRIGUES AUGUSTO	73049466	SSP	PR
63	DIOGO COELHO	18386016	SSP	MT
231	DIOVANA CRESTINA FRITSCH MOCELIN	7397757-6	SSP/PR	PR
901	DOUGLAS ROGERIO MARIA	1279825-8	SSPMT	MT
1038	EDINEIA GONÇALVES DA S. R.	760752	SSP	RO
1292	EDUARDO JOSE CASTRO NETO	373539575	SSP/SP	SP
847	EMILIO ALBERTO BUSS LIMA	14771618-	SSP-MT	MT
735	FELIPE ADRIANO COURA COUTINHO	17045240	SSP	MT
1129	FUMIO MATOBA JÚNIOR	M5887141	SSP MG	MG
1069	GERSON SOUZA BRANDÃO NETO	1065377	SSP	MS
21	GLENDA DE OLIVEIRA LULIO	346658068	SSP	SP
904	JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI	1714803-0	SSP	MT
747	PAMELA MIRANDA JORDÃO	345871698	SSP	SP
1268	PAULO ROBERTO BARROS COELHO	1027265-8	SSJ-MT	MT
1240	RAQUEL MONTEIRO DA SILVA	1199522-0	SSJ/MT	MT
1120	RENATA RAFAELA MARTINS DOS SANTOS	1797515-8	SSP	MT
1119	RHUDSON JOSIMAR SOARES DE SOUZA	32541880-9	SSP	SP
716	VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR	1165046-0	SSP/MT	MT

## CARGO: ESCRITURÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
880	ALICIO ALVES DE SOUZA	2079054-6	SSP	MT
722	BETHANIA VIANA RAMOS	1758218-0	SSP	MT
1149	DANIELA NEGRISOLI BERSANE DE CASTRO	20437480	SSP	MT
940	DIRCIANE MARQUES GRAEFF	2044761-2	SSP	MT
1068	DOLORES FERREIRA PACZCOSKI	14040310	SSP	MT
873	GISELI BOTELHO DOMINGOS	1582418-7	SSP	MT
734	JOAO PAULO COSTA COUTRIM	1600223-7	SSP	MT

1234	JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS	15451038	SSPMT	MT
1305	JUSCELIA MATHEUS PINTO	1511044-3	SSP	MT
714	MARCIANO APARECIDO DA SILVA	2149935-7	SSP	MT
763	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NASCIMENTO	36148332	SSPMA	MA
412	MARLUCE AGUILAR GOMES	508388	SSP/RO	MT
420	ROSA VALMIR ALEIXO PÍNTO DOS SANTOS	15606724	SSPMT	MT
1196	SANTINA GALDINO	1190780-0	SJ	MT
1060	VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA	2203413-7	SSP/MT	MT

## CARGO: FISCAL DE OBRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1074	CLEYTON DA SILVA KAYBERS	1700688-0	SSP-MT	MT
1052	JOSE AUGUSTO MARTINS	1249935-8	SSP	MT
341	JOSE LUIZ DA SILVA	1111683-8	SJ/MT	MT
683	JULIO CESAR RODRIGUES	560.021	SSP	RO
696	MAURIVAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	2138344-8	SSP	MT

## CARGO: FISCAL SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
860	FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA	1267586-5	SSP	MT
1041	JOICE BORDIM TERRES	1718070-8		MT
1134	JULIANA APARECIDA MARÓSTICA	8.282.787-0	SSP	PR
794	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	623681	SSP	MT
559	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	2070543-3	SSP/MT	MT
690	MAURI DE LINHARES	32759874	SSP	PR
1218	NAMIER LUIS MONTEIRO	0798675-0	SJ/MT	MT
1169	RAMILDO DE ARAUJO FERREIRA	6231790	SSPPA	PA

## CARGO: FISIOTERAPEUTA 04 H - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
619	ANA LUISA GALVAN ANACLETO	18807615	SSP	MT
81	ANTONIO CESAR DE CASTRO FILHO	14.041-47	MG	MG
129	FABIO FRANCISCO SOUZA SILVA	16054300	SSP	MT
1039	FORLAN LUCIANO VILELA	4972293	DGPC	GO
1104	IRVING MICHELL MARTIN FERREIRA	14868580		MT
1251	KÉREN CINTIA CAMPOS BORGES	1112264-1	SSP-MT	MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

346	LEONARDO SILVA FOVOA	15695700	SSP	MT
1013	MOHAMED DIB NETO	359528	SSP	RO
1341	REGIANE NOGUEIRA SALUSTIANO	33.596.189-	SSP/SP	SP
135	SONIA MARIA PAXECO NEVES	1366339-9	SSP/MT	MT

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO 04 H - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
51	HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA	3263142	SSP	GO

**CARGO: MÉDICO 08H - LOCALIDADE DE CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
797	JOSE EUSTAQUIO DE CARVALHO COELHO	3676201	IPF-RJ	RJ

**CARGO: MÉDICO 08H - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
781	ANTONIO DE PÁDUA LANNA	M-1.132.6	SSP-MG	MT

**CARGO: MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1215	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	SSP	RO
1046	ADILSON RODRIGUES PINTO	3.299.816-0	SSP/PR	MT
833	ANDERSON SOARES DA SILVA	1782779-5	SSP	MT
132	ANTONIO LEITE MARTINS	15431827	SSPMT	MT
834	ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO	130279	SSPMS	MS
611	ARMINDO TORTORA	12R-2.652	SSP	SC
414	EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS	783976	SSP	RO
1140	GERALDINO TEODORO MOTA	48667384	SSP	PR
271	GILSON SANTOS DA SILVA	885629	SSP/RO	RO
118	JANGO SAVARIS	16985478	SSOMT	MT
331	JOAO BATISTA BORGES	671860	SSP/DF	DF
482	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	1807963-0	SSP MT	MT
855	LORIVALDO DUTRA	102901932	SJ81GP	RS
774	LUCAS MOTA DA SILVA	1810118-6	SSP/MT	MT
669	MARCIO DOS SANTOS CRUZ	20095252	SSP	MT

966	MARCIO GONÇALVES DE NASCIMENTO	15879062	SSPMT	MT
1024	MARCOS MATEUS ALVES	1980386-9	SSP	MT
742	NILSON MARQUES DA COSTA	711210	SSP	RO
127	RINALDO LIMA FERREIRA	41451629	SSPR	PR
410	RODRIGO ALEXANDRE ZANONI	12762040	SSPMT	MT
413	ROSEIVAL VICENTE DA SILVA	21647968	SSPMT	MT
34	SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS	1333536-7	SSP	MT
1007	SAULO GOULART	14135159	MT	MT
349	SINVALDO MARQUES DA SILVA	823156	MT	MT
1170	VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO	2061280-0	SESP	AM
208	WILLIS LAK CHUNG	8.934.198	SSP	PR

**CARGO: OFFICE BOY - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1310	JARDSON GOMES MORETTI	17320348	SSPMT	MT
730	JOSE ROBERTO DA SILVA	1888063-0	SSP	MT
332	VALDIR RODRIGUES COTRIM	696.385	SSP/RO	RO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ASSENTAMENTO MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1173	ACIR DO AMARAL	4359155-0	SESP	PR
173	ALCIDES SANTETTI	3.631.047	SSP/PR	PR
352	ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA	876.663	SSP	MT
919	JULIANO RODRIGO DE FARIA	1139793-4	SJ	MT
59	SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA	54.847	SSP/MT	MT
43	WILSON SARACINI BORGES	4.304.134	SSP	PR

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - CIDADE MORENA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
281	LUCIMAR SOARES DE ANDRADE	64568108	SSP/PR	MT

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - LOCALIDADE AR2**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
333	ADEMAR LEITÃO AUGUSTO	1887972-1	SSP	MT
832	EMERSON FERREIRA DA SILVA	881506	SESD	RO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## CABINETE DO PREFEITO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - PROJETO LONTRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
431	ADEVANIR VIRGILIO THEOTONIO	271135	SSP/RO	RO
1061	DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ	1195242-3	SJ	MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESTEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
212	IDACIR LUIZ DE OLIVEIRA	1.000.979	MT	MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1348	A DENIZIO DIAS DE OLIVEIRA			
1065	ALZEMIRO DO CARMO NEPOMUCENO	850514	SSP	MT
1328	AMANCIO DA SILVA	280391	SESP	RO
1243	DIONIS SILVEIRA	6287829	PC-PA	PA
770	DIRCEU LAZOTTO	600482		MT
44	ELIZEU CAMARA	22384278	SSMT	MT
643	ELTON ASSIS MAGGIONI	38399857	SSP/SC	SC
1227	JOSE ANTONIO LEITNER	1182315-1	SJ	MT
618	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA	11474769	SSMT	MT
550	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO DO NASCIMENTO	135733519	SSMA	MA
1296	MARIO MAZARIO SOARES	1969483-0	SSP	MT
1163	NEY DANIEL BATISTA	1027374-3	SJ	MT
986	ROBSON DOS SANTOS LAUTO	17778859	SSMT	MT
1095	SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	13705707	SSP-SP	SP
565	SERGIO GOMES	7115363-0	SSP	PR
1023	VANDERLEI ROSENDO DA SILVA	512877	SSPRO	RO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PATROL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
515	ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA	1144758-3	SSP	MT
914	BALSANU JOSE DE FREITAS	650203	SSMT	MT
754	DELIO DA COSTA	1152975-0	SSP	MT
606	WEDER PEREIRA DA SILVA	14665328	SSMT	MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA PC - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
790	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	14464926	SSP	MT
729	EVANDRO DE OLIVEIRA	13213392	SSP/MT	MT
955	ODAIR ALVES CHAVES	629594	SSP	RO
256	PLINIO OCHOA	30961331	SSPPR	PR

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CIDADE MORENA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
866	ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA	1469025	SSP	MS

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LOCALIDADE DE CONSELVAN

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
641	ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	805638	SSP/MT	MT
874	FABIANO NEVES LOPES	1211164	SSP	MS
376	LEILA MÁRA MARTINS	M-9020219	SSP/MG	MG
1347	MARCELA REGIANA LOUARTTE			

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - P.A. MEDALHA MILAGROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1089	ADRIANA VIEIRA	8.332.259-4	SESE/PR	PR
1001	SILVANE APARECIDA BARROS VAZ	80015240	SSP	PR

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
978	CASSIO MARCELO DE OLIVEIRA ALVES	67438701	SSP	PR

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE AR2

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1337	ADELMO GIOVANNI ZAMBIASI	12452742	SSP	MT
1324	ANA LUCIA AMARAL DA SILVA	307641892	SSP	SP
1255	ANA MARIA DOS PRAZERES	492898	SSP	MT

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
109	ALDERLI FIDELIS	510351	SSP	RO
621	BENTO FERREIRA DA COSTA	1894973-8	SSP/MT	MT
1329	EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE	12204536	SSP/MT	MT
924	JOSÉ ROSA DA SILVA	801295	SSP/MT	MT
869	MANOEL XAVIER FILHO	0429310-0	SSP	MT
288	MARCELO MATEUS ALVES	1808580-6	SSP	MT

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PROJETO LONTRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
971	EDEMILSON BOTELHO RODRIGUES	M-2-8.226.2	SSP/MG	MG
22	EDERSON DE SOUZA	826066	SESDC/RO	RO
429	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	268744	SSP/RO	RO

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CIDADE MORENA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
233	DANIÉLLI LEE SIQUEIRA VICENTE	92260925	SSP	MT
179	DEBORA MELATTO HENRIQUE	1729365-0	SSP	MT
423	LUZINETE ROCHA DOS SANTOS	643.068	SSP/MT	MT
182	MARCIELE DE LINHARES	82506551	SSPPR	PR
695	SOLANGE APARECIDA DALAZEN	87141110	SSPPR	MT

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE A.R.2**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
85	CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA	341025	SSPRO	RO
816	ELZA COLARES DE OLIVEIRA	36829710	SSPPR	PR
445	IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA	2383811	SSPGO	GO

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
993	ADIR VIEIRA FERREIRA	790460	SSP/MT	MT
358	ADRIANO DA COSTA SILVA	15430995	SSPMT	MT
950	ANA APARECIDA WANDEL-REI DO CARMO	529129	SSP/RO	RO
896	CELIMAR COSTA BORGES	707005	SSP	RO

1288	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	22105794	MT	MT
928	CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	1551550-8	SSP/MT	MT
20	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	2018273-2	SSP	MT
1133	DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA	647117	SSP/RO	RO
848	EDELSON MENDOÇA DE OLIVEIRA	837492	RO	RO
748	ELIANE DE OLIVEIRA	1.575.107	SESP/ES	ES
484	GUIOMAR LUIZ LOPES	651659	SSP/RO	RO
750	IRAIDE SOARES DA SILVA	598453	SSP/RO	RO
171	IVAN PEREIRA LACOMBE	14441318	SSP	SC
235	LUCIA VALTMAN MARTINS	111501	SSPRO	RO
719	MARIA LUIZA GOMES ALVES	665858	SSP	RO
1191	MARILENA RIBEIRO DE SOUZA	1004086	SSP/MT	MT
762	MARISTELA MIRANDA PAES	918312	SSP/MT	MT
408	NEUZA REGINA MACHADO DA SILVA	3.913.899	SSPPR	PR
592	NOEL RAMOS DE CAMPOS	217.404	SSP/RO	RO
588	REGIANE CARDOSO DIAS	11230673	MT	MT
4	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	671737	SSP	RO
842	ROSILENE FIDELIS DE SOUZA	542.949	SSPRO	RO
108	TARCILA VALERIA ALVIM	302223630	SSP	SP
120	VACLEIA RIBEIRO DA SILVA	725844	SSP	RO
594	VALQUIRES SILVA E SILVA	2017486	SSP	PA
769	ZENIR FREIRE VIEIRA	1756582-0	MT	MT

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PROJETO LONTRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
766	AURISTELA XAVIER VIANA	12762164	SSPMT	MT
83	OURANY RODRIGUES NOGUEIRA	16995457	SSP	MT

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE/MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1103	ADALZIZA RODRIGUES MARTINS	355967		MT
907	ALAN EDSON JARDIM	35038583-	SP/SSP	SP
313	ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA	462618	SSP	RO
868	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	1563794-8	SESP/AM	AM
7	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	1403470-0	SSP/PR	PR
446	ALEXTANIA PIRAN	11522939-	SP/MT	MT
365	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA TEREELLI	823148	SSP	MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

625	ANA DENISE WICISNESKI	794424	SSP	RO
175	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	1718502-5	SSP	MT
906	ARIELLE APARECIDA DEOLINA PEREIRA JARDIM	40117391-	SP/SSP	SP
856	CAROLINA PONSONI	1368011-0	SSP	MT
566	CINTHYA CAIÇARA DE MENESES	1286171-5	SSP	MT
1011	CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES	1841547-4	SSP	MT
100	DAÍSE ALVES FERREIRA	1668224-6	SJSP	MT
1111	DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA	2199826-4	SSP	MT
637	DONIZETE JUNKES DE SOUZA	22496380-	SSP	SP
895	DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA	1820994-7	SSP	MT
366	EDILMA DE SOUZA	86678853	SSPPR	FR
819	EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA	592809	SSPRO	RO
1304	ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	1996-870	SSP	GO
599	ELENIR FERREIRA DA SILVA	725462	SSPMT	MT
450	ELIANE THIBES DE CAMPOS	1195165-6	SSP/MT	MT
1311	ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA	711194	SSP	RO
381	ELIKA OLIVEIRA DE LANA	978330	SSP/RO	MT
871	EULALIA SANDRA ZAMBIASI	850536	SSP	MT
1153	EUNICE TESTE DE OLIVEIRA	911249	SSP	MT
849	FRANCISCA ANDRADE SILVA	1275526-5	SSP	MT
268	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	35677575	SSP	SP
287	GELSI ELISABETE MORESCO	24123269	SSP	MT
1118	GILDETE CARDOSO SANTOS	639736	SSP	RO
777	GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO	1648727-E	SESP	ES
1064	GRACIELI MARIA PAULUK	1576420-6	SSP	MT
1333	HELENA LEANDRO DE SOUSA			
525	HELIDA CORREA DA COSTA	1581483-1	SSP	MT
578	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	0580853-7	SSP/MT	MT
773	IRACI DA SILVA BRAZ	1361159-3	SSP	MT
1070	IVONE SILVA CASTILHO.	1631932-0	SSP/MT	MT
1112	IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO	495528	SSP	RO
706	JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS	895770	SSP	MT
1151	JANES ALMEIDA DIAS	199667672.A	SSP/GO	GO
72	JOANIR DE ABREU	107598	SSPMT	MT
825	JOSE CICERO DOS SANTOS	737 314	SSP	MT
17	JOSELAINA DE FATIMA ALVES PAES	11482109	SSP/MT	MT
1037	JOSIANI FERREIRA MADALÃO	1442221-2	SSP MT	MT
1132	JOVINA PEDROSA DA COSTA SILVA	621917	SSP/MT	MT
399	LEILA APARECIDA SCHMEIER LIZZONI	6826249-6	SSPPR	FR

54	LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO	840.411	SSP	MT
952	LUCILENE CABRAL CUNHA	910393	SSP/RO	RO
496	LUCILENE FERREIRA SILVA	37227132	SSP	MA
537	MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	14405350	SSPMT	MT
1113	MAGDA MAIA VIEIRA BARBOSA	6896413	SSP/MT	MT
662	MARCIA TATIANE FISCHER	18386245	SSP	MT
470	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	1152974-1	SSP/MT	MT
844	MARIA ADRIANA KOWALCZUK	1052558101	SSP	RS
86	MARIA APARECIDA DA SILVA	1430516-0		MT
455	MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA	1275513-3	SSPMT	MT
758	MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER	99872	SSPTO	TO
1178	MARIEM SARA DIE	565.564	SSP/RO	RO
640	MARILZA FERREIRA INACIO	1305308-6	SSP	MT
441	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	966 370	SSP/MT	MT
406	MONICA DE ALMEIDA RIBAS	13677195	SSP	MT
1244	NAIR DA SILVA	3046391871	SSP	RS
214	NAIRA RUTZATZ	829439	SSP/RO	RO
803	NESSI NILVA LONGONI	668616	SSPMT	MT
24	NIVEA COSTA VASCONCELOS	664448	SSP/RO	RO
197	OZENI RODRIGUES NOGUEIRA	18878130	SSPMT	MT
915	ROLIGREI SANTOS SILVA	847363	SSP	RO
337	ROSA MARTINS PADILHA	1123058-4	SSP/MT	MT
460	ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA	69579604	SSPPR	FR
321	ROSINEIA FERREIRA DA SILVA	4895918	SSPMG	MG
330	ROZIANE DE FATIMA PAULUK	15879100	SSPMT	MT
795	SANDRA REGINA DA SILVA ARAÚJO	962640	SSP-MT	MT
466	SILBENE FERREIRA DE ARRUDA	1098241-8	SSP	MT
368	SILVIA ESTEVES GRABIUNA	13730258	SSP	MT
850	SILVIA LETICIA SILVA PAIVA	5917359	SSP/PE	PE
198	SIRLEI FUNAIAMA VIEIRA	11299711	SSPMT	MT
894	SOLANGE ANTUNES KARPINSKI	1359422-2	MT	MT
1015	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS	331090260	SSPSP	SP
215	SONIA FUNAIAMA NETO	1190756-8	SJ	MT
1102	SÔNIA MARA ROGOSKI	4.219.269	SSP	SC
225	SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA	14665190	SSPMT	MT
263	VALDICLEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA	695.675	SSSP/RO	RO
457	VANDA BISPO DOS SANTOS	949289	SSP	MT
396	VENINA FERREIRA DA CRUZ	0378677-3	SSPMT	MT
962	VERA LUCIA DAS DORES	1028951612	SSPRS	RS

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**CABINETE DO PREFEITO**

631	WILSON JOVITA DE CASTRO	1321873-5	SSP	MT
1343	ZELIA PAES	611521	SSP/MT	MT

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CIDADE MORENA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
370	DIGELSA FRANCIANE DUARTE DA ROCHA	2334764	SSPFI	PI
648	RAQUEL MARIA MOREIRA BRANCO	10576223	SSP	MT
905	SHIRLEI SOARES	959403	SSP	RO

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - LOCALIDADE AR2**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
622	SIMONE DE PAULO GIANINI	32.415.64	SSP/SP	SP

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1230	ELIETHE MAXIR PACHECO	39199310-0	SSP/SP	MT
89	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	18105807	SSP	MT
1207	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	601.017	SSP/RO	MT
1249	NILTON FERREIRA ROSA	9220682	SSP	MT
1082	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	1906638-4	SSPMT	MT

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - PROJETO LONTRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1203	ADILSON ALVES DE SOUZA	693722	RO	RO
1143	ÉDER MOURA MEDEIROS	15798577	SSPMT	MT
1253	JULIANO BRAU	1704682-3	SSP MT	MT

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE DE CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
931	REGIANE DA SILVA MENEZES	336976380	SSP-SP	SP

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
1002	FABIO MARCELO VAZ	6.791.999-8	SSP	PR

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE/MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
591	ALISON DE VARGAS WITCEL	15605612	SSP	MT
1164	ANA LÚCIA DE JESUS MENDES	32413376-5	SSP	SP
1085	DAYANE BOZ	7079193715	SSP/RS	RS
1154	GUARACI DE RÊ DA SILVA	1001015-7	SSP/MT	MT
801	JOAO PAULO ASSUMPTIÃO REATTI	83250496	SSP	PR
1321	MAÍSA GARDÊNIA NASCIMENTO PINHEIRO	1715154-6	SSP	MT
929	MARCELO STUCHI	79282340	SSP/PR	PR
989	ROBERTO ANDRADE RUBIO	1069663	SSP MS	MS
756	ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA	688838	SSP	MS
688	SIRLÉIA LEANDRO SOUZA	1001017	SSP MT	MT
810	WALTER LUIZ VILAR SEABRA	342995066	SSPSP	SP

**CARGO: PSICÓLOGO 08H - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
778	ANDERSON CAMPOS DE OLIVEIRA	11113602	SSP MG	MG
1081	DAYANNE PIMENTEL SOARES	4623868-2	SSP	GO
857	DEVANISE REIS DUARTE	605 046	SSP/MT	MT
1189	DIANA TAÍS DREHMER	1691920-3	SSP	MT
1303	ERIA GOMES DA SILVA CRUZ	620128	SSPMT	MT
66	FERNANDA BIDO MERETI	385838773	SSP	SP
811	FERNANDA MARTINS RUIZ	10410911	SSPMT	MT
1317	FRANCLÉIA DE NAZARÉ CORRÊA SILVA	433737	SSP	MS
891	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	41.245.86	SSP/SP	SP
1223	JANAINA ALMEIDA PRADO	122108	SSP	MS
1287	JOANA SEGANTIN ESTEVES	9521837-7	SSP	PR
854	JOSÉ FERREIRA BARROS	1520507	SSP	PE
948	JULIANA SILVEIRA GURALESKI	78129751	SSPFR	PR
949	JULIANA VAZARIM	34126832-X	SSP/SP	SP
956	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA	MG-15.104.5	SSP/MG	MG
597	MARINA HOKAMA	737722	SSP-MS	MS
1092	MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA KOCK	45288870	SSP	PR
908	MÉRCIO BENETTI	1179104-7	SSP/MT	MT
862	NADIANA MAIARA BIELAK	16137728	SSP MT	MT
882	PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO	350379324	SSP	SP

927	ROSANGELA PEREIRA SCHUCK	12459330	SSPMT	MT
830	SUELEM AMORIM ROCHA	1340978-6	SSP	MT
479	TATIANE MARTINS SAAD	12930300	SSP	MT
598	THAYLA FERNANDA SOUZA E SILVA	1554750-7	SSP	MT
1273	THIAGO HUDSON DE SOUSA BIANCHINI	16778030	SEJSP	MT
1076	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	33408907-4	SSP	SP

**CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
440	ALINES SANTOS SILVA	1814105-6	SSP/MT	MT
1245	ANA PAULA DE SOUZA LEITE	16852966	SSP/MT	MT
250	CLAUDIA DE OLIVEIRA	23004274	SSPMT	MT
772	DÉBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA	2204477-9	SSP	MT
421	ELAINE SOARES DOS SANTOS	1430504-6	SSP/MT	MT
471	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	8635765	SSP	MT
1043	FRANCIELE THOMAZ DIAS	2079705-2	SSP	MT
944	JANAINA CRISLEY D AGOSTIN	1380778-1	SSP	MT
1168	JUSSILENE VICENTE FIGUEIRA	674288	SSP	RO
913	LENICE ALENCAR DA ROSA	584044	SSP	MT
1051	LUCIANA VERGE MARTINS	2248837-5	SSP	MT
975	LUCIENE SOUZA DA SILVA	17320623	SSP	MT
821	MARCIA FRANCISCA MOTTA ALMEIDA	13601946	SSP/MT	MT
1027	MARIA LUCIA DA SILVA	787629	SSPRO	RO
529	MARILUSA COLLETT DE LINHARES	5.516.121	SSP	FR
925	MARIZETE CONTE WOLL	1608868-9	SSP	MT
768	REGIANE SANTOS DE MOURA	21382263	SSPMT	MT
782	ROSILENE DE SOUZA LEMES	19498543	SSPMT	MT
452	ROSIVANE FARIAS CASTRO	2022627-6	SSP	MT
1176	SHEILA DIAS DE CASTILHO	2122905-8	SSP	MT
508	SIMONE MARIA DOS SANTOS	21722382	SSP/MT	MT
82	SIRLEI VICENTE DE JESUS	14059045	SSP	MT

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
703	ANA CLARA SILVA DA COSTA MAGGIONI	1415414-5	SSP/MT	MT
1165	MARCIO MOSCON CÔGO	742.508	ES	MT

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LOCALIDADE AR2**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
316	LUCIENE JESUS COELHO	630200	SSP/RO	MT

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LOCALIDADE CONSELVAN**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
889	ROSILENE NASCIEMTO DA SILVA	936820	SSPRO	MT

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
639	ROSANA NUNES DOS SANTOS	1788513-2	SSP	MT

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE/MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
885	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	9478625-9	SSP	FR
1346	ALINE DANIELE LARGURA	706602	SS/P	RO
547	ANSELMA MATOS GOMES DA SILVA	1369084-1	MT	MT
364	CASSIA LIGIA DE ADRADE	337391947	SSPSP	SP
1265	CELINA LINDQUIST MATEUS	12197882	SSP	MT
573	CEMILDA EICHENBERG	3495776-2	SSP	FR
449	CIBELI PIRAN	1570668-0	SSP/MT	MT
988	CRAUDE DOS SANTOS	708327	SSPRO	RO
985	DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS	14163608	SSP/MT	MT
824	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	16886933	SSP/MT	MT
836	EDMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	536050	SSP	MT
572	EDSONINA PAULA DE ALMEIDA MINAS	4066537	SSPGO	GO
1280	ELZEI PEREIRA DE FARIAS	1694581-6		MT
813	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	9139508	SSP	MT
1148	GELSON VALADARES DA SILVA	538500	SSP/MS	MS
172	GIRNEY ALENCAR DE SOUZA	3187551	SSPMT	MT
1160	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	1925037-1	SSP	MT
78	IVANIR DA SILVA ROCHA	0903136-7	SSP	MT
926	JEOVANA JARDINI BRANDÃO	963290	SSP	MT
1114	JOELMA ALVES DE SOUZA	1539198-1	MT	MT
509	LEIVA VITOR DOS SANTOS	20626800	SSP	MT
326	LUCIANE MARTINS DE ANDRADE	1346294-6	SSP	MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1098	LURDES ANTUNES DA ROSA VARGAS	937746	SSP	MT
609	MARIA APARECIDA NUNES MATEINE	19955693	SSPMT	MT
608	NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA	718121	SSP	MT
861	ORSON SANTOS DE MORAIS	35926184	SSP/SP	SP
990	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	686518	SSPRO	RO
317	RAIMUNDA SOMBA FEITOSA	584012	SSP/MT	MT
1115	ROBISON MARCONDES DE OLIVEIRA	1162224-5	SSP	MT
1116	ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA PIZZATTO	8988668	SSP	MT
1214	ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	16367898	SSP/MT	MT
372	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	12791318	MA	MT
201	SOLANGE BENTO FARIAS	1074208-5	SJ	MT
1175	SONER DE JESUS BRANDÃO	1026460-4	SJ/MT	MT
338	VANDERLEIA CARDOSO PEREIRA	596592	SSP/RO	RO

**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CÂMARA DE VEREADORES**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
397	LUIZ CARLOS FRANÇA	3673224-5	SSP	PR
1258	PLINIO PIOVEZAN	16R560.988	SSP/SC	SC

**CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
717	ALEANDRO ZERI DE SOUZA	11093463	SJ	MT
1128	ARNALDO DE JESUS MARTINS	1266511-8	SSP	MT
684	CESAR EDUARDO SILVA	53752098	SSP	PR
664	DANILO AUGUSTO BARRETO	413581329	SSP	SP
746	MIRIAN ROSA DA FONSECA	1054351	SSP	RO
867	PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA	884276	SESDC/RO	RO

**CARGO: VIGIA - CIDADE MORENA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
728	CARLOS MELO PINHEIRO	1496242-0	SSP	MT
495	CLAUDEMIR CATTANI	13273426	SSPMT	MT
1053	IMAR DA SILVA QUEIROZ	1469391-7	SSP/MT	MT
447	JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	584016	SSP	MT
1033	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	1.828.459	SSP	PR

**CARGO: VIGIA - LOCALIDADE AR2**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
654	ALTEVIR DA ROSA	1715464-2	SSPMT	MT
84	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	303712	SSPRO	RO
610	ELDIS QUIRINO DA SILVA	21222657	SSPMT	MT
221	JOSE ROBERTO RAMOS GOMES	10419438	SSPMT	MT
453	NERI TABORDA ROSA	2214609	SSP	PR
223	ODAIR JOSE GARCIAS CRUZ	17581770	SSPMT	MT
1184	OZIEL CINTRA DE SOUZA	17006600	SSPMT	MT
56	SERGIO ROCHA SOARES	1924927-6	SSP/MT	MT

**CARGO: VIGIA - P.A. MEDALHA MILAGROSA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
511	ALCEU SOMBA DA COSTA	37565990-	SSP	SP
203	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	2180787-6	SSP/MT	MT
292	CLEBER GEAN BUENO	19113412	SSPMT	MT
68	EDER PRADO DE SOUZA	13.499.94	SSP/MG	MG
1190	ELIZIO MARTINS SILVA	1467131-0	SSP	MT
959	IDÉCIO FRANCISCO DOS SANTOS	319445	MS	RO
88	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	105204116	SSPPR	PR
1016	JOSE DOS PASSOS	3.604.364	SSP	MT
28	JUCELY PEREIRA DE SOUZA	386777	SSP	RO
53	MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR	2129856	SSPMT	MT

**CARGO: VIGIA - PROJETO LONTRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
767	ANTONIO PAULO MOTA DA SILVA	2077874-0	SSP/MT	MT
831	ELIOMAR SEGURO GUARNIER	24123242	SSPMT	MT
49	FABIO ANDRÉ FERREIRA	2149916-0	SSP/MT	MT
167	GERSELMINO RAMUALDO DE SOUZA	155.187	SSP/RO	RO
710	PAULO SERGIO RAIDMAN	2423991-7	SE8J	MT
721	RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	2127259-0	SSP	MT
1155	WILLAME PINTO LINDOSO	123051499-3	GEJ8PC	RJ

**CARGO: VIGIA - SEDE/MUNICÍPIO**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
305	ANERIAS SOUZA DOS SANTOS	2115073-7	SSP	MT
1263	ANTONIO DE SOUZA MENESES	4422996	SSP	MT
1318	ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	2113414	SSPGO	GO
799	CARLOS BRITO DE ARAUJO	849556	SSPMT	MT
1029	CLEIR ROSA RAMOS	1686859-5		MT
826	CLODOALDO ANDRADE SANTOS	528010	SSP	RO
645	CLODOALDO CONSALVES SANTOS	20778015	SSP-MT	MT
55	DANIEL NEVES BARBOSA	2002040-6	SSP	MT
1091	DARCI DE SOUZA VAZ	1756631-2	SSP/MT	MT
36	DERCILIO VIEIRA FERREIRA	1284173-0	SSP	MT
506	EDSON PEREIRA BIANCARDI	808848	SSPRO	RO
392	ELTON DA COSTA NOGUEIRA	1025064-6	SSP-MT	MT
852	FRANCISCO FIRMINO DA ROCHA	1469398-4	SSP	MT
39	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14513668	SSPMT	MT
556	GILBERTO KNAK DE AZEVEDO	1270190	SSPES	ES
660	JOÃO BATISTA FERREIRA	1247280	SSP/ES	ES
934	JOÃO DO SANTOS HEDERIQUEZ	20095198		MT
1097	JOSE ALVES CARDOSO	419481	SSPRO	RO
411	JOSE EXPEDITO AMANCIO FERREIRA	2506364	SSP/BA	BA
922	JOSE HILTON CAVALCANTE	632580	SSP	MT
1145	JOSÉ PEREIRA	2345855-0	MT	MT
29	JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA	15876918	SSPMT	MT
116	LAERCIO VICENTE FERREIRA	18325789	SSPSP	SP
1299	LINDOLFO JUSTEN	2144569	SSP	FR
1225	LUIZ CARLOS DA PAZ CABRAL	1997529	SSPPI	PI
210	MACARIO DIAS DA SILVA	2247014	SSP/GO	GO
564	IVALDO TEODORO DOS SANTOS	737431	SSPRO	RO
119	OSMAR PIQUES	59001132	SSPR	FR
253	OSMIRO DE FREITAS CARDOSO	290490194	SSPSP	SP
491	RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAUJO	15110737	SSPMT	MT
1014	ROBERTO RIVELINO COUTINHO	32.724.924-	SSP	SP
315	SILVIO PEREIRA VIEIRA	11917202	SSPMT	MT
402	VALERIO DIAS DE ASSIS	19906757	SSPMT	MT

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG		
206	AGILDETE DA SILVA GONÇALVES	236677	SSPMT	MT
551	ANA JOSE PESTANA	849475	SSPMT	MT
163	CELINA LUCAS DE LIMA	850578	SSP	MT
174	DIRCE COLETI DE JESUS	158.941	SSP	RO
843	EVANDIDO DE SANTANA	406627	SESP	RO
533	FRANCISCA CARNEIRO BARBOSA	11007974	SSPMT	MT
387	GERLENE NERES MOURA	180937620	SSP	MT
822	HELENA PACHECO DA COSTA	1826962-1	SSP	MT
699	ILDENETE NERES DE ALMEIDA	2114028-6	SSP/	MT
193	ISABEL DA SILVA SANTOS	68561067	SSPBA	BA
755	IVONETE DIAS CORREIA	453595	SSPRO	RO
383	JACIRA MAXIMA DA ROCHA	2499400	SSPBA	BA
1055	LIDIA DA SILVA	739.376	SSP	RO
497	MARIA ADRIANA BORGES DA SILVA	198421690	SSPCE	CE
259	MARIA APARECIDA FEITOSA BATISTA	730205	SSP RO	RO
239	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	66703789	SSPFR	FR
771	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	17046912	SSPMT	MT
569	MARLI DA SILVA	1740438-0	SSP	MT
183	MINALDA MANASSES FERNANDES	1222598-3	SS/MT	MT
339	MIRELE MAGALHÃES DA SILVA	1760861-9	SSP/MT	MT
568	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	20568622	SSPMT	MT
576	NEURINHA MARQUES CORREA	365.876	SSP/RO	RO
361	PATRICIA SOUZA RAMOS	20871457	SSPMT	MT
633	PAULA VANDERLEI DE LIMA	28847182	SSP	MT
438	ROSANA DO ROSARIO DE CAMPO OLIVEIRA	15498425	SSPMT	MT
499	ROSELI APARECIDA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	156064422	SSPMT	MT
1186	ROSILENE GEORGINA PEREIRA	1749629-2	SSP	MT
561	ROSINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	601.566	SSP	RO
157	RUTE CABRAL ALEXANDRINO	94746574	SSPFR	FR
400	SOLANGE OFMANN DE JESUS	18949886	SSPMT	MT
489	SONIA MARTHA PIRES SILVEIRA	20447817	SSPMT	MT
433	TANIA RIBEIRO MENDES	1541910-0	SSP	MT
698	VALDILENE COSTA DA SILVA	2044629-2	SSP/MT	MT
1150	VANDA DE CASTRO LEITE	7560770-9	SESP	MT
983	VANESSA SANTOS SILVA	925310	SSP/RO	RO

CARGO: ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ANEXO II**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA TITULAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 COM A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS DEFERIDA OU INDEFERIDA**

INSC	NOME	CARGO	RG	TÍTULO	DEFI
756	Rosimar Monteiro De Souza	Prof. Ed. Física	688838	Espec.	Deferi
853	Raquel Murzin	Aud. Pub. Interno	65510707	Espec.	Deferi
1113	Magda Maia Vieira Barbosa	Prof. Ped.	6896413	Espec.	Deferi
797	José Eustáquio De Carvalho	Médico	3676201	Espec.	Deferi
592	Noel Ramos De Campos	Prof. Ped.	217404	Espec.	Deferi
970	Luciene Moraes Paulo	Aud. Pub. Interno	7956690	Espec.	Deferi
857	Devanise Reis Duarte	Psicólogo	605046	Espec.	Deferi
825	José Cicero Dos Santos	Prof. Ped.	737314	Espec.	Deferi
907	Alan Edson Jardim	Prof. Ped	35038583	Espec.	Deferi
906	Arielle Aparecida D. P. Jardim	Prof. Ped.	40117391	Espec.	Deferi
1102	Sônia Mara Rogoski	Prof. Ped.	4219269	Espec.	Deferi
429	Marly Aparecida De S. Theotonio	Prof. Mat.	268744	Espec.	Deferi
1129	Fumio Matoba Júnior	Dentista	M5887141	Mestrado	Deferi
733	Helena Leandro De Sousa	Prof. Ped.	10010203	Espec.	Deferi
1268	Paulo Roberto Barros Coelho	Dentista	10272658	Espec.	Deferi
1076	Willian Peter Peluso De Carvalho	Psicólogo	334089074	Espec.	Indefe
929	Marcelo Stuchi	Prof. Ed. Física	792820340	Espec.	Deferi
1037	Josiani Ferreira Madalão	Prof. Ped.	14422212	Espec.	Deferi
640	Marilza Ferreira Inácio	Prof. Ped.	13053086	Espec.	Deferi
1210	Ana Maria Do Esp. S. De Ávila	Dentista	M6698580	Espec.	Deferi
1303	Erla Gomes Da Silva Cruz	Psicólogo	620128	Espec.	Deferi
1332	Silvia Regina De Oliveira	Ass. Social	834592	Espec.	Deferi
747	Pamela Miranda Jordão	Dentista	345871698	Espec.	Indefe
1233	Márcia Alves	Ass. Social	553764	Espec.	Deferi

**Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CV 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para, “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente” conforme convenio nº 048/20009. Para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Alto Boa Vista/MT. Abertura no dia 10 de maio de 2010, às 14:00 horas, à Avenida Serra Nova, Centro. Informações no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113. Empresa Vencedoras: D.D.RIBEIRO COMERCIO VALOR R\$: 9.822,90 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte Dois Reais e Noventa Centavos)

Alto Boa Vista, 10 de maio de 2010.

**JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Alto Taquari**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado, instituída através da portaria nº 215/2009, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a relação de Inscrições Homologadas em anexo I.

Alto Taquari, 21 de Maio de 2010.

**Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado**

**ANEXO I**

Processo Seletivo Simplificado 004/2010

Relação de inscrições Homologadas

**CARGO: MONITORA DE CRECHE**

NOME	CPF
CARLA LOPES DE FARIA	008.077.361-39
PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	046.900.501-71
JOSILEIDE DOS SANTOS SOARES	008.929.741-50
ELIANE BARBOSA DE SOUZA SILVA	018.156.861-62
MARCELA ROSA DA SILVA	034.684.381-25
MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	054.016.514-06
FLAVIA ROGERIA AUGUSTA VELASCO	040.648.911-47
ROSEMERE KNOLL	003.240.741-66
LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	056.180.803-11
MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI	046.816.981-48
LEUDIANE DO LAGO SENA	023.455.183-67
MARIA MADALENA DA SILVA	912.471.951-04
SIMONE MULINARI RODRIGUES	819.421.091-72
ADRIANA DA SILVA LIMA	022.765.051-41
EUZANIA RODRIGUES DE SOUZA	028.542.931-00
JOSIANE FREITAS MELO	033.859.511-27
CRISTIANA ROCHA DOS REIS	655.427.201-10
LOHAINE DA SILVA PEREZ	008.034.141-10
ELLEN REGINA MORAES BISPO	084.070.366-09

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

NEUZAMATIAS DE OLIVEIRA FAUSTINO	567.219.511-34
FERNANDARONICHI COSTA	283.310.028-06
FAYLA CRISTINA OLIVEIRAALMEIDA	019.106.931-03
NAIARA VIEIRA CARRIJO	334.339.138-70
ROSILENE MARIA DA SILVA	008.513.791-09
SELMA LAURENTINO SILVA RIBEIRO	572.261.721-00
LUCIQUELI LEITE	087.332.274-62
EDIVANIA RAMOS DA SILVA	923.650.004-87
MARIA DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	023.321.723-19
RAQUEL PORTO GARCIA FELIPPE	030.924.331-90
IVANIRA APARECIDA LOPES	012.489.021-06
TATIANE CAMARGO MARÇAL	024.826.181-93
MARIA HELENA VIEIRA REZENDE	015.821.401-38
SILMARA DE LIMA SILVA	033.784.301-50
ROSILENE DE JESUS PEREIRA	017.175.955-96
MARIA APARECIDA SODRE DOS SANTOS	011.140.721-41
ELIAINE APARECIDA BARBOSA	446.552.901-53
MICHELE FREITAS DA SILVA	011.179.511-70
ROSIMAR DE JESUS PEREIRA	036.231.095-50
ADRIANA BORGES SANTOS	016.266.621-77
GIOVANA CARLA BAIARDO	992.875.011-49
ELZENI INACIA DA SILVEIRA	870.936.851-53
GISLEI REZENDE DA SILVA	041.336.891-27
ROSELIA ROSA DOS ANJOS	020.339.391-03
ADJANE MARTINS DE SOUZA	008.596.571-59
KEITH PAES DOS SANTOS	000.195.401-67
SHEILA GARCIA PERES	334.446.228-80
LEIA TORRES DE SOUZA	925.853.451-49
MARIA BETHANIA MARTINS	721.073.081-87
LILA MARLENE DE OLIVEIRA WORST	567.968.381-49
NILCIENE BATISTA DOS SANTOS	023.603.271-27
ANTONIA NUBIA SALES REIS	008.659.043-08
MARIA FERNANDA DE SÁ FONTES	073.071.074-22
WHAGNA RODRIGUES DUARTE	039.332.141-06
JULIETH VIANA MARQUES	032.428.281-86
FERNANDA JANUARIA DE OLIVEIRA	037.521.051-27
DANIELA BARBOSA GOMES	011.530.311-16
ROSELI DE ASSIS SOUZA	022.585.735-99
ROSELI DA APARECIDA LIMA DE SENE	026.147.161-97
LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA	002.654.571-30
CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	039.407.621-48
ELIZABETH BEATRIZ DE CARVALHO	037.642.391-90
SIDIANE DA ROCHA SILVA	005.183.111-20
MARIA DE FATIMA INACIA DA SILVA	929.540.141-72
LEIDIMAR FERREIRA DE JESUS	865.289.711-53
MARIA ALCIONE DE LIMA FERREIRA	033.822.314-25
ELISSANDRA DE SOUZA CAMPOS	001.109.031-61
MARINEI FREIRE RUAS	016.045.351-80
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS	
NOME	CPF
LUCINALDO DA SILVA SANTOS	045.403.154-80
INACIO JULIANO MARQUES RAMOS	091.515.744-62
ZINALVA DE SOUZA FREIRAS	446.243.101-44
BIANE PEREZ CAMPOS	702.918.451-34
TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI	048.655.231-46
OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	026.274.011-73
IARA MARIA CAMPOS MENDES	893.821.881-34
VERONICA HONORATA FERREIRA VALADÃO	592.841.701-25
ADRIANA BARCELOS GOUVEIA	018.249.631-73
NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	513.746.171-72
DANIELLE CARDOSO FERGUSON	016.449.701-39

EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	847.990.051-20
APARECIDA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	004.927.711-11
MARCELLO ARTHUR BARBOSA	074.896.497-57
ROSILEY CAVALCANTE DE MELO	592.834.591-72

ELIANE RAMOS BISPO 108.799.668-66

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	CPF
EDYE LAUTTER CUNHA DE OLIVEIRA	023.789.291-02
ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	035.742.671-18
JOSIANE DORNELLES PERRUD	308.955.668-50
DIRLENE CARVALHO SILVA	013.682.951-18

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL

NOME	CPF
REGIS FERREIRA MARTINS	034.672.141-50
SILVIO AUGUSTO DE SOUZA	780.672.601-25
TIAGO DE MELO ANDRADE	035.253.351-05
ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	141.301.811-49
ARTUR PEREIRA VIEIRA	879.743.801-44
JOSE FAGUNDES DE OLIVEIRA	013.810.451-46
OSVALDO ALVES DE MELO	458.494.121-15
JOAO HELITON NUNES INACIO	037.253.121-09
ANTONIA RAMOS RAFAEL DE LIMA	039.871.394-47
JOAO OLICIO DOS SANTOS	325.652.911-91
JUCELIO GOMES PEREIRA	006.991.983-64
VANDERLEIA DA SILVA	934.289.791-68
HELIO GALDINO RIBEIRO	917.426.501-63
GEISEANE OLIVEIRA TEODORO SILVA	013.841.431-90
MIRIANA CARDOSO DE SA	020.280.701-02
HEROTIDES BARBOSA DE OLIVEIRA	582.619.401-44

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

NOME	CPF
MIRIAM FERNANDES DE JESUS	311.018.118-54

Alto Taquari, 21 de Maio de 2010.

**Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado**

### Prefeitura Municipal de Apicás

#### DESPACHO SANEADOR

Tendo em vista a necessidade impar, a bem da disciplina, de se jungir aos autos o laudo da perícia grafotécnica e, tendo em vista que os trabalhos periciais demandam tempo não controlado por essa comissão processante, decido.

Suspender o curso do presente procedimento, por prazo de 40 dias, augurando a conclusão dos trabalhos periciais e conseqüente esclarecimento dos fatos havidos.

Todos os atos e prazos processuais ficam suspensos por igual período.

Intimem-se as parte desta decisão.

Apicás, 20 de maio de 2.010.

**EDI CARLO GRECCO CARDOSO**  
Presidente da Comissão

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO N.º 009/2010**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARCO IRIS DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.500.808/0001-48, com sede na Rua Carlos Lus nº 672 Centro em Araputanga - MT, neste ato representado pelo Padre. **Erminio Duca**, portador do RG 99.422 Serie E-4443 Secção I-4244 Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.169.557-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

**1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor e prazo, para **Locação de 04 (quatro) salas de aulas no período matutino e vespertino**, para uso da Secretaria de Municipal de Educação.

1.2– O aditivo de objeto e valor se aplica em razão das necessidades da Secretaria de Municipal de Educação conforme solicitação que segue em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.3Conforme **Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2010**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Segunda, do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para de locação.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, prevê: “**O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos** tendo em vista a necessidade **de aquisição contratual**.”

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ADITAMENTO**

3.1 – Adita-se o prazo para locação que era de **07/01/2010 a 07/05/2010**, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para **08/05/2010 a findar em 08/06/2010**.

3.2 - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Dá-se a este aditivo o valor de **R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 21.500,00 (Vinte Um Mil e Quinhentos Reais)**

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O valor do presente aditivo se da em **R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente, nas rubricas e condições do contrato original .

**6.0-CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo qualificadas. **Araputanga/MT, 07 de Maio de 2010.**

**VANO JOSÉ BATISTA -  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010.**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados que tendo em vista a alteração de descrição de objeto do Anexo I, ao Edital do Pregão supra citado que, foi alterado o objeto do referido pregão, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia **07/06/2010 as 09:00 horas**. A integral do Edital Complementar bem como do edital completo poderá ser retirado pelo site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br). Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais clausulas estabelecida para o pregão. Araputanga MT, 21 de Maio de 2010.

**REGINALDO LUIZ SHIAVINATO  
- Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO 012/2010 PMMBB**

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES, Senhora Marilene da Silva Campos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor convoca a empresa **PETROSERVICE COMERCIAL LTDA** inscrita na CNPJ 04.622.000/002-65 localizada na Av. Filinto Muller, nº 1118 Centro- Várzea Grande-MT - CEP 78.110-300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a comparecer na sede da Prefeitura de Barra do Bugres sito a Praça Ângelo Masson nº 1.000 centro de Barra do Bugres-MT no Setor de Licitação e Contratos, no prazo de 03 (três) dias não prorrogável para a assinatura do contrato oriundo do Pregão 012/2010, cujo objeto em tela trata-se de aquisição de filtros de ar, filtro de combustível, óleo lubrificantes e produtos para lava jato, haja vista que, a primeira convocação deu-se no jornal dos Município do Estado de Mato Grosso do dia 04 de maio de 2010 pagina 06, embora não tenha celebrado e não apresentou justificativa para tal ato.Em conformidade com Edital em especial ao item **12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**. Findando o prazo a cima mencionada e não comparecimento do mesmo implicará nas penalidades previstas conforme estabelecido no edital no item **18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Barra do Bugres-MT, 21 de Maio de 2010.

**Marilene da Silva Campos  
Pregoeira Oficial**

Port. 007/2010 GP/PMBB

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**DECRETO Nº. 086**  
**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**

“Dispõe sobre a elevação de Nível e Classe, dos servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Cáceres, na forma que especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Ficam elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Cáceres, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto, por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

**Art.2º**-As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária das respectivas Secretarias.

**Art.3º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 02.02.2010.

**DECRETO Nº. 177**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7050, de 22 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Conceder ao servidor **ESDRAS CREPALDI LEITÃO**, Professor Licenciado em Educação Física, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de julho de 2010.

**Art.2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 24.03.10

**DECRETO Nº. 182**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora **CLARICE HELENA NAVARRO DE FREITAS DIÓRIO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2010.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 29.03.2010

**DECRETO Nº. 184**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7459, de 29 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear o senhor relacionado abaixo para substituir o titular do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – **COMDERS**, no município de Cáceres.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** James Frank Mendes Cabral em substituição ao senhor Elias Frederico Alves.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 29.03.10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA DE FINANÇASEDITAL**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2010**.  
Este documento

permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

**MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA**  
**Secretária Municipal de Finanças**

**PORTARIA Nº. 043**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância, através do Protocolo Geral nº.s 4475 de 18.02.10 e 4476 de 18.02.2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

**ART.1º**-Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto nº. 105 de 16.03.09 e Decreto Nº. 242 de 07.07.09 concluir os trabalhos dos processos 13329 de 29.06.09 e 15410 de 19.07.2009.

**ART.2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 23.02.2010

**PORTARIA Nº 089**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, Incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Nomear o Senhor **CLAUDIONOR DUARTE CORRÊA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 31.03.2010

**Resolução nº 002 de 11 de Fevereiro de 2010**

*Dispõe sobre aprovação da composição do Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno, da Lei Mun. n.1815 do COMAD e para criação da Lei que dispõe sobre o FUMAD.*

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, tendo em vista a Lei Mun. nº 1.815 de 05/12/2002, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 11 de fevereiro de 2010, com registro em ata nº 03, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar em plenária do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, a composição do Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno, da Lei Mun. n.1815 do COMAD e para criação da Lei que dispõe sobre o FUMAD, que será composta pelos seguintes conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

**a) VALNICE SILVA SANTOS** - representante do Ministério Público Estadual;

**b) PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS BACHEGA** - representante do Poder Judiciário;

**c) FRANCISCO MARCIO RAMOS VIGO** - representante do Centro de Recuperação de Dependentes do Álcool e Química (CERDAQ); e

**d) DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO** - representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho terá prazo de até 30 dias para apresentar as propostas para a plenária aprovar.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres, 11 de fevereiro de 2010.

**Francisco Marcio Ramos Vigo**  
**Presidente do COMAD**

**Resolução nº 003 de 23 de Abril de 2010**

*Dispõe sobre aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas.*

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, tendo em vista a Lei Mun. nº 1.815 de 05/12/2002, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar em plenária, a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas, que integra esta Resolução, com base na Lei Municipal nº 1.815 de 05 de dezembro de 2002;

**Art. 2º** Revogar o Regimento Interno, anteriormente aprovado através do Decreto Municipal nº 340 em 18 de junho de 2003;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2010.

*Francisco Marcio Ramos Vigo*  
Presidente do COMAD

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS**

(Anexo da Resolução nº003/2010)

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD de Cáceres/MT tem por fim dedicar-se inteiramente à CAUSA ANTI DROGAS, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual AntiDrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional AntiDrogas - SENAD, e o Conselho Estadual AntiDrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º À luz da Lei Municipal N° 1815, de 05 de Dezembro de 2006, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional AntiDrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art.2º O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I. instituir o Programa Municipal AntiDrogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;

II. propor a instituição do Comitê REMAD – RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos alocados no FUMAD, a devida aprovação e fiscalização;

III. elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao FUMAD; e

IV. acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo município, pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO  
SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretário-Executivo;
- IV. Comitê- REMAD; e
- V. Membros.

**SEÇÃO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º São órgãos do COMAD:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva; e
- IV. Comitê-REMAD.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê-REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art.5º O Presidente será escolhido pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.6º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão escolhidos pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário-Executivo, e este por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**SEÇÃO I  
DO PLENÁRIO**

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
- II. Aprovar as propostas de programas, plano de ação anual, regimento interno, assim como propostas do Comitê REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do COMAD;
- III. Promover no âmbito do Conselho, e na Comunidade, palestras, debates e fóruns;
- IV. Indicar os conselheiros para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUMAD através do Comitê REMAD.
- V. Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelo Comitê REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;
- VI. Referendar a avaliação do Comitê REMAD sobre a gestão dos recursos do Fundo, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e
- VII. Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo e do correspondente relatório periódico à SENAD e ao CONEN.

**SEÇÃO II  
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**SEÇÃO III  
DA SECRETARIA-EXECUTIVA**

Art. 10º À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

**SEÇÃO IV  
DO COMITÊ REMAD**

Art. 11º Ao Comitê-REMAD compete:

- I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;
- II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas), observando-se as ações de saúde, educação e assistência social previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
- IV- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;
- V- reparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;
- VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal Antidrogas;

VIII - encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

IX - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - preparar relatórios de gestão anual da realização das ações do PROMAD para serem submetidos ao CONAD, CONEN e Secretário de Assistência Social;

XI - Requisitar trimestralmente junto ao órgão Gestor do Fundo, as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XII- apresentar ao Secretário de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

XIII - Fiscalizar a execução dos convênios ou contratos de serviços prestados para a Saúde do Dependente Químico; e

XIV- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal Antidrogas).

**CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS  
SEÇÃO I  
DO PRESIDENTE**

Art. 12º Ao Presidente compete:

- I. Representar oficialmente o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes do colegiado;
- III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Assinar as deliberações do Conselho através de resoluções;
- V. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI. Distribuir matérias aos Grupos de Trabalhos do COMAD;
- VII. Requisitar, sempre que se fizer necessário e com aprovação da Plenária, ao Poder Executivo local, serviço público relativo aos serviços ainda inexistentes no município;
- VIII. Dar conhecimento, através de resolução acerca das ações do Conselho, bem como, do uso e aplicação dos recursos destinados ao COMAD e dos recursos do FUMAD;
- IX. Solicitar, sempre que se fizer necessário informações detalhadas de órgãos ou entidades de qualquer natureza, aplicação de recursos oriundos do FUMAD;
- X. Requisitar anualmente aos órgãos gestores de Saúde, Assistência Social e Educação, relatório de gestão dos serviços e ações de atendimento à drogadição;
- XI. Requisitar anualmente junto a Presidência da Entidade da Sociedade Civil registrada no COMAD, o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral do ano anterior;
- XII. Apresentar ao término de seu mandato, relatório dos trabalhos desenvolvidos no COMAD;
- XIII. Ordenar o uso da palavra nas reuniões fazendo advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
- XIV. Visitar, sempre que se fizer necessário às entidades para conhecimento da situação de cada uma delas;
- XV. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
- XVI. Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;

XVII. Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

XVIII. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Comad;

XIX. Anunciar o término da reunião;e

XX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

#### SEÇÃO II

##### DO VICE- PRESIDENTE

Art. 13º Ao vice- Presidente compete:

I. Substituir o presidente em suas ausências e nos seus impedimentos legais;

II. Desenvolver as articulações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV. Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Plenário.

#### SEÇÃO III

##### DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 14º Ao Secretário-Executivo compete:

I. Substituir o presidente e vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II. Secretariar as reuniões do Conselho, redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III. Auxiliar o presidente na organização das reuniões, na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem de entrada e auxiliar na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

IV. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

#### SESSÃO IV

##### DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 15º Compete ao Assistente Administrativo:

I. prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;

II. prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;

III. redigir documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, representantes do Comitê REMAD e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;

IV. registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Presidência;

V. Encaminhar ao órgão gestor as resoluções do COMAD para publicação, conforme critérios estabelecidos pelo Plenário para publicação nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal;

VI. Providenciar cópias das resoluções e outros documentos para os Conselheiros;

VII. Manter atualizados e arquivados dados sobre Leis, Decretos, Portarias e Projetos;

VIII. Desenvolver atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMAD;

IX. Informar aos conselheiros com antecedência as matérias constantes em pauta;

X. Confirmar por telefone o comparecimento dos conselheiros em reuniões ordinárias, extraordinárias, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com antecedência de 24 horas;

XI. Manter sob sua guarda os livros e documentos do COMAD;

XII. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas; e

XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMAD.

#### SEÇÃO V

##### DOS MEMBROS

Art. 16º Aos conselheiros compete:

I. participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II. Eleger o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário Executivo dentre seus membros titulares;

III. Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

IV. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;

V. Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do FUNDO e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do COMAD;

VI. Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

VII. Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

VIII. Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

IX. Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

X. Solicitar à Secretaria Executiva as informações e/ou documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;

XI. convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros;

XII. Aprovar trimestralmente as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XIII. Aprovar anualmente o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral das Entidades da Sociedade Civil registradas no COMAD, bem como das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação;

XIV. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do COMAD;

XV. Participar de eventos representando o COMAD quando devidamente autorizado pelo Colegiado ou pela Presidência, divulgando-se suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;

XVI. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo/a Presidente ou pelo Colegiado;

XVII. Solicitar reexame de resolução lavrada em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

XVIII. Visitar periodicamente às entidades registradas no COMAD e às unidades públicas de atendimento à drogadição, inteirando-se dos problemas e propondo soluções nas reuniões do Conselho;

XIX. Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho; e

XX. Aprovar e alterar este Regimento Interno.

Art. 17º - É facultado a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada quando se julgar insuficientemente esclarecido.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a 02 (dois) dias, a ser fixado pelo Presidente do COMAD, sendo convocada uma reunião extraordinária.

§ 2º As matérias a serem votadas deverão ser encaminhadas a cada conselheiro com no mínimo 05 (cinco) dias antes da reunião prevista para votação.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS REUNIÕES PLENÁRIAS**

Art.18º - COMAD reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês às 8h30, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º- Em caso de ocorrência de feriado na previsão da reunião ordinária, conseqüentemente a mesma deverá ocorrer no segundo dia útil subsequente;

§2º- Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo plenário.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Art.19º - Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem:

- a) 1ª Conferência de "quorum" pelo Secretário Executivo, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos participantes mais um;
- b) 2ª Conferência de "quorum" com 15 (quinze) minutos após o horário marcado com a presença de qualquer número de participantes;
- c) Abertura da reunião pelo Presidente;
- d) Leitura, discussão, votação e assinatura da pauta da reunião anterior;
- e) Apresentação da pauta da reunião;
- f) Leitura de relatos e pareceres das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- g) Discussão e votação de assuntos a serem tratados;
- h) Leitura de documentos recebidos;
- i) Assuntos de ordem geral;
- j) Encerramento.

Parágrafo único: A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará seu posicionamento;

II – Terminada a discussão, a matéria será posta em discussão;

III – Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 20º - Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I. Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III. Relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; e

IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, aberta ou secreta, quando solicitada.

Art. 21º - A aprovação de qualquer matéria sujeita a deliberação ocorrerá pelo voto da maioria simples.

§ 1º As matérias a serem aprovadas deverão ser encaminhadas para o seu conhecimento no prazo mínimo de cinco dias para a deliberação do Conselho, sendo aberta exceções de prazo em caso de projetos com tempo de aprovação imediata para alocação de recursos em outras esferas de governo, devendo ainda o mesmo ser apresentado na íntegra com suas devidas cópias aos/as conselheiros/as, por técnico responsável pelo projeto;

§ 2º Nas Reuniões Ordinárias as matérias deverão ser aprovadas com o quorum mínimo de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada e de maioria simples em segunda chamada, realizada meia hora após a primeira chamada.

§ 3º Na hipótese de empate, far-se-á a nova votação na mesma reunião e na permanência do empate a matéria será decidida pelo Presidente no seu exercício do voto de qualidade;

§ 4º Nas reuniões extraordinárias, será exigido quorum da maioria simples de seus membros em 1ª convocação e em 2ª convocação não será exigido quorum mínimo.

Art. 22º - Somente os conselheiros Titulares terão direito a votar e ser votado e os suplentes no exercício da titularidade.

#### **SEÇÃO III**

#### **DAS COMISSÕES**

Art 23º - O COMAD contará com as seguintes Comissões Temáticas:

- I. Comissão de Prevenção ao Uso de Drogas;
- II. Comissão de Tratamento aos Usuários e Dependentes Químicos;
- III. Comissão de Repressão às Drogas;
- IV. Comissão de Estudos e Pesquisas sobre Drogas;
- V. Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades e unidades públicas de Atendimento à Dependência Química registradas no COMAD;

Art 24º - Os Coordenadores das Comissões exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art.25º - Poderão ser designadas comissões permanentes, constituídas por 03 (três) ou mais membros definidos pelo Conselho.

Parágrafo único – Às comissões caberá a escolha dos respectivos presidentes.

#### **SESSÃO IV**

#### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art.26º - Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária para estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DA GESTÃO DO FUMAD**

Art. 27º - O FUMAD será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Comitê REMAD, que serão responsáveis pela execução orçamentária e pelo cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 28º - Ao gestor do FUMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas trimestrais de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do fundo.

Art. 29º - Os recursos financeiros do FUMAD serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Antidrogas de Cáceres", mantida em instituição financeira pública no município de Cáceres.

Art. 30º - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art.31º - Todo ato de gestão financeira do FUMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 32º - O FUMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 33º - Toda utilização de recursos provenientes do FUMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 35º - Suas Resoluções e Recomendações serão publicadas nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 37º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelos conselheiros e publicado através de resolução nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, revogadas as disposições regimentais em contrário.

#### Resolução nº 004 de 23 de Abril de 2010

*Dispõe sobre aprovação da alteração da Lei Municipal nº 1.815 que criou o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.*

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006, tendo em vista a Lei Mun. nº 1.815 de 05/12/2002, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar em plenária, a alteração da Lei Municipal nº 1.815 de 05/12/2002 que criou o Conselho Municipal Antidrogas, que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2010.

*Francisco Marcio Ramos Vigo*  
Presidente do COMAD

Proposta de alteração da LEI Nº. 1.815 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

(Anexo da Resolução nº004/2010)

Altera a Lei Municipal nº. 1.815 de 05/12/2002 que criou o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os artigos nº. 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º; 10º; 11º; 12º; 13º e 14º da Lei Municipal 1.815, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O Conselho Municipal Antidrogas, será composto de 26 (vinte e seis) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Público Municipal e serão nomeados pelo Prefeito, mediante Decreto Municipal que será publicado na imprensa local, sendo:

I - Entidades Governamentais:

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Um representante do Poder Judiciário Estadual;
- e) Um representante da Polícia Judiciária Civil;
- f) Um representante da Polícia Federal;
- g) Um representante da Polícia Militar;
- h) Um representante do Exército Brasileiro;
- i) Um representante do Conselho Tutelar;
- j) Um representante do Ministério Público Federal;
- k) Um representante da Justiça Federal;
- l) Um representante da Assessoria Pedagógica Estadual;
- m) Um representante do Ministério Público Estadual.

II - Entidades Não Governamentais:

- a) Um representante do Serviço Social (Sistema S);
- b) Dois representantes dos Clubes de Serviços;
- c) Um representante da Igreja Católica;
- d) Um representante da Igreja Evangélica;
- e) Um representante dos Centros Espíritas;
- f) Um representante do Conselho da Comunidade;
- g) Dois representantes de grupos de apoio ao usuário e dependente;
- h) Um representante das Entidades prestadoras de serviço;
- i) Um representante de entidades de classe;
- j) Um representante da OAB;
- k) Um representante do Centro de Direitos Humanos Dom Maximo Biennes.

Art. 4º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembléia Geral de cada instituição.

§1º Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos através de eleições, organizadas entre seus pares.

§2º As entidades da sociedade civil deverão existir há mais de 02 (dois) anos, serem devidamente registradas e terem sede no município, não podendo as mesmas terem fins lucrativos.

Art. 6º - As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada a Presidência do Conselho Municipal Antidroga - COMAD.

Art. 7º - Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa aceita pelo Plenário.

§ 1º - A entidade ou o governo será notificado pelo Conselho Municipal Antidroga - COMAD da perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º - Será substituído pelo governo ou pela respectiva entidade representada, no prazo de 30 dias após a notificação, o membro que renunciar ao seu mandato ou que incorra no "caput" deste artigo.

§ 3º - Será considerada falta, a ausência do Conselheiro e/ou de seu respectivo suplente na mesma sessão.

Art. 8º O COMAD fica assim constituído:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretário-Executivo;
- IV. Comitê- REMAD; e
- V. Membros.

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

§ 2º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§3º O Conselho deverá dispor de um Assistente Administrativo, servidor efetivo do Poder Executivo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente subordinado à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências;

§4º O Conselho definirá o perfil profissional deste servidor e será previamente ouvido acerca de sua nomeação;

§5º Caberá ao Assistente Administrativo do COMAD:

- I. prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;
- II. redigir documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, representantes do Comitê REMAD e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;
- III. prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;

§6º O presidente do Conselho, mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação, manutenção e funcionamento do órgão; e

§7º O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do FUMAD – Fundo Municipal Antidrogas que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, *com exclusividade*, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD – PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS.

§ 2º O FUMAD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do FUMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 10º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Presidente do Conselho.

Art. 11º O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação, a SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Sobre Drogas.

Art. 12º O COMAD está vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá prover a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Conselho, garantindo, recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos Conselheiros tanto do governo quanto da Sociedade Civil quando estiverem no exercício de suas atribuições;

Art. 13º O COMAD providencie a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário da lei nº 1.815 de 05 de Dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Cáceres, XX de XXXXX de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Canarana**

**RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana - Mt solicita a RETIFICAÇÃO da matéria encaminhada para publicação de Aviso de Resultado de Licitação Concorrência 1/2010 ONDE SE LÊ: Assecon Assessoria e Construções Ltda LEIA-SE: Conspav Construções Pavimentação Assessoria e Comércio Ltda.

Canarana - MT, 06 de Maio de 2010.

**ORLANDO DA SILVA ORUÊ**  
**Presidente de CPL**

**Prefeitura Municipal de Carlinda****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2010 AO EDITAL 004/2010**

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais, e contando com a Comissão do Teste Seletivo Municipal nº 02/2010, conforme Portaria nº 085 de 05 abril de 2010, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO A COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2010, publicado no Jornal Oficial AMM/MT, Edição nº 972 de 13 de MAIO de 2010 e no Mural da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal 442/2008 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.**

*Fica retificado os seguintes itens :*

**5 – DO RESULTADO FINAL**

**5.4** O resultado final da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** e divulgado em Edital fixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda, MT a partir de **18 de Maio de 2010.**

**5.5** Fica estabelecido como prazo de interposição de recursos para o candidato que se sentir prejudicado, os dias **19 e 20 de maio de 2010.**

**10.2.3** - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no *site* [www.carlinda.net](http://www.carlinda.net), a partir do dia **14 de maio de 2010.**

Passa a vigorar:

**5 – DO RESULTADO FINAL**

**5.4** O resultado final da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** e divulgado em Edital fixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda, MT a partir de **25 de Maio de 2010.**

**5.5** Fica estabelecido como prazo de interposição de recursos para o candidato que se sentir prejudicado, os dias **26 e 27 de maio de 2010.**

**10.2.3** - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no *site* [www.carlinda.net](http://www.carlinda.net), a partir do dia **22 de maio de 2010.**

Carlinda, 21 de maio de 2010.

**Orodovaldo Antonio de Miranda**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2010**  
**TOMADA DE PREÇOS 009/2010**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor José Sebastião Chaves, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora: **PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** valor **R\$ 273.957,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de maio de 2010.

**José Sebastião Chaves**  
**Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de Junho de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços, a ser utilizados na Recuperação dos Motores dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

Colíder/MT, em 20 de Maio de 2010.

**VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
**Pregoeira**

Publique-se

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2010, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, capacidade mínima para 15 lugares, Procedência Nacional, Motor no mínimo 1.4 refrigerado a água, Bi-combustível (gasolina e álcool), Ano de Fabricação 2010, na cor Branca destinados ao Transporte Escolar da Rede Pública no Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Colíder/MT, em 20 de Maio de 2010

**VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
**Pregoeira Oficial**

Publique-se

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Prefeito Municipal, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2010, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de consultas médicas e realização de procedimentos ultrassonográficos, radiológicos e gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT, cujo certame teve como vencedora as empresas:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
DIAGNÓSTICA CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME	ITEM 05 – R\$ 25.000,00 ITEM 12 – R\$ 12.000,00	37.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços do lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 21 de Maio de 2010

**VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
**Pregoeira Oficial**

Publique-se

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 091/2010, de 26 de fevereiro de 2010, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.543/03, 1.663/05, 1.782/06, 1919/2007, 2275/2009 2318/2010, 2319/2010 e Lei Complementar nº 2338/2010 resolve,

Tornar público o presente Edital que após a verificação da regularidade vem apresentar os candidatos com inscrições deferidas, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficam convocados a comparecerem os candidatos abaixo relacionados, com trinta minutos de antecedência munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta para a realização da prova escrita na data de **30 de Maio de 2010, no horário das 8:00 às 12:00h** nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT "Campus Universitário Vale do Teles Pires" sito à Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº 157, Centro em Colider-MT.

**I-CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Nº de Inscrição	RG	Nome do Candidato	Cargo
001	1046788-2 MT	Luciana Cardoso do Nascimento	Agente de Combate as Endemias
002	1067757251 RS	Angelo Alessandro Fantin	Técnico em Segurança do Trabalho (CEREST)
003	1043217-5 MT	Kátia Regina de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
004	1515508-0 MT	Maria Aparecida de Lima	Agente de Combate as Endemias
007	929.874 MT	Eliana Barboza da Silva	Técnico de Patologia Laboratório Análises Clínicas
008	1751632-3 MT	Ederson Rodrigues dos Santos	Agente de Combate as Endemias
009	706.082 MT	Aparecida da Cruz	Agente Comunitário de Saúde micro área 36
010	1359184-3 MT	Cristiana Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
011	1106603-2 MT	Éric André Mangolim	Técnico em Agropecuária
012	1857162-0 MT	Danieli Granzoto Cruz Equidone	Agente de Combate as Endemias

013	1887909-8 MT	Jean Weliton Matias Figueiredo	Agente de Combate as Endemias
014	0361020-9 MT	Renita Limberger dos Santos	Técnico em Enfermagem (SMS)
015	2020585-6 MT	Gesy Fortunato dos Santos Madruga	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
016	2182832-6 MT	Elder Martins Santana	Agente Comunitário de Saúde Micro área 58
017	1661578-6 MT	Poncilha Monteiro Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde Micro área 16
018	1178957-3 MT	Jaime Pereira Lima	Técnico em Enfermagem (SMS)
019	1112863-1	Elenilda Figueira Barbosa	Técnico de Patologia Laboratório Análises Clínicas
021	1745516-2 MT	Julio Cesar de Oliveira	Técnico em Enfermagem (SMS)
022	1443294-3 MT	Silvana Aparecida Rodrigues	Técnico em Enfermagem (SMS)
023	1672277-9 MT	Tatiane de Oliveira Gomes	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
027	15094804 MT	Aparecida de Fátima Coelho	Agente Comunitário de Saúde Micro área 15
028	712232 MT	Erlí Benício de Souza	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
029	8992874 SP	Antonio Moreira	Agente de Combate as Endemias
030	1847732-1 MT	Eliane Felix	Agente de Combate as Endemias
032	2017274-5 MT	Devani Luzia da Silva	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
033	2098609-2 MT	Vanessa de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
034	1592993-0 MT	Márcia André de Abreu	Agente de Combate as Endemias
035	2277251-0 MT	Denise dos Santos Gonçalves	Agente de Combate as Endemias
036	1735465-0 MT	Valéria da Costa Peixoto	Agente de Combate as Endemias
039	17488274 SP	Ana Maria Carrara	Agente de Combate as Endemias
040	1533360-4 MT	Adriana de Jesus da Silva Angelo	Agente de Combate as Endemias
042	2478501-6 MT	Valdirene Xavier da Silva Félix	Agente Comunitária de Saúde Micro área 51
043	3335805-9 PR	Dirce Terezinha Herms Deitos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 16
044	23872849-3 SP	Laudecir Martins de Arruda Camassuti	Assistente Social (CEREST)

045	25198573-8 SP	Alexandre Peovão de Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho (CEREST)
048	1941542-7 MT	Aline Cruz Santos	Agente de Combate as Endemias
050	5761629 MT	Janete Fátima Block	Agente de Combate as Endemias
051	1192479-9 MT	Lenilza Martins	Técnico de Patologia Laboratório Análises Clínicas
052	1349515-1 MT	Claudiana Caldeira Cerqueira	Agente de Combate as Endemias
053	1148106-4 MT	Cátia Martins Dias das Chagas	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
054	2114034-0 MT	Fábio Junior Batista de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
056	1651562-5 MT	Aparecida Miranda da Silva Domingos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
057	2037259-0 MT	Beatriz Honorato Fagundes	Agente de Combate as Endemias
058	1419699-9 MT	Josiane Aparecida de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
060	2420157-0 MT	Lucimar do Nascimento	Agente de Combate as Endemias
061	0631918-1 MT	Loides Medeiros Donassan	Agente de Combate as Endemias
062	1798166-2 MT	Ana Laura Frangueli Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
063	1136455-6 MT	Lucinéia Nunes dos Santos	Agente de Combate as Endemias
064	1170577-9 MT	Sirlene Bento da Silva	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
065	1448178-2 MT	Lidiane Pinto Pena	Agente Comunitário de Saúde Micro área 37
066	1547419-5 MT	Sandra Lúcia de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
067	1713581-8 MT	Vanessa Aparecida Menossi	Agente de Combate as Endemias
068	1075326-5MT	Débora dos Santos Mangolin da Silva	Agente de Combate as Endemias
069	2164342-3 MT	Fernanda Granzoti Moreira	Agente de Combate as Endemias
070	5635798-0 PR	Elenice Aparecida Borro Menossi	Agente de Combate as Endemias
071	1734493-0 MT	Alessandra Aparecida Damasceno	Agente de Combate as Endemias
072	1932458-8 MT	Sinvaldo Machado dos Santos	Agente de Combate as Endemias
073	3918543-1 PR	Maria Sueli da Conceição	Agente de Combate as

		Silva	Endemias
074	1127896-0 MT	Maria Aparecida Rocha Severo Gomes Garcia	Técnico de Patologia Laboratório Análises Clínicas
075	19706049 MT	Robson Alexandre de Melo	Agente de Combate as Endemias
076	1509457-0 MT	Adriana Mendes de Sá	Agente Comunitário de Saúde Micro área 56
077	1969922-0MT	Marceana Barbara dos Santos	Agente de Combate as Endemias
078	1536378-3 MT	Marlene Prates da Silva Tarifa	Agente de Combate as Endemias
079	39561485-5 SP	Ana Cláudia Dalmolin	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
080	13/R-712445 SC	Clara Royer Moreira	Agente de Combate as Endemias
081	1796609-4 MT	Vanessa da Silva	Agente de Combate as Endemias
082	2180214-9 MT	Seris Nayara Fagundes	Agente de Combate as Endemias
083	1913395-2 MT	Leila Peteler lemos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
084	1400988-9 MT	Simone Jacinto da Silva	Agente de Combate as Endemias
086	555535 RO	Silvana de Fonseca Guarido	Agente de Combate as Endemias
087	002179620 MT	Valdete de Souza Santos Rocha	Agente de Combate as Endemias
088	1177523-8 MT	Larriça Rocha Oliveira	Agente de Combate as Endemias
090	1261508-0 MT	Marinalva da Silva Viana Souza	Agente Comunitário de Saúde Micro área 57
092	2076961-0 MT	Gracieli Cristina Betarelli	Agente Comunitário de Saúde Micro área 40
093	1394411-8 MT	Regiane Aparecida de Souza	Agente de Combate as Endemias
094	164881 MS	Neide Correa Lira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde Micro área 15
095	1293891-2 MT	Lucimar Maria da Silva	Técnico em Enfermagem SMS
098	2089892-4 MT	Débora Cristina Alves	Agente Comunitário de Saúde Micro área 38
099	1252361 RN	Miriângela da Silva Cruz	Agente de Combate as Endemias
100	1036369-6 MT	Maria Alves dos Santos	Agente Comunitária de Saúde Micro área 24
101	1054947-1 MT	Silvio Aparecido de Farias	Agente de Combate as Endemias

102	911464 MT	Maria Santana de Souza	Agente de Combate as Endemias
103	40819632-4 SP	Rosangela Gubani Bonato	Agente de Combate as Endemias
104	499752 MS	Marceli Gorlach de Almeida	Agente Comunitária de Saúde Micro área 43
105	1293939-0 MT	Olivia Benicio Betarelli	Agente de Combate as Endemias
106	903322 MT	Adriana Cavéquia	Assistente Social (CEREST)
107	2182834-2 MT	Fernando Damião de Arruda	Agente Comunitário de saúde Micro área 57
108	2071030-5 MT	Suzana Nagadori Mizoti	Agente comunitário de Saúde Micro área 52
109	868830 MT	Rosimar Pereira dos Santos	Agente de Combate as Endemias
110	1367436-6 MT	Vilma Ferreira de Souza Silva	Agente de Combate as Endemias
111	1280269-7MT	Maria Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias
112	1512400-2 MT	Evania Cordeiro Ribeiro	Agente de Combate as Endemias
113	612088 MT	Ivone Ferreira Brilhante	Agente de Combate as Endemias
115	1536158-6 MT	Valdirene Lopes Ferreira	Agente de Combate as Endemias
116	1880351-2 MT	Crislaine Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias
119	1623074-4 MT	Ariana Rodrigues da Silva	Agente de Combate as Endemias
120	1878815-7 MT	Keila Maria do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
121	1771638-1 MT	Gleicy Fernandes Ramos	Agente de Combate as Endemias
122	1734618-5 MT	Catia Cavalcante Gama	Agente de Combate as Endemias
123	1448206-1 MT	Ângela da Silva Lima	Agente de Combate as Endemias
124	2266871-3 MT	Luiz Fernando Muniz	Agente de Combate as Endemias
125	1170575-2 MT	Claudineia Barizon Perim	Agente Comunitário de Saúde Micro área 40
126	1153583-0 MT	Luciana Aparecida de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
127	1395289-7 MT	Clarice Dias Jacinto	Agente de Combate as Endemias
128	2100946-5 MT	Adriana Angelo Ferreira	Agente de Combate as Endemias
130	001441194 MS	Quitéria de Araújo Santos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
131	1316179-2 MT	Adriana Aparecida de Freitas Costa	Agente de Combate as Endemias
132	3324348-4 AL	Graciele Vieira Silva	Agente de combate as Endemias
136	1593507-8 MT	Gina de Souza Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
137	1329691-4 MT	Anderson Alves de Souza Rosa	Agente de Combate as Endemias
140	1793641-1 MT	Denise Lima Moreira Santos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
141	1226290-0 MT	Martinês Martins Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
142	0796565-6 MT	Jacira José Lombardi	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
143	1476544-6 MT	Silvia Paula Peratelli	Agente de Combate as Endemias
144	2076976-8 MT	Katiane Aparecida Moreira Furlam da Silva	Agente de Combate as Endemias
145	2105531-9 MT	Jéssica Mayara Eloi da Silva	Agente de Combate as Endemias
146	1416340-3 MT	Lindimária Dionísio Silva	Agente de Combate as Endemias
147	25280771-6 SP	Claudiney Fialho Tim	Técnico em Segurança do Trabalho (CEREST)
149	001656705 MS	Alan Ramão Martins Lopes Carrara	Agente de Combate as Endemias
150	1424583-3 MT	Zenilde dos Santos	Agente de Combate as Endemias
152	1936228-5 MT	Rosangela da Silva Neves	Agente de Combate as Endemias
154	1222925-3 MT	Roseli de Souza Reverse	Agente de Combate as Endemias
155	1698853-1 MT	Aldecy Lopes da Silva	Agente de Combate as Endemias
156	46860761-4 SP	Aline Rosilva Borges Alves	Agente de Combate as Endemias
157	1400739-8 MT	Michelle Alves de Souza Rosa	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
158	4341621 GO	Solimar Cândida Ferreira	Agente de Combate as Endemias
159	2089982-3 MT	Aparecido Fernando Balieiro	Agente de Combate as Endemias
160	1998795-1 MT	Ocelina Teodoro Rosa Rocha	Agente de Combate as Endemias
161	1533215-2 MT	Francieli dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

		Fagundes	Micro área 61
164	1970028-8 MT	Silvia Cristina de Abreu	Agente de Combate as Endemias
166	14716810 MT	Paula Luana Batista	Agente Comunitário de Saúde Micro área 40
167	36444116-1 SP	Luciana Maria dos Santos	Agente de Combate as Endemias
168	1429967-4 MT	Eliza Batista Novais	Agente de Combate as Endemias
170	964229 MT	Eunice dos Santos Andrade	Agente de Combate as Endemias
171	1461315-8 MT	Marilza Aparecida Nunes	Agente de Combate as Endemias
172	1199928-4 MT	Aldci Mendes dos Santos	Agente de Combate as Endemias
173	1292980-8	Luciana Gomes de Oliveira	Agente de Combate as Endemias
174	1419718-9 MT	Alexandra Marques da Silva	Agente de Combate as Endemias
175	579209 MT	Dolores Súniga	Agente Comunitário de Saúde Micro área 15
179	99029015579 MT	Maria Catia de Souza	Agente de Combate as Endemias
180	2105404-5MT	Luciana de Souza	Agente de Combate as Endemias
182	1616795-3 MT	David Maria de Oliveira Junior	Agente de Combate as Endemias
183	6826794-3 PR	Aparecida Prado	Agente de Combate as Endemias
184	11388161 MT	Elizangela Gonçalves Machado	Agente de Combate as Endemias
186	1417452-9 MT	Cleonice de Lima Alves	Agente de Combate as Endemias
187	1852695-0 MT	Josilene Gomes Militão de Souza	Agente de Combate as Endemias
189	219300 MT	Maria Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 16
190	1970576-0 MT	Tatiane Aparecida Simioni	Agente de Combate as Endemias
192	1507646-6 MT	Wildo Braz Tavares	Agente de Combate as Endemias
194	2063189-8 MT	Neila Maria do Nascimento Vieira	Agente de Combate as Endemias
195	1096460-6 MT	Rodrigo Emani Garcia	Agente de Combate as Endemias
196	1901726-0 MT	Daiane Neves da Silva	Agente de Combate as Endemias
197	809506 MT	Maria Silene da Silva	Agente de Combate as Endemias
198	1476533-0 MT	Maria Clarice da Silva Pietroski	Agente de Combate as Endemias
199	1657911-9 MT	Valdilene Vicente de Lima	Agente de Combate as Endemias
201	1469205-8 MT	Janislei Cristina Pires	Agente de Combate as Endemias
203	2268950-8	Adenilza dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde Micro Área nº 38
206	1656806-0 MT	Tatiane de Carvalho	Agente de Combate as Endemias
207	34780457-3 SP	Silvana da Fonseca Rosas	Assistente Social (CEREST)
209	1669605-0 MT	Olavo Aparecido Nunes Figueiredo	Agente de Combate as Endemias
210	10414878 MT	Luiz André Bezerra Marques de Sá	Advogado
212	1141208-9 MT	Vanda Luz dos Santos	Agente de Combate as Endemias
213	1362332-0 MT	Irene Mendes dos Santos	Agente de Combate as Endemias
214	2035434-7 MT	Jaqueline Coelho de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
216	6783716-9 PR	Elizangela Lopes de Oliveira	Assistente Social (CEREST)
218	14464470 MT	José de Ascis da Silva	Agente de Combate as Endemias
219	1168822-0 MT	Ana Rita Antunes Cardoso	Agente de Combate as Endemias
220	1593103-0 MT	Jociane Ferreira Teixeira	Agente de Combate as Endemias
221	1249984-6 MT	Rosania dos Santos Lima	Agente de Combate as Endemias
222	1323812-4 MT	Osni Butzke de Souza	Agente de Combate as Endemias
224	1546602-7 MT	Márcia Silvério	Agente de Combate as Endemias
225	1417749-8 MT	Michele Oliveira de Godói	Agente de Combate as Endemias
226	5688458 PA	Eliane Pinto Pena	Agente de Combate as Endemias
228	1948046-6 MT	Valdirene Rodrigues de Queiroz Carvalho	Agente de Combate as Endemias
229	1970011-3 MT	Keila Ferreira Costa	Agente de Combate as Endemias
230	5961445-2 PR	Derli Gonçalves Machado	Agente de Combate as

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

			Endemias
232	1948060-1 MT	Franciele de Souza Leandro	Agente Comunitário de Saúde Micro área 38
233	2071023-2 MT	Josiane Fernandes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
234	000823039 RO	Viviane Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias
236	1134187-2 MT	Ivanilda Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias
238	1419707 MT	Angela Maria de Souza Floriano	Agente Comunitário de Saúde Micro área 40
239	1419715-4 MT	Elisangela dos Santos Apolinário	Agente de Combate as Endemias
240	2215147-8 MT	Monica Malice	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
242	1293619-7 MT	Naílza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
244	1466284-1 MT	Maria Magali Pereira da Fonseca	Agente de Combate as Endemias
245	1592970-1 MT	Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Agente Comunitário de Saúde Micro área 52
246	2064685-2 MT	Jaqueline Dias Betorello	Agente de Combate as Endemias
247	1948054-7 MT	Luciene Cristina Ferreira	Agente de Combate as Endemias
248	1802822-5 MT	Jaine Magiolo Campos	Agente de Combate as Endemias
249	2284626-3 MT	Ivando Rene Pivoto	Agente Comunitário de saúde Micro área 58
250	2067156-3 MT	Johann Ferreira de Lima	Agente de Combate as Endemias
251	1891739-9 MT	Jeferson Antonio Pichiteli	Agente de Combate as Endemias
252	925834 MT	Maria Elena de Souza	Agente de Combate as Endemias
254	1880197-8 MT	Eliane Braz Tavares	Agente de Combate as Endemias
255	1760004-9 MT	Leandro Lelis de Araújo	Agente de Combate as Endemias
257	17527422001-3 MT	Antonia de Sousa da Silva	Agente de Combate as Endemias
258	1790406-4 MT	Sidnei Aparecido Soares	Agente de Combate as Endemias
259	841332 MT	Cleide Pereira da Silva	Agente de Combate as Endemias
260	1378311-4 MT	Sonia Regina da Silva	Agente de Combate as Endemias

261	1474420-1 MT	Marlene Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias
263	1455300 MT	Rosangela de Almeida Couto	Agente de Combate as Endemias
264	1722023-8 MT	Alessandra Vieira do Prado	Agente de Combate as Endemias
268	698724 MT	Rogério Larezzo	Advogado
269	1759998-5 MT	Wagner Monteiro da Silva	Agente de Combate as Endemias
270	1964803-0 MT	Orli Monteiro dos Santos	Agente de Combate as Endemias
271	1901390-6 MT	Sandra Junqueira da Silva	Agente Comunitário de Saúde Micro área 24
272	6348656-6 PR	Itamara de Oliveira Pulcinelli	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
273	1056795-1 MT	Nilcéia Pereira Rocha	Agente de Combate as Endemias
274	5604663 PA	Alan Diego Frota	Agente de Combate as Endemias
275	2138153-4 MT	Ketila Soares de Meira	Agente de Combate as Endemias
276	2105423-1 MT	Flávia Fernanda Silva Ribeiro	Agente Comunitário de saúde Micro área 40
277	1393850-9 MT	Kathleen Leonel Lopes	Agente de Combate as Endemias
281	1624604-7 MT	Dalila Ceriaco Fernandes	Agente Comunitário de Saúde Micro área 40
282	1593101-3 MT	Mariane Marques de Souza	Agente de Combate as Endemias
283	1866495-4 MT	Ana Chaves	Agente de Combate as Endemias
284	1491941-9 MT	Kelly Cristina Bento	Agente de Combate as Endemias
285	1987272-0 MT	Creide Francisca Ramos	Agente de Combate as Endemias
287	1395373-7 MT	Solange Regina dos Santos	Agente de Combate as Endemias
290	1964821-9 MT	Andréia Renata Godoy de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde Micro área 36
291	1930024-7 MT	Ivone Rocha Dourado	Agente de Combate as Endemias
292	1538974-0 MT	Arlene das Dores de Arruda Silva	Agente de Combate as Endemias
295	1751611-0 MT	Sandra Aparecida Ramos	Agente de Combate as Endemias
296	1849903-1 MT	Rosivaldo Luiz da Silva	Agente de Combate as Endemias

297	2209864-0 MT	Jessika Krause de Souza	Agente de Combate as Endemias
298	1603632-8 MT	Elizabeth Rizo dos Santos	Agente de Combate as Endemias
299	9987444-9 PR	Amanda Vieira de Macedo Campos	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
300	1592870-5 MT	Gainete de Souza Martini	Agente Comunitário de Saúde Micro área 43
301	1964644-5 MT	Camilla Carolina Campos Passarelli	Agente de Combate as Endemias
302	1419719-7 MT	Ana Paula de Souza Nicoletti	Agente de Combate as Endemias
303	2241237-9 MT	Josileide Luzia da Silva	Agente Comunitário de Saúde Micro área 51
304	10508854-0 PR	Verônica Brunkhrost Bortolassi	Advogado
305	1248685-0 MT	Lourdes Pereira dos Santos	Agente de Combate as Endemias
306	1732072-0 MT	Claudinéia dos Reis	Agente de Combate as Endemias
307	1448225-8 MT	Solange Bergamin da Silva	Agente de Combate as Endemias
308	1165921-1 MT	Rozenil Pereira de Carvalho	Agente de Combate as Endemias
309	1658732-4 MT	Maria Izabel de Freitas Faria	Agente Comunitário de Saúde Micro área 52
310	1685352-0 MT	Angelita Lopes Corbalan	Assistente Social (CEREST)

Colíder/MT, 24 de Maio de 2010

**Celso Paulo Banazeski**  
Prefeito Municipal de Colíder

**Paulo Sérgio Lopes de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado

### Prefeitura Municipal de Comodoro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT/ MARÇO/2010

**TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 027/2010** ao Contrato de Locação de Veículo nº 045/2009 e Aditivos nº 067/2009 e 002/2010.

**DATA:** 01/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** **Leandro de Oliveira Santanna**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 45/2009 e ADITIVOS Nº 067/2009 e 002/2010.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO N.º 028/2010** ao Contrato de Execução de Obras nº 063/2008 E Aditivos.

**DATA:** 06/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** **Trimec Construções e Terraplanagem Ltda**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2008 E ADITIVOS.

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO N.º 029/2010** ao Contrato de Execução de Obras nº 146/2007 E Aditivos.

**DATA:** 06/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** **Trimec Construções e Terraplanagem Ltda**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 146/2007 E ADITIVOS.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 030/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2010.

**DATA:** 13/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** C.M.I. Centro Médico Int. Vale do Guaporé Ltda

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2010.

**DOTAÇÃO:** 07.02.2.047.3.90.39.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 031/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços de Transportes nº 032/2010.

**DATA:** 13/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Alexsander Afonso Pereira

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 032/2010.

**DOTAÇÃO:** 06.04.2.027.33.90.36.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 032/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2010.

**DATA:** 13/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** C.M.I. Centro Médico Int. Vale do Guaporé Ltda

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2010.

**DOTAÇÃO:** 07.02.2.047.3.90.39.

**OITAVO TERMO ADITIVO N.º 033/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços de Horas Máquinas nº 082/2008 e Aditivos.

**DATA:** 20/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Trimec Equipamentos Ltda.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS Nº 082/2008 E ADITIVOS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 034/2010** ao Contrato Execução de Obras nº 146/2007 e Aditivos.

**DATA:** 20/04/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Trimec Construções e Terraplanagem Ltda

**OBJETO:** EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 146/2007 E ADITIVOS, EM ESPECIAL O ADITIVO Nº. 057/2009, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO:** 08.01.1.076.44.90.51.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT/ FEVEREIRO/2010**

**QUARTO TERMO ADITIVO N.º 023/2010** ao Contrato de Fornecimento de COMBUSTÍVEL nº. 087/2009.

**DATA:** 26/02/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** G.J.G. – DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 087/2009.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 024/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte n.º 027/2010.

**DATA:** 01/03/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** Bruna Turismo E Transportes Rodoviários Ltda.

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 027/2010.

**DOTAÇÃO:** 06.06.1.052.33.90.39

**QUINTO TERMO ADITIVO N.º 025/2010** ao Contrato de Aquisição de Materiais de Construção n.º 098/2008 e Aditivos.

**DATA:** 04/03/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** Indústria e Comércio de Madeiras Kutschenko Ltda

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 098/2008 E ADITIVOS.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 026/2010** ao Contrato de Execução de Obras n.º 103/2008.

**DATA:** 18/03/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** União Construção e Comércio Ltda

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 103/2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT ABRIL - 2010**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 025/2010

**DATA:** 07 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR COLÉGIO NAZARÉ

**OBJETO:** Contratação de instituição para abrigar dois menores atendendo ordem judicial.

**DOTAÇÃO:** 09.01.2.061.33.90.39

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2010

**DATA:** 09 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ERCÍLIO FRANCISCO RIBEIRO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Distrito de Nova Alvorada.

**DOTAÇÃO:** 08.01.2.052.33.90.36

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 027/2010

**DATA:** 20 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** IRMA THOMAZI

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações do PROCON da Defensoria Publica, e da Vara do Trabalho.

**DOTAÇÃO:** 03.01.2.012.33.90.36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT FEVEREIRO-2010**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 017/2010

**DATA:** 01 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Laudiceia Honorato Pinto

**OBJETO:** Locação de salão comercial urbano para instalação de uma sala de aula, extensão da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix.

**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.36

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 018/2010

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DATA:** 01 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Diocese São Luís de Cáceres.

**OBJETO:** Locação de uma sala, com rede de energia elétrica e água encanada, destinado para o funcionamento da Educação Infantil, no Distrito de Nova Alvorada.

**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.36

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 019/2010

**DATA:** 12 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** IVETE R.M.C. DA SILVA – ME.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços para filmagem e telões do 8º carnaval

de rua do município de comodoro, que será realizado de 12 a 16 de fevereiro de 2010.

**DOTAÇÃO:** 10.03.1.112.33.90.39

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2010

**DATA:** 12 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ARNALDO BEZERRA RIBEIRO.

**OBJETO:** Locação de trator com implementos para prestar Serviços nas estradas vicinais do

Município de Comodoro.

**DOTAÇÃO :** 08.01.1.088.33.90.36

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 021/2010

**DATA:** 22 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** JOSÉ DEOCLIDES PAVANI.

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, construído em alvenaria, com benfeitorias medindo 450 m², com rede de energia elétrica, água encanada, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Junta Militar, situado a Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade de Comodoro – MT.

**DOTAÇÃO :** 02.02.2.019.33.90.36

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 022/2010

**DATA:** 24 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** PAULO RICARDO CUOGHI PIMENTA.

**OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel, destinado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEC.

**DOTAÇÃO :** 06.02.2.019.33.90.36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT  
MARÇO -2010**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 023/2010

**DATA:** 08 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** MARIA ODILA TABORDA

**OBJETO:** Contratação de profissional para ministrar palestras sobre relacionamento humano para servidores municipais de diversas secretarias, nos dias 16 e 17/03/2010.

**DOTAÇÃO :** 03.01.1.013.33.90.36

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2010

**DATA:** 23 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços profissionais de psicologia para elaboração de pré-projeto de trabalho técnico social e elaboração de projeto técnico social -PTTS.

**DOTAÇÃO :** 09.01.2.062.33.90.36

**CONTRATOS FEVEREIRO/2010**

**CONTRATO Nº:** 024/2010

**DATA:** 01 de fevereiro de 2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda

**OBJETO:** Prestação de Serviços de tapa buraco, no perímetro urbano do Município de Comodoro, na Avenida Prefeito Valdir Masutti, Ruas: Acácias e Ipês, perfazendo o total de 220 m², sendo executado a limpeza do buraco, removendo quaisquer materiais inservíveis, conforme a dimensão do buraco devera ser feito uma base de pedras devidamente compactada, aplicação de pintura com emulsão RR1C e aplicação de massa asfáltica CBUQ e nova compactação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 025/2010

**DATA:** 01 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Laudicea Honorato Pinto da Silva

**OBJETO:** Locação de um salão comercial urbano medindo 54 m², localizado na Rua Goiás s/nº. Bairro Tertúlia, lote 015A da quadra 143, loteamento Cidade de Comodoro, para instalação de uma sala de aula, extensão da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2.019.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 026/2010

**DATA:** 01 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Diocese de São Luiz de Cáceres

**OBJETO:** Locação de uma sala, com rede de energia elétrica, água encanada, destinado ao funcionamento da Educação Infantil, na comunidade Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Nova Alvorada na cidade de Comodoro – MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2.019.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 027/2010

**DATA:** 08 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de Alunos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.2.027.33.90.39 e 06.06.1.052.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 028/2010

**DATA:** 08 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** S. F. de Paula Transportes - ME

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de Alunos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.2.027.33.90.39 e 06.06.1.052.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 029/2010

**DATA:** 08 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** F.G. Transportadora Ltda - ME

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de Alunos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.06.1.052.33.90.39.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**CONTRATO Nº: 030/2010****DATA:** 08 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** J. C. Zuckert Turismo - ME**OBJETO:** **Contratação de serviços de transporte de Alunos.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.2.027.33.90.39 e 06.06.1.052.33.90.39.**CONTRATO Nº: 031/2010****DATA:** 08 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Luciano Vieira**OBJETO:** **Contratação de serviços de transporte de Alunos.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.2.027.33.90.36 e 06.06.1.052.33.90.36.**CONTRATO Nº: 032/2010****DATA:** 08 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Alexsanser Afonso Pereira**OBJETO:** **Contratação de serviços de transporte de Alunos.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.2.027.33.90.36 e 06.06.1.052.33.90.36.**CONTRATO Nº: 033/2010****DATA:** 08 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Vilson José Lemes da Rosa**OBJETO:** Locação de Imóvel destinado as instalações da Farmácia Central.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.04.2.027.33.90.36**CONTRATO Nº: 034/2010****DATA:** 12 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Personal Capotas Ltda - ME.**OBJETO:** Contratação de Banda para Animação e Sonorização, Iluminação e Palco do Carnaval de Rua do Município de Comodoro-MT, durante cinco noites e duas matines, de 12 a 16 de fevereiro de 2010.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.1.112.33.90.39**CONTRATO Nº: 035/2010****DATA:** 12 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Ivete R. M. C. da Silva – ME**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de filmagem e telões para realização do Carnaval de Rua do Município de Comodoro, de 12 a 16 de fevereiro de 2010, na Praça dos Pioneiros.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.1.112.33.90.39**CONTRATO Nº: 036/2010****DATA:** 12 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Arnaldo Bezerra Ribeiro**OBJETO:** **locação de um trator da marca VALMET, modelo VALMET 88, ano de fabricação/modelo 1986/1986, cor amarelo, com seus implementos: concha, lâmina, terreciador, arado, niveladora, grade de Roma, carreta e torre para madeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras, destinado a prestar serviços nas estradas vicinais do interior do Município de Comodoro.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.1.088.33.90.36**CONTRATO Nº: 037/2010****DATA:** 12 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Marco Gomes Cardoso**OBJETO:** Locação de um ônibus, espaço interior devidamente adequados e bancos confortáveis, para o transporte de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro – APAE atendendo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.2.061.33.90.36**CONTRATO Nº: 038/2010****DATA:** 12 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Laticínios Comodoro Indústria e Comércio Ltda**OBJETO:** Fornecimento de 26.000 (vinte e seis mil) litros de leite pasteurizado tipo C, para Merenda Escolar**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2.021.33.90.30 e 06.02.2.023.33.90.30**CONTRATO Nº: 039/2010****DATA:** 22 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** José Deoclides Pavani**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, construído em alvenaria, com benfeitorias medindo 450 m², com rede de energia elétrica, água encanada, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Junta Militar, nesta cidade de Comodoro – MT.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.2.019.33.90.36.**CONTRATO Nº: 040/2010****DATA:** 24 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Paulo Ricardo Cuoghi Pimenta**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, construído em alvenaria, com benfeitorias medindo 600 m², com rede de energia elétrica, água encanada, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEC, situado a Avenida Confap, Centro, na cidade de Comodoro – MT.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.2.019.33.90.36**CONTRATO Nº: 041/2010****DATA:** 25 de fevereiro de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Freitas Oliveira & CIA Ltda - ME**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, atos legais de interesse do Executivo Municipal, circulação diária no jornal local "O Diário".**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.010.33.90.39**CONTRATOS MARÇO/2010****CONTRATO Nº: 042/2010****DATA:** 01 de março de 2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda**OBJETO:** **Aquisição de uma escavadeira hidráulica.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.1.086.44.90.52**CONTRATO Nº: 043/2010****DATA:** 01 de março de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Aparecido de Melo Albuquerque Sonorização - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de Sonorização.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.1.011.33.90.39, 06.01.2.019.33.90.39 e 07.02.2.047.33.90.39**CONTRATO Nº: 044/2010****DATA:** 01 de março de 2010.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Fernando Giongo**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música, sendo violão e canto, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.062.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 045/2010

**DATA:** 01 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Noé Marques

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música, sendo de acordeão e teclado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.062.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 046/2010

**DATA:** 01 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Felipe Giongo

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música com violão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.062.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 047/2010

**DATA:** 01 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Isaldina Dos Santos Venâncio

**OBJETO:** Contratação de instrutora para atender o coral municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.062.33.90.36.

**CONTRATO Nº:** 048/2010

**DATA:** 08 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** J. C. Zuckert Turismo - ME

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de Alunos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.2.027.33.90.39 e

06.06.1.052.33.90.39.

**CONTRATO Nº:** 049/2010

**DATA:** 08 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Luiz Roberto Bernardes Lima

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Elaboração do Projetos de Eletrificação Rural – Programa Luz para Todos num total de 80 km e Projetos de Casas Populares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.36.

**CONTRATO Nº:** 050/2010

**DATA:** 08 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Maria Odila Taborda

**OBJETO:** Contratação de profissional para ministrar palestras sobre relacionamento humano para servidores municipais de diversas secretarias, nos dias 16 e 17/03/2010, para 04 (quatro) turmas, sendo o período de 02 (duas) horas cada turma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.1.013.33.90.36.

**CONTRATO Nº:** 051/2010

**DATA:** 15 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Clautur Viagens e Turismo Ltda - ME

**OBJETO:** Fornecimento de passagens para diversas secretarias, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.33, 03.01.2.010.33.90.33, 04.01.2.014.33.90.33, 05.01.2.016.33.90.36, 06.02.2.019.33.90.33,

06.05.2.028.33.90.33, 07.01.2.047.33.90.33, 08.01.2.052.33.90.33, 09.01.2.044.33.90.33, 10.01.2.058.33.90.39 e 11.01.2.066.33.90.39.

**CONTRATO Nº:** 052/2010

**DATA:** 15 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** S. R. Warmling Amaro.

**OBJETO:** Transporte de alunos para faculdade do Município de Vilhenaro, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.044.33.90.39.

**CONTRATO Nº:** 053/2010

**DATA:** 18 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Marcos Alves dos Santos

**OBJETO:** Locação de horas/máquinas para recuperação de estradas vicinais e ruas no perímetro urbano do Município de Comodoro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 054/2010

**DATA:** 19 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** SR Sistema de Comunicação Ltda ME

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de comunicação visual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.39 e 03.01.2.010.33.90.39.

**CONTRATO Nº:** 055/2010

**DATA:** 23 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Robton Possamai de Oliveira

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços profissionais de Psicologia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.062.33.90.36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT  
CONTRATOS ABRIL/2010**

**CONTRATO Nº:** 056/2010

**DATA:** 06 de abril de 2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Absoluta Construtora Ltda – ME

**OBJETO:** Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica mais Drenagem Superficial, das Ruas das Pitangueiras, Amazonas, Araçás e Avenida Paraná, com respectivos Limpa Rodas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.011.076.44.90.51.

**CONTRATO Nº:** 057/2010

**DATA:** 07 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Centro de Atendimento Colégio Nazaré

**OBJETO:** Contratação de uma instituição no município de Poconé – MT, para abrigar 02 (dois) menores atendendo ordem judicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.061.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 058/2010

**DATA:** 07 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários para atender alunos para participarem de jogos, participarem

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

de apresentação de teatros do FETRAN, pessoas agendadas para consultas fora do município e funcionários para cursos de alunos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.33.90.39, 06.05.2.028.33.90.39, 10.03.2.065.33.90.39 e 07.02. 2.047.33.90.39.

**CONTRATO Nº:** 059/2010

**DATA:** 09 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Ercílio Francisco Ribeiro

**OBJETO:** Prestação de Serviços de limpeza urbana no Distrito de Nova Alvorada, sendo realizada a coleta do lixo e depositado no aterro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.36

**CONTRATO Nº:** 060/2010

**DATA:** 09 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Pelegrino & Almeida Filho Ltda

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 061/2010

**DATA:** 20 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Irma Thomazi

**OBJETO:** Locação de imóvel comercial medindo 300 m<sup>2</sup>, localizado na Rua das Acácias nº. 3713 Bairro Centro, lote 01 da quadra 84, para instalação do PROCON, da Defensoria Pública e a Vara do Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.012.33.90.36.

**CONTRATO Nº:** 062/2010

**DATA:** 26 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** Despachante Franquini Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviços de Fotocópias e Encadernações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.39, 03.01.2.010.33.90.39, 04.01.2.014.33.90.39, 06.06.2.019.33.90.39 e 07.01.2.022.33.90.39.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

Abril/2010

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2010

**DATA:** 09 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISAO DE 250 HORAS DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C/B 15297 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5/B10869 E AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS EM DECORRENCIA DA REVISAO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.39

#### Prefeitura Municipal de Confresa

Portaria nº 084/2010 de 12 de Maio de 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** a Sra. **JENISLEY DA CUNHA BARBOSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2010.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Maio de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Portaria nº 085/2010 de 17 de Maio de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE por iniciativa do Servidor o Sr. WILIAN CASIO RIZZI - Matrícula 000025, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Portaria nº 086/2010 de 21 de Maio de 2010.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

· Notificação 06/2009, da Controladoria Interna do Município - Protocolado pelo Secretário de Administração Sr. Antônio Francisco Custódio em 21/05/2010.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente da Saúde a Sra. **SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO** – Matrícula 000554, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Cta.

Art. 2º - Segue anexa Notificação supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 087/2010 de 21 de Maio de 2010.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

· Notificação 03/2010, da Controladoria Interna do Município - Protocolada pelo Secretário de Administração o Sr. Antônio Francisco Custódio em 21/05/2010.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo ocupante do cargo de Apoio Adm Educacional Transporte Escolar o Sr. **WILLIAN INOCÊNCIO DOS SANTOS** – Matrícula 010589, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º - Segue anexada Notificação supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

EDITAL N.º 03/2010  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
1º QUADRIMESTRE - LRF CIDADÃO

**A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o *Primeiro Quadrimestre e 2º Bimestre* para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no dia 25 de maio de 2010, às 08h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro – Diamantino.

O presente Edital será disponibilizado no [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br), [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Diamantino 20 de maio de 2010.

**Wilson Pentecoste dos Santos**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato 001/2010** – Data inicio: 22/02/2010 – Contratada: **Elza Campanelli de Oliveira Cardoso** – Valor: R\$ 525,00 Objeto: Prestação de serviços no cargo de Agente Comunitária de Saúde - Termino: 22/02/2011 / **Contrato 002/2010** – Data inicio: 22/02/2010 – Contratada: : **Luzenilda Dias de Oliveira** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termino: 22/02/2011/ **Contrato 003/2010** – Data inicio: 22/02/2010 – Contratada: **Elizama Carla de Souza** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termino: 22/02/2011/ **Contrato 004/2010** – Data inicio: 22/02/2010 – Contratada: **Paulo César da Silva** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termino: 22/02/2011 / **Contrato 005/2009** – Data inicio: 22/02/2010 – Contratada: **Maria Aparecida de**

**Andrade dos Santos** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termo: 22/02/2011 / **Contrato 006/2010** – Data início: 22/02/2010 – Contratada: **Marilene Barbosa Albarez** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termo: 22/02/2011 / **Contrato 007/2010** – Data início: 22/02/2010 – Contratada: **Renata Gomes Vieira** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termo: 22/02/2011 / **Contrato 008/2010** – Data início: 22/02/2010 – Contratado: **Edmilson Batista** – Valor: R\$ 690,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias – Termo: 22/02/2011 / **Contrato 009/2010** – Data início: 22/02/2010 – Contratado: **Guilherme Rodrigues da Silva** – Valor: R\$ 690,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias – Termo: 22/02/2011 / **Contrato 011/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Geni Mota da Silva** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termo: 01/03/2011 / **Contrato 012/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Josimeire Ferreira Serpa** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termo: 01/03/2011 / **Contrato 013/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Nicéia Coelho Nunes Ouvires** – Valor: R\$ 525,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Termo: 01/03/2011 / **Contrato 014/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratada: **Patrícia Caravieri Teixeira** – Valor: R\$ 405,60,00 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professora Nível Médio 20 aulas – Termo: 30/06/2010 / **Contrato 015/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Eva Alves da Cruz** – Valor: R\$ 405,60 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professora Nível Médio 20 aulas – Termo: 30/06/2010 / **Contrato 016/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Auricelia Rodrigues Monção** – Valor: R\$ 405,60 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professora Nível médio 20 aulas – Termo: 30/06/2010 / **Contrato 017/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **João Nilson de Campos Gaspar** – Valor: R\$ 567,84 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professor Nível Superior 20 aulas – Termo: 30/06/2010 / **Contrato 018/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Maisa Consuelo dos Santos** – Valor: R\$ 567,84 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professor Nível Superior 20 aulas – Termo: 30/06/2010 / **Contrato 019/2010** – Data início: 01/03/2010 – Contratado: **Marcilene Rosa da Silva** – Valor: R\$ 405,60 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professor Nível Médio 20 aulas – Termo: 31/03/2010 / **Contrato 020/2010** – Data início: 09/03/2010 – Contratado: **Dominga Maria da Solidade** – Valor: R\$ 567,84 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professor Nível Superior 20 aulas – Termo: 30/06/2010. **Contrato 021/2010** – Data início: 22/03/2010 – Contratado: **João Paulo Barbosa de Oliveira** – Valor: R\$ 405,60 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professor Nível Médio 20 aulas – Termo: 30/06/2010. **Contrato 022/2010** – Data início: 11/05/2010 – Contratado: **Marcilene Rosa da Silva** – Valor: R\$ 405,60 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professor Nível médio 20 aulas – Termo: 10/06/2010.

### Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 137/2010

**OBJETO:** contratação de serviços de Empresa, Fundação, Faculdade ou Universidade com comprovada capacidade técnica e experiência em concurso público para elaboração, diagramação, impressão, empacotamento, guarda provisória, sigilo de todos os materiais de prova (Leis Federais nº 8.159/91 e 9.983/00 e Decretos Federais nº 2.134/97, 2910/98, 3.505/00 e 3.587/00 – Legislações de Salvaguarda de

Documentos Sigilosos), aplicação e correção das respostas das provas e apresentação de relatórios com os índices (notas por matéria e média final) obtidos pelos candidatos do Concurso Público de acordo, em conformidade com o edital e seus anexos

**DATA:** 14/05/2010

**CONTRATADA:** ACPIASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

**VALOR GLOBAL** R\$ 55.000,00

##### CONTRATO Nº 138/2010

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material elétrico e eletrônico destinados à frota de veículos, caminhões, maquinários e ônibus, alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio, Secretaria Municipal de Administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 47/2010**

**DATA:** 18/05/2010

**CONTRATADA:** MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME

**VALOR GLOBAL** R\$ 47.145,00

##### CONTRATO Nº 139/2010

**OBJETO:** Contratação de seguro total e seguro de responsabilidade civil, de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 18/05/2010

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**VALOR GLOBAL** R\$ 19.092,95

##### CONTRATO Nº 140/2010

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 20/05/2010

**CONTRATADO:** GUILHERME ERNO WIEGERT

**VALOR GLOBAL** R\$ 1.400,00

##### CONTRATO Nº 141/2010

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 20/05/2010

**CONTRATADO:** EDIMAR PASSOS AMORIM

**VALOR GLOBAL** R\$ 910,00

##### CONTRATO Nº 142/2010

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 20/05/2010

**CONTRATADO:** CLAUDINO FRANCISCO SEHNEM

**VALOR GLOBAL** R\$ 1.400,00

##### CONTRATO Nº 143/2010

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT  
**DATA:** 20/05/2010  
**CONTRATADA:** LUZIA FERREIRADA CRUZ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 2.100,00

**CONTRATO Nº** 144/2010  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT  
**DATA:** 20/05/2010  
**CONTRATADO:** VALDIR RODRIGUES  
**VALOR GLOBAL** R\$ 1.400,00

**CONTRATO Nº** 145/2010  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT  
**DATA:** 20/05/2010  
**CONTRATADO:** NILSON DE ALMEIDA  
**VALOR GLOBAL** R\$ 8.568,00

**CONTRATO Nº** 146/2010  
**OBJETO:** Aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos/ Aparelhos e utensílios domésticos/ Mobiliário em geral/ Peças não incorporáveis a imóveis/Equipamento para áudio, vídeo e foto/Equipamento de processamento de dados, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.  
**DATA:** 20/05/2010  
**CONTRATADO:** JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME.  
**VALOR GLOBAL** R\$ 7.360,00

**CONTRATO Nº** 147/2010  
**OBJETO:** Aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos/ Aparelhos e utensílios domésticos/ Mobiliário em geral/ Peças não incorporáveis a imóveis/Equipamento para áudio, vídeo e foto/Equipamento de processamento de dados, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.  
**DATA:** 20/05/2010  
**CONTRATADO:** RAIMEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICALTDA,  
**VALOR GLOBAL** R\$ 25.528,00

**CONTRATO Nº** 148/2010  
**OBJETO:** Aquisição de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos/ Aparelhos e utensílios domésticos/ Mobiliário em geral/ Peças não incorporáveis a imóveis/Equipamento para áudio, vídeo e foto/Equipamento de processamento de dados, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.  
**DATA:** 20/05/2010  
**CONTRATADA:** CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMÁTICALTDAEPP  
**VALOR GLOBAL** R\$ 105.332,00

**CONTRATO Nº** 149/2010  
**OBJETO:** Locação de um imóvel para instalação da Casa da Retaguarda de Guarantã do Norte/MT para o prazo de oito meses.  
**DATA:** 21/05/2010  
**CONTRATADA:** GUARANORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**VALOR GLOBAL** R\$ 4.800,00

**CONTRATO Nº** 150/2010  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, iluminação e montagem de palco e equipamentos para animação de festividade do aniversário do Município de Guarantã do Norte/MT  
**DATA:** 21/05/2010  
**CONTRATADA:** V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
**VALOR GLOBAL** R\$ 23.000,00

Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2010

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** **nº 003/2010.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2010**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizara no dia **27 de maio de 2010, às 19 horas nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) – Cumprimento das metas fiscais do **Primeiro quadrimestre do exercício de 2010**, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2010**

1) Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 1º quadrimestre de 2010 em cumprimento das metas fiscais**

2) Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**

3) Data: **27 de maio de 2010.**

4) Horas: **19 horas**

5) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infra-estrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas

após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores, Promotores não necessitará fazer inscrição;

d) informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Adjunta de Planejamento;

#### 6) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO PROGRAMAÇÃO

19 horas Abertura -

19:15 as 20:30 Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias

20:30 às 21:00 Pronunciamento dos inscitos

21:00 horas Encerramento

Jaciara, 20 de maio de 2010.

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Juara

#### Lei Municipal n.º 2.092, de 30 de Abril de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2010, no valor de R\$ 7.213.319,76 (sete milhões, duzentos e treze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2010, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.001 Chefe Do Executivo Municipal

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2002 Manutenção e Encargos Com Chefe do Executivo Município

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
.....R\$ 60.000,00

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.003 Chefia de Gabinete

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2007

Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete

319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
..... R\$ 30.000,00

339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
..... R\$ 15.000,00

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.004 Junta Do Serviço Militar

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2003

Manutenção Encargos com Junta Serviço Militar

319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
..... R\$ 8.500,00

339014000000 Diárias – Civil ..... R\$ 1.000,00

339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
..... R\$ 2.500,00

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.006 Coordenação Distrital

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2008

Manutenção e Encargos da Coordenação Distrital

319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
.....R\$ 15.000,00

339036000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física  
..... R\$ 10.300,00

339039000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica  
..... R\$ 10.000,00

Órgão : 02 Gabinete Do Prefeito

Unidade: 02.007 Assessoria Jurídica

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2009

Manutenção E Encargos Da Assessoria Jurídica

319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
..... R\$ 24.000,00

339014000000 Diárias – Civil ..... R\$ 1.500,00

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.008 Controladoria Geral

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 1010

Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes

449052000000

Equipamentos E Material Permanente .....5.000,00

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2010 Manutenção E Encargos Da Controladoria Geral  
319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

.....12.000,00

339014000000 Diárias – Civil .....2.500,00

339033000000 Passagens E Despesas Com Locomoção  
..... 2.000,00

339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
.....4.000,00

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.010 Tiro de Guerra

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração

04 122 0002 2005 Manutenção Encargos com o Tiro De Guerra

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....10.000,00  
 Órgão : 04 Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade: 04.002 Prev-Juara  
 09 Previdência Social  
 09 272 Previdência Do Regime Estatutário  
 09 272 0034 Regime Próprio Da Previdência  
 09 272 0034 2015 Manutenção e Encargos do PREV-JUARA  
 339005000000 Outros Benefícios  
 Previdenciários .....87.100,26  
 339035000000 Serviços de Consultoria ..... 115.304,20  
 Órgão : 03 Secretaria Municipal de Finanças  
 Unidade: 03.001 Coordenação de Finanças  
 04 Administração  
 04 123 Administração Financeira  
 04 123 0004 Gestão Financeira  
 04 123 0004 2012 Manutenção e Encargos com Coordenação De Finanças  
 319016000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....3.000,00  
 329021000000 Juros Sobre a Divida Por Contrato .....28.000,00  
 339033000000 Passagens e Despesas Com Locomoção .....5.000,00  
 339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica .....104.000,00  
 28 Encargos Especiais  
 28 843 Serviço da Divida Interna  
 28 843 0004 Gestão Financeira  
 28 843 0004 2013  
 Amortização da Divida Publica E Precatórios Jurídicos  
 469071000000 Principal da Divida Contratual Resgatado .....150.000,00  
 Órgão : 05 Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 05.001 Coordenação Administrativa  
 10 Saúde  
 10 122 Administração Geral  
 10 122 0012 Gestão Do Sus  
 10 122 0012 2016  
 Manutenção E Encargos com Gabinete do Secretario  
 339014000000 Diárias - Civil ..... 5.000,00  
 339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção .....5.000,00  
 10 Saúde  
 10 122 Administração Geral  
 10 122 0012 Gestão do Sus  
 10 122 0012 2017  
 Manutenção E Enc. Da Coordenação Administrativa  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....245.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....6.000,00  
 339014000000 Diárias - Civil .....1.500,00  
 339030000000 Material de Consumo .....10.000,00  
 339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção .....5.000,00  
 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....30.000,00  
 339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico ..... 80.000,00  
 10 Saúde  
 10 122 Administracao Geral  
 10 122 0012 Gestao do Sus  
 10 122 0012 2109  
 Manutencao e Encargos com a Central de Regulacao

339014000000 Diarias - Civil .....20.000,00  
 339039000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridico .....45.000,00  
 Orgao : 05 Secretaria Municipal de Saude  
 Unidade: 05.002 Fundo Municipal de Saude  
 10 Saude  
 10 301 Atencao Basica  
 10 301 0010 Atencao Basica  
 10 301 0010 2110 Manutencao Encargos com O PACS  
 319009000000 Salario-Familia .....10.000,00  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....80.000,00  
 319013000000 Obrigacoes Patronais ..... 70.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil .....2.000,00  
 10 Saude  
 10 301 Atencao Basica  
 10 301 0010 Atencao Basica  
 10 301 0010 2111 Manutencao E Encargos Com O PSF  
 319113000000 Obrigacoes Patronais .....33.000,00  
 339014000000 Diarias - Civil .....1.500,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridico .....30.000,00  
 10 Saude  
 10 301 Atencao Basica  
 10 301 0010 Atencao Basica  
 10 301 0010 2112 Manutencao E Encargos Com O PSFI  
 319013000000 Obrigacoes Patronais .....68.000,00  
 339036000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica .....200.000,00  
 10 Saude  
 10 301 Atencao Basica  
 10 301 0010 Atencao Basica  
 10 301 0010 2113 Manut.Encargos Com Postos De Assist.Medica-PAM  
 319009000000 Salario-Familia .....1.000,00  
 319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....550.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil .....55.000,00  
 319113000000 Obrigacoes Patronais .....37.000,00  
 339030000000 Material De Consumo .....30.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridico .....100.000,00  
 10 Saude  
 10 302 Assistencia Hospitalar E Ambulatorial  
 10 302 0011 Media e Alta Complexidade  
 10 302 0011 2117  
 Manutencao e Encargos Com O Hospital Municipal  
 319013000000 Obrigacoes Patronais .....50.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil .....50.000,00  
 319113000000 Obrigacoes Patronais .....65.000,00  
 339030000000 Material de Consumo .....250.000,00  
 339036000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física .....50.000,00  
 339039000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridico ..... 574.615,30  
 10 Saude  
 10 302 Assistencia Hospitalar E Ambulatorial

10 302 0011 Media e Alta Complexidade  
 10 302 0011 2118 Manutencao e Encargos Com O CAPS  
 319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....200.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis -  
 Pessoal Civil .....2.000,00  
 319113000000 Obrigacoes Patronais .....20.000,00  
 339014000000 Diarias – Civil .....2.000,00  
 339030000000 Material de Consumo .....15.000,00  
 339033000000 Passagens E Despesas Com Locomoção  
 .....2.500,00  
 339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
 .....10.000,00  
 339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico  
 .....20.000,00  
 10 Saúde  
 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
 10 302 0011 Media E Alta Complexidade  
 10 302 0011 2119 Manutenção E Encargos Centro De Reabilitação  
 339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
 .....20.000,00  
 339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico  
 .....10.000,00  
 10 Saúde  
 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
 10 302 0011 Media E Alta Complexidade  
 10 302 0011 2121 Manutenção E Encargos Com O CTA  
 339030000000 Material De Consumo .....10.000,00  
 339036000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
 .....10.000,00  
 10 Saúde  
 10 304 Vigilância Sanitária  
 10 304 0014 Vigilância Sanitária  
 10 304 0014 2123  
 Manutenção E Encargos Com Vigilância Sanitária  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....53.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
 ..... 4.000,00  
 319113000000 Obrigações Patronais .....3.000,00  
 10 Saúde  
 10 305 Vigilância Epidemiológica  
 10 305 0013 Vigilância Epidemiológica E Ambiental  
 10 305 0013 2124 Manutenção Encargos Vigilância Ambiental  
 319009000000 salário-familia .....2.000,00  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....15.000,00  
 319013000000 Obrigações Patronais .....16.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
 .....25.000,00  
 339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 .....15.000,00  
 10 Saúde  
 10 305 Vigilância Epidemiológica  
 10 305 0013 Vigilância Epidemiológica E Ambiental  
 10 305 0013 2125  
 Manutenção Encargos Centro De Controle Zoonoses  
 339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 .....10.000,00  
 Órgão : 06 Secretaria Municipal De Educacao E Cultura  
 Unidade: 06.001 Divisao Educacional

12 Educacao  
 12 361 Ensino Fundamental  
 12 361 0006 Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensin  
 12 361 0006 2031  
 Manutencao E Encargos Com A Divisao Educacional  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....780.000,00  
 319013000000 Obrigacoes Patronais .....50.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil  
 .....15.000,00  
 319113000000 Obrigacoes Patronais .....50.000,00  
 12 Educacao  
 12 364 Ensino Superior  
 12 364 0006 Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensin  
 12 364 0006 2037 Manutencao Encargos Com O Ensino Superior  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridico  
 .....14.500,00  
 12 Educacao  
 12 365 Educacao Infantil  
 12 365 0006 Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensin  
 12 365 0006 2147 Manut E Encargos C/Educacao Infantil - QSE  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic  
 .....15.000,00  
 12 Educacao  
 12 122 Administracao Geral  
 12 122 0007 Divisao Administrativa Da Secret Munic De Educacao  
 12 122 0007 1292 Aquis. De Mov., Maqs , Equip.Perm. E Acess. P/  
 SMEC  
 449052000000  
 Equipamentos E Material Permanente .....20.000,00  
 12 Educacao  
 12 361 Ensino Fundamental  
 12 361 0006 Desenvolver As Atividades Da Educ. Infantil, Ensin  
 12 361 0006 2041  
 Manutencao E Encargos Com Setor Transporte Escolar  
 339030000000  
 Material De Consumo .....30.000,00  
 12 Educacao  
 12 361 Ensino Fundamental  
 12 361 0007 Divisao Administrativa Da Secret Munic De Educacao  
 12 361 0007 2155 Manutencao Projeto Aplauso  
 339030000000 Material De Consumo .....15.000,00  
 339036000000 Outros Servicos De Terceiros -  
 Pessoa Fisica .....25.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridico  
 .....10.000,00  
 Órgão : 06 Secretaria Municipal De Educacao E Cultura  
 Unidade: 06.005 FUNDEB  
 12 Educacao  
 12 361 Ensino Fundamental  
 12 361 0008 Fundeb  
 12 361 0008 2129  
 Manutencao Enc. Com FUNDEB 60% Ens.Fundamental  
 319113000000 Obrigacoes Patronais .....20.000,00  
 12 Educação  
 12 365 Educacao Infantil  
 12 365 0008 Fundeb  
 12 365 0008 2132  
 Manutencao Enc.Com O FUNDEB 60% Educ.Infantil  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....580.000,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

319113000000  
 Obrigacoes Patronais .....50.000,00  
 Orgao : 07 Secretaria Municipal De Servicos Urbanas  
 Unidade: 07.001 Divisao De Obras Urbanas  
 15 Urbanismo  
 15 452 Servicos Urbanos  
 15 452 0018 Servicos Urbanos  
 15 452 0018 2044 Manutencao E Encargos C/Divisao De Obras Urbanas  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil .....50.000,00  
 339014000000 Diarias – Civil .....3.000,00  
 339030000000 Material De Consumo .....200.000,00  
 339036000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica  
 .....15.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridico  
 .....80.000,00  
 Órgão : 07 Secretaria Municipal De Servicos Urbanas  
 Unidade: 07.002 Divisao De Engenharia, Projetos E Urbanizacao  
 15 Urbanismo  
 15 452 Servicos Urbanos  
 15 452 0018 Servicos Urbanos  
 15 452 0018 2045 Manut.Encargos C/Divisao De Engenharia,Proj.E Hab.  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....25.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil  
 .....5.000,00  
 Orgao : 07 Secretaria Municipal De Servicos Urbanas  
 Unidade: 07.003 Divisao De Servicos Gerais  
 15 Urbanismo  
 15 452 Servicos Urbanos  
 15 452 0018 Servicos Urbanos  
 15 452 0018 2047 Manut.Encargos C/Divisao De Servicos Gerais  
 339030000000 Material De Consumo .....20.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros- Pessoa Juridico  
 .....30.000,00  
 Órgão : 08 Secretaria Municipal De Desenv. Social E Trabalho  
 Unidade: 08.001 Divisao De Programas E Projetos Sociais  
 08 Assistencia Social  
 08 241 Assistencia Ao Idoso  
 08 241 0019 Apoio A Pessoa Idosa  
 08 241 0019 2048  
 Manutencao Da Unidade De Acolhimento Ao Idoso  
 339030000000 Material De Consumo .....5.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic  
 .....8.000,00  
 08 Assistencia Social  
 08 241 Assistencia Ao Idoso  
 08 241 0019 Apoio A Pessoa Idosa  
 08 241 0019 2158 Manutencao Do API  
 339030000000 Material De Consumo .....35.000,00  
 Órgão : 08 Secretaria Municipal De Desenv. Social E Trabalho  
 Unidade: 08.002 Divisao De Desenv, Trabalho, Habitacao E Social  
 08 Assistencia Social  
 08 244 Assistencia Comunitaria  
 08 244 0023 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E T  
 08 244 0023 2055 M a n u t e n c a o E E n c a r g o s C /  
 Desenv.Trabalho Hab.Social  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....60.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil .....10.000,00  
 Órgão : 08 Secretaria Municipal De Desenv. Social E Trabalho  
 Unidade: 08.005 Cras - Centro De Referencia De Assist Social  
 08 Assistencia Social

08 244 Assistencia Comunitaria  
 08 244 0020 Desenvolver Acoes De Assistencia Social Geral  
 08 244 0020 2106  
 Manutencao Encargos Com Programa Bolsa Familia-IGD  
 339030000000 Material De Consumo .....10.000,00  
 339036000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica  
 .....5.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic  
 .....5.000,00  
 08 Assistencia Social  
 08 244 Assistencia Comunitaria  
 08 244 0020 Desenvolver Acoes De Assistencia Social Geral  
 08 244 0020 2163  
 Manut Do Programa De Atendimento Integral A Famili  
 339030000000 Material De Consumo .....10.000,00  
 339036000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica  
 .....15.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic  
 .....5.000,00  
 Órgão : 08 Secretaria Municipal De Desenv. Social E Trabalho  
 Unidade: 08.007  
 Centro De Referencia Especializado Da Assist Socia  
 08 Assistencia Social  
 08 244 Assistencia Comunitaria  
 08 244 0022 Desenvolver Acoes De Assistencia Social Geral  
 08 244 0022 2225 Manutencao E Encargos Com Conselho Tutelar  
 339014000000 Diarias - Civil .....2.000,00  
 339033000000 Passagens E Despesas Com Locomocao  
 .....2.000,00  
 339036000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica  
 .....75.000,00  
 Orgao : 09 Secretaria Municipal De Transportes  
 Unidade: 09.001 Divisao De Obras E Servicos Gerais  
 26 Transporte  
 26 782 Transporte Rodoviario  
 26 782 0024 Transporte  
 26 782 0024 2188 Manut Encargos Com Secret Municipal De Transportes  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil .....25.000,00  
 339014000000 Diarias - Civil .....2.000,00  
 339030000000  
 Material De Consumo .....250.000,00  
 339039000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic  
 .....80.000,00  
 Orgao : 09 Secretaria Municipal De Transportes  
 Unidade: 09.002 Divisao De Oficina E Manutencao  
 26 Transporte  
 26 782 Transporte Rodoviario  
 26 782 0024 Transporte  
 26 782 0024 2057 Manutencao E Encargos C/Divisao Oficina E Manut.  
 319011000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 .....21.000,00  
 319016000000 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil  
 ..... 15.000,00  
 Órgão : 10 Secretaria Municipal De Desporto  
 Unidade: 10.003 Secretaria Municipal De Desporto  
 27 Desporto E Lazer  
 27 812 Desporto Comunitario  
 27 812 0033 Desporto  
 27 812 0033 2189  
 Manut E Encargos Com Secret Municipal De Desportos

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....120.000,00
339014000000	Diarias - Civil	.....3.000,00
339030000000	Material De Consumo	.....40.000,00
339039000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic	.....35.000,00
Órgão : 11 Secretaria Mun. De Agricultura E Desenv. Economico		
Unidade: 11.004		
Secretaria Mun. De Agricultura E Desenv. Economico		
20	Agricultura	
20 122	Administracao Geral	
20 122 0028	Apoio Aos Setores De Producao Agricola E Pecuaria	
20 122 0028 2199	Manut. E Enc. C/Secret De Agricult E Densenv Econo	
319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....100.000,00
339030000000	Material De Consumo	.....20.000,00
339039000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic	.....20.000,00
Órgão : 12 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo E Lazer		
Unidade: 12.004		
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo E Lazer		
04	Administracao	
04 122	Administracao Geral	
04 122 0032	Desenvolvimento Do Turismo E Preservacao Do Meio A	
04 122 0032 2204	Manut E Enc. Com A Secret Mun De Meio Ambiente Tur	
319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....35.000,00
319016000000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	.....3.000,00
339039000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridic	.....15.000,00
Órgão : 14 Secretaria De Planejamento, Orcamento E Gestao		
Unidade: 14.001 Divisao De Planejamento, Orcamento E Gestao		
04	Administracao	
04 121	Planejamento E Orcamento	
04 121 0003	Planejamento	
04 121 0003 2011	Manutencao E Encargos Do Gab.Planejamento,Orcam.Ge	
319009000000	Salario-Familia	.....9.000,00
319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	.....40.000,00
319016000000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	.....2.000,00
339014000000	Diarias - Civil	.....2.000,00
339030000000	Material De Consumo	.....10.000,00
339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	.....2.000,00
339036000000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	...5.000,00
449051000000	Obras E Instalacoes	..... 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2010.

**José Alcir Paulino**  
Prefeito do Município

## Prefeitura Municipal de Marcelândia

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2010

O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que foi aberta a proposta de preço da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 003/2010, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada realizar a obra de Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Bom Jaguá, com a seguinte empresa: **Hecoservice Construções e Saneamento Ltda**, onde a mesma foi desabilitada, pois não estava de acordo com o Item 6.1 inciso III do edital.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o art. 109 alínea "b" do § I da Lei 8.666/93

Marcelândia MT, 21 de Maio de 2010.

**Hayana Carolina Arcari**  
Presidente CPL

## Prefeitura Municipal de Matupá

### EXTRATO DO CONTRATO N.º.068-2010

CONTRATO  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**  
OBJETO: Prestação de Serviço em elaboração de Projeto de Engenharia Civil  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 52.000,00**  
VIGENCIA: 07 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **03.001.04.122.0002.2002.339039 "037"**

## Prefeitura Municipal de Nobres

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 01/2010

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa Prosper Engenharia e Construção LTDA, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação, cuja abertura ocorreu dia 17/05/2010, para o **LOTE I** no valor de R\$ 1.176.989,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais) e para o **LOTE II** no valor de R\$ 588.494,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Construção de Casas Habitacionais, no Município de Nobres.

**Viviany Turque Pacheco Pinto**–  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Nova Maringá

### RESUMO DOS TERMOS DISTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Distrato de Contrato 83/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Juliana de Lima Cunha – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 08/02/2010.

Distrato de Contrato 23/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Rosângela Tereza da Rocha – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 17/05/2010.

Distrato de Contrato 32/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Maria Cristina Gonçalves da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 17/05/2010.

Distrato de Contrato 69/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Cristiane da Silva Pantojo – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 23/03/2010.

Distrato de Contrato 16/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Evanilda Rosa Moreira – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 10/05/2010.

Distrato de Contrato 42/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Durcileide Souza Oliveira Pinto – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 12/05/2010.

Distrato de Contrato 31/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Idalíria Aparecida Tambalo – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 10/05/2010.

Distrato de Contrato 10/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Meirilene Oliveira Neves Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 11/05/2010.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2010**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 089.730 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 171.220.151.49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. CRISTINO GONCALVES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº. 1660059-2 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 017.042.941.50, residente na Rua Adriana s/n, doravante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de acordo com a lei 356/2005 e 449/2007 e cláusulas seguintes:

**1.0**– Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 03(dois) meses finalizando o mesmo no dia 16/04/2010.

**2.0** - Pelo comprimento desse termo aditivo, o **Contratado perceberá mensalmente**, a importância de R\$ 494,87 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.979,48 (um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

**3.0**– As demais cláusulas do citado contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 21 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Contratante

Cristino Gonçalves de Souza  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raísa Manuely da Silva Gomes  
CPF: 004.090.011-80

Nome: Itamar Martins Bonfim  
CPF: 346.375.591-20

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 083/2009**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, portador do RG Nº. 089.730 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 171.220.151.49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Sra. JULIANA DE LIMA CUNHA, brasileira, portadora do RG Nº. 13858050 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 016.528.451.00, residente na Av. Domingos Briante s/n, doravante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de acordo com a lei 356/2005 e 449/2007 e cláusulas seguintes:

**1.0**– Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 03(dois) meses finalizando o mesmo no dia 02/04/2010.

**2.0** - Pelo comprimento desse termo aditivo, o **Contratado perceberá mensalmente**, a importância de R\$ 3.221,95 (três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 9.665,85 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

**3.0**– As demais cláusulas do citado contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 31 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Contratante

Juliana de Lima Cunha  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Raisia Manuely da Silva Gomes  
CPF: 004.090.011-80

Nome: Itamar Martins Bonfim  
CPF: 346.375.591-20

**DECRETO N.º 010/2010/GAPRE**  
**Nova Maringá-MT, 24 de Maio de 2010.**

**Súmula: "Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado 03/2010, e dá outras providências".**

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Artigo 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo simplificado, referente ao Edital nº 003/2010, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:**

Cód.Cargo	Cargo (Categoria)
001	Médico Clínico Geral
002	Técnico em Enfermagem
003	Fiscal de Tributos
004	Costureira
005	Instrutor de Cursos Livres
006	Veterinário

**Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Paço Municipal, Dr. Miguel Vieira Ferreira.  
Nova Maringá-MT, 24 de Março de 2010.

**Oscar José de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010**

O Município de Nova Maringá, através do Prefeito Municipal, Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, depois de transcorridos todos os prazos recursais, HOMOLOGA o resultado final apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010.

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL**  
**Código do Cargo: 1**

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	Não houveram Candidatos	###	###	###	###	###

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**  
**Código do Cargo: 2**

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	Ivanete Buchs	9,0	9,85	###	18,85	Aprovado
2º	Patrícia de Fátima Tomé	8,0	10,00	###	18,00	Aprovado
3º	Rosemara Alves	7,0	9,85	###	16,85	Aprovado
4º	Rosilene Pereira Gama	6,0	10,0	###	16,00	Aprovado
5º	Marlene Araújo dos Santos	4,0	10,0	###	14,00	Aprovado
6º	Kesley Maurício Rodrigues Pires	3,0	10,00	###	13,00	Aprovado
7º	Valdenice Aparecida da Costa	3,0	9,85	###	12,85	Class.

**Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS**  
**Código do Cargo: 3**

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	Alessandro Proença de Lima	7,0	8,75	###	15,75	Aprovado
2º	Tatiane Aparecida Amorim	7,0	7,85	###	14,85	Class.
3º	Roseli dos Santos Ribeiro	6,0	6,85	###	12,85	Class.
4º	Flavia Aparecida Harala Lordano	###	###	###	###	Ausente

**Cargo: COSTUREIRA**  
**Código do Cargo: 4**

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	Maria Aparecida de Fátima Zardo	10,0	7,25	###	17,5	Aprovado
2º	Silvana Aparecida de Lima Camargo	5,0	7,5	###	12,5	Class.

**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 08/2010, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2010** no dia **09/06/2010 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 10,83 KM E RECUPERAÇÃO DE 31,98 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO P.A.MONTE VERDE**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia emitida pelo setor de tributação e paga em qualquer agência bancária. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-1100/ 3597-1144.

Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 08/2010, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2010** no dia **10/06/2010 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia emitida pelo setor de tributação e paga em qualquer agência bancária. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-1100/ 3597-1144.

Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2010**  
**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

NOVA OLÍMPIA-MT”, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (NOVE) DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 21 de maio de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
**Pregoeira**

**LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 05 DE MAIO DE 2010.**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção e contratação de Agentes Comunitário de Saúde para as seguintes microáreas:

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE CARGOS
MICROÁREA 01 da Área 01 – USF Centro;	01
MICROÁREA 03 da Área 02 – USF Ouro Verde;	01
MICROÁREA 08 da Área 03 – USF Boa Esperança.	01

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 05 de maio de 2010.

**Francisco Soares de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 17 DE MAIO DE 2010.**

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 04 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de diárias incluídas no artigo 1º da Lei Municipal nº 882 de 04 de março de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I ( Prefeito e Vice-Prefeito)**

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....R\$ 250,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....R\$ 400,00

**TABELA II (Secretários/Assessores/Servidores)**

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....R\$ 130,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....R\$ 250,00

Art. 2º Fica excluído o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 882 de 04 de março de 2010.

Art. 3º Ficam incluídos no artigo 1º da Lei Municipal 882 de 04 de março de 2010 os parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º No valor das diárias estão incluídas as despesas com locomoção urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 20 DE MAIO DE 2010.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI – órgão permanente paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Nova Olímpia-MT, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistências social do município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direito do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal Direitos dos Idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das áreas a seguir indicadas (Áreas Públicas)

(1) - Área de Assistência Social;

(1) - Área da Saúde;

(1) - Área da Educação;

(1) - Área da Administração, Finanças e Planejamento Municipal;

(1) - Área da Cultura, Esporte e Lazer.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes preferencialmente se houver, por representantes de organizações que atuem no campo da promoção e defesa dos direitos e atendimento ao idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais, indicarão seus representantes através de ofício endereçados ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso**

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a

implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada para participarem da composição do conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas áreas, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de maio de 2010.

**Francisco Soares de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022 DE 03 DE  
MAIO DE 2010.**

DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a câmara  
Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

Da Estrutura da Carreira dos

Profissionais da Educação Pública Básica Municipal

**CAPÍTULO I**

Da Finalidade

Art. 1º Esta Lei Complementar cria a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia, tendo por finalidade organizá-la e estruturá-la, estabelecendo o Plano de Carreira e Remuneração, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais da Educação em consonância com os princípios básicos da legislação.

§1º Fica criado o quadro do magistério público municipal que é constituído de 200 cargos de Professor da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia-MT.

§2º Os ocupantes do cargo de professor efetivo atuarão na Educação Básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos nas escolas do campo e da cidade, com admissão exclusiva por concurso público através da realização de provas ou de provas e títulos, e obrigatoriamente com revisão da remuneração a cada 12 (doze) meses, considerando a data base da categoria.

§3º Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município de Nova Olímpia.

**CAPÍTULO II**

Da Constituição da Carreira

Art. 2º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica é constituída de uma classe de cargo, sendo ele:

I. Professor: composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

**CAPÍTULO III**

Das Séries de Classe dos Cargos da Carreira

**Seção I**

Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 3º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída:

I - Do cargo de carreira, de provimento efetivo de:

a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 4º do art. 4º desta Lei Complementar;

II - 02 (duas) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar, cuja função será composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na escola;

9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;
16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

**CAPÍTULO IV  
DOS CARGOS DA CARREIRA**

**Seção I  
Do Cargo de Professor**

Art. 4º. O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

- I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
- II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;
- III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com pós-graduação, atendendo às normas do Conselho Nacional;
- IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
- V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 10 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º. Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

§ 4º. São atribuições específicas do professor:

- I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- IV - desenvolver a regência efetiva;
- V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - participar de reunião de trabalho;
- VIII - desenvolver pesquisa educacional;
- IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**TÍTULO II  
Do Regime Funcional**

**CAPÍTULO I  
Do Ingresso**

Art. 5º Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Ter a habilitação específica exigida para provimento do cargo público;

II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

IV - Ser aprovado em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

**Seção I  
Do Concurso Público**

Art. 6º Para ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigirá-se concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-ão em todas as suas fases obedecendo ao disposto nesta lei, no art. 37 da Constituição Federal e seus incisos, em especial pela observância do art. 16 e parágrafos, da Lei Municipal nº. 775 de 13 fevereiro de 2008, assim como, pelas regras a serem estabelecidas pelo edital do concurso público

§ 1º. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.

§ 2º. Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato representante dos Profissionais da Educação na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Art. 8º. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

**CAPÍTULO II**

Das Formas de Provimento

Seção I

Da Nomeação

Art. 9º Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§ 1º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 17 desta Lei Complementar.

Seção II

Da Posse

Art. 10 Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único. A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 11 Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica, nos casos de nomeação.

Art. 12 A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 13 A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Jornal Oficial dos Municípios.

§ 1º. A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º. No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 14 A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III

Do Exercício

Art. 15 Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 16 Ao entrar em exercício do cargo, os Profissionais da Educação Básica serão avaliados em estágio probatório pelo período de 36 (trinta

e seis) meses, semestralmente, durante o qual as aptidões e capacidades serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - responsabilidade e disciplina;

VIII - idoneidade moral.

Art. 17 Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação de desempenho do Profissional de provimento efetivo, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, devendo ser assegurado o devido processo legal e a ampla defesa.

§ 1º. Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório com participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.

§ 2º. O Profissional da Educação Básica, não aprovado no estágio probatório, será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema, assegurada ampla defesa.

Seção V

Da Estabilidade

Art.18 O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado no cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art.19 O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Parágrafo Único. Após o cumprimento das condições impostas na avaliação funcional do estágio probatório, através da aprovação na avaliação especial de desempenho, a autoridade competente deverá expedir ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo.

Seção VI

Da Readaptação

Art.20 Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Básica.

**Seção VII  
Da Reversão**

Art.21 Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art.22 A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga.

Art.23 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

**Seção VIII  
Da Reintegração**

Art. 24 Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 2º. O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

**Seção IX  
Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

Art.25 Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 26 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art.27 O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art.28 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício do cargo no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 29 Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

**CAPÍTULO III  
Da Vacância**

Art. 30 A vacância do cargo público decorrerá de:

- I Exoneração;
- II Demissão;
- III Transferência;
- IV Readaptação;
- V Aposentadoria;
- VI Posse em outro cargo inacumulável;
- VII Falecimento.

Art. 31 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I- quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II- quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 32 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I- a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
- II- a pedido do próprio Profissional da Educação.

**CAPÍTULO IV  
Do Regime de Trabalho  
Seção I  
Da Jornada Semanal de Trabalho**

Art.33 O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 34 A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Art.35 Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º - Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no "caput" deste artigo.

§ 3º Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I- Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

II- Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

III- Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art.36 Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* deste artigo será concedido adicional por Dedicção Exclusiva, **no percentual de 50% sobre o vencimento básico do professor ocupante do cargo de direção, 50% do vencimento básico do professor ocupante do cargo de coordenação pedagógica.**

Art.37 Além da jornada de 30 (trinta) horas semanais, observada a compatibilidade de horário, o professor efetivo ou contratado poderá em regime de urgência e de curta temporariedade, substituir professores ausentes em sala de aula objetivando o atendimento dos alunos.

Parágrafo Único. Pelo efetivo exercício da substituição do professor ausente, o profissional da educação receberá remuneração codificada como horas adicionais.

### TÍTULO III

#### Da Movimentação na Carreira

#### CAPÍTULO I

##### Da Movimentação Funcional

Art. 38 A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Básica dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por progressão funcional.

##### Seção I

##### Da Promoção de Classe

Art. 39 A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série

de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

1. classe A: 1,00;
2. classe B: 1,50;
3. classe C: 1,70;
4. classe D: 2,0;
5. classe E: 2,30;

##### Seção II

##### Da Progressão Funcional

**Art. 40** - O Profissional da Educação da Educação Básica obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- I -1,00;
- II- 1,04;
- III-1,09;
- IV-1,14;
- V-1,19;
- VI-1,25;
- VII-1,32;
- VIII-1,41;
- IX-1,50;
- X-1,53.

##### Seção III

##### Da Remoção

Art. 41 Remoção é o deslocamento, do profissional da Educação Básica, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º A remoção processar-se-á:

- I -a pedido;
- II - por permuta;
- III por motivo de saúde;
- IV por transferência de um dos cônjuges, quanto este for servidor público.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º A remoção por motivo de saúde, dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4º A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º O removido terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede.

#### TÍTULO IV

Da Remuneração, dos Direitos, das Concessões e dos Afastamentos, do Tempo de Serviço, da Aposentadoria.

#### CAPÍTULO I

Da Remuneração

Art. 42 O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§1º Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial, no nível mínimo de habilitação.

§2º Os valores dos vencimentos deverão ser revistos obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Art.43 A data base da recomposição salarial da categoria dos profissionais da educação básica será em primeiro de maio de cada ano.

Art. 44 Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, na forma do art. 42 em relação aos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Olímpia - MT com jornada de 30 (trinta) horas semanais,

Parágrafo Único- Ao final do exercício financeiro, fica vedado ao Poder Executivo realizar a antecipação salarial dos professores, tendo como base o exercício futuro, devendo promover o rateio entre os profissionais da educação básica as eventuais sobras financeiras oriundas do FUNDEB, depois de excluídas todas as despesas legais.

Art. 45 O cálculo da remuneração correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá à tabela – ANEXO I - que ora faz parte integrante desta lei.

Art. 46 O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de (R\$ 950,00) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor, conforme tabela do anexo I.

Art. 47 Será permitida a convocação para o efetivo exercício de horas adicionais em substituição de professores ausentes da sala de aula.

§1º A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor.

§2º O professor ou o monitor de ensino poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de horas adicionais, até o máximo de 10 (dez) horas semanais, para substituição de professores nos seus impedimentos legais e nos casos de afastamento para qualificação, designação para o exercício de direção de escola ou coordenação pedagógica.

§ 3º A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de substituição, no qual fique demonstrada a necessidade

temporária da medida deverá ser devidamente fundamentada pela autoridade competente.

§ 4º Pelo trabalho em regime suplementar o substituto perceberá remuneração igual ao valor do padrão básico do profissional da educação Classe A, no nível correspondente a sua titulação, observada a proporcionalidade quando da convocação para período inferior a dez horas semanais.

#### CAPÍTULO II

Dos Direitos

#### Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 48 A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo (Governo Municipal) através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo da sua remuneração, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para freqüência a cursos de mestrado e doutorado, no País ou exterior, se de interesse da administração, e será concedida:

I- para freqüência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II-para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de mestrado e doutorado, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III- para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 49 São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II- curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagógico da Escola, aprovado pelo CME (Conselho Municipal de Educação);

III- disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Art. 50 Os Profissionais da Educação Básica licenciado para fins de que trata o Art. 46, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art.51 O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1º A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar, como também aprovação do Conselho Municipal de Educação e anuência do Chefe do Executivo com no mínimo, 3 (três) meses de antecedência.

§2º Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para aprovação do Conselho Municipal de Educação e anuência do Chefe do Executivo com no mínimo 3 (três) meses de antecedência.

#### Seção II Das Férias

Art. 52 O professor em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:

I - de 30 (trinta) dias para professores e um recesso de 15 (quinze) dias ao término do primeiro semestre de acordo com o calendário escolar.

§ 1º O professor da Educação Básica, em exercício fora da unidade escolar gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§ 2º É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art.53 Independente de solicitação, será pago ao professor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

#### Seção III Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 54 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço contado a partir de 13 de fevereiro de 2008 (Lei 775/2008);

§ 2º É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 55 Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II Afastar-se do cargo em virtude de :

a- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b- Licença para tratar de interesse particular;

c- Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d- Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 56 O número professores em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade escolar.

Art. 57 Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

#### CAPÍTULO III Das Concessões e dos Afastamentos

#### Seção I Das Concessões

Art. 58 Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:

I- Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II- Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III-08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a - Casamento;

b - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 59 Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 60 Ao Profissional da Educação Básica que estiver estudando ou que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional estudante que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

#### Seção II Dos Afastamentos

Art. 61 Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal, do Estado e do Município, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

I – para exercer atividade em entidade sindical de classe,

II – para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;

III – para estudo ou missão no exterior, para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º Os atuais professores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 62 Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2.º Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 63 O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pela remuneração.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do Tempo de Serviço**

Art. 64 É contado para todos os efeitos, o tempo de serviço público Municipal e Estadual prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, do Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 65 A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 66 Além das ausências ao serviço previstas no Art. 58, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – Licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) por convocação para o serviço militar;

e) qualificação profissional;

f) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

g) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

h) desempenho de mandato classista.

i) prêmio por assiduidade;

VIII - deslocamento para nova sede, de que trata o art.41, desta Lei Complementar;

IX- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 67 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política;

III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1.º O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal

§ 2.º O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3.º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da Aposentadoria**

Art. 68 A aposentadoria dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, obedecerá a critérios e requisitos estabelecidos pela Lei do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia-MT.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Dos Direitos e Deveres Especiais dos**

##### **Profissionais da Educação Básica**

##### **Seção I**

##### **Dos Direitos Especiais**

Art. 69 Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;

VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

##### **Seção II**

##### **Dos Deveres Especiais**

Art. 70 Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I – Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III – Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;

V – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração.

VI – Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;

VII – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX – Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;

X – Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

#### TITULO V

##### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 71 A Gestão Democrática do Ensino Público, princípio inscrito no Art.206, inciso VI da Constituição Federal,e no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96,será exercida na forma desta lei,obedecendo aos seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder público e sociedade na gestão da escola;

II – autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola,mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar,do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III – transparência dos mecanismos administrativos,financeiros e pedagógicos;

IV – eficiência no uso dos recursos financeiros.

#### TITULO VI

##### DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 72 A administração das unidades escolares públicas municipais serão exercidas pelos seguintes órgãos:

I – diretoria;

II – órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 73 A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor,em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar,respaldadas as disposições legais.

Art. 74 Os diretores das escolas públicas municipais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo Único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei,o conjunto de alunos,pais ou responsáveis por alunos,os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 75 O período de administração do diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, por mais 02 (dois) anos.

Art. 76 A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único. O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante, e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 77 Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-a o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15(quinze) dias letivos; a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 78 Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 06(seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico.

Parágrafo Único. No impedimento do coordenador pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembléia da comunidade escolar.

Art. 79 São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I. A Assembléia Geral;

II. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III. O Conselho Fiscal.

Art. 80 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos,em mandato de 02(dois) anos,constituído em Assembléia geral.

Art. 81 O Conselho Deliberativo da comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica,pais e alunos,tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros 50%(cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50%(cinquenta por cento) de representantes da comunidade,sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Art. 82 A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor,e seu mandato será de 02(dois) anos,com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 83 Os representantes do Conselho serão eleitos em assembléia geral de cada segmento da comunidade escolar,vencendo por maioria simples.

Art. 84 - Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá estar cursando o 5º ano ou Segunda Fase do Segundo Ciclo.

Art. 85 O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhido entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 86 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembléia Geral.

Art. 87 A Aquisição de personalidade Jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, tem como requisito a aprovação de seu estatuto pela Assembléia Geral, observada a Legislação pertinente.

Art. 88 O representante do segmento pais não poderá ser profissionais da educação básica da escola.

Art. 89 Fica assegurada a eleição de 01(um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 90 Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternativas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do §1º, o Conselho convocará uma Assembléia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da Assembléia assim o decidir.

Art. 91 Fica assegurado a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 92 O conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 93 As deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 94 O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal.

#### TITULO VII

##### DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 95 A autonomia da Gestão Financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 96 Constituem recursos da unidade escolar;

I Repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município e Entidades Públicas e Privadas, Associações de Classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II Renda de Promoções e Festas realizadas pela escola;

Art. 97 O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas será regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os recursos para aquisição de material didático e capacitação de recursos humanos ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e serão repassados de acordo com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola.

Art. 98 Os recursos financeiros da Unidade Escolar serão depositados em contas específica a ser mantida em estabelecimento de créditos, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais pelo presidente, tesoureiro e diretor(a) da escola.

Art. 99 As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos a serem baixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.100 É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de freqüentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

#### TITULO VIII

##### DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 101 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 102 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

#### TITULO IX

##### DA ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 103 Os critérios para escolha de diretores tem como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 104 A seleção de profissionais para provimento do cargo de dedicação exclusiva de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 02(duas) etapas:

I – 1ª Etapa – constará de ciclos de estudos;

II – 2ª Etapa – constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino.

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) Estratégias para participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão de recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º - Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100% (cem por cento) de freqüência.

§ 2º - A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas públicas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 105 O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 106 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro do Profissionais da Educação Básica, deve:

I – Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação básica;

II – Ter no mínimo 02(dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV – Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 107 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede Municipal.

Art. 108 Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se, o profissional com habilitação em nível de Ensino Médio, com Magistério.

Parágrafo Único - O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 109 É vedada a participação no processo seletivo do profissional que nos últimos cinco anos:

I. dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licenças contínuas.

Art. 110 Será constituída em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º Devem compor a comissão 1(um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

- I. Representante dos profissionais da Educação Básica;
- II. Representante dos pais.
- III. Representante dos alunos, no mínimo com 12 (doze) anos de idade ou que esteja cursando o 5º ano ou Segunda Fase do Segundo Ciclo.

§ 2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a comissão:

I Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ ou parente até segundo grau;

II o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 111 A Comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da Educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais proceder à incineração;

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 112 A Assembléia a que se refere o Art.111, inciso IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 113 Na Assembléia Geral, deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art.114 É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do Governo Municipal.

Art. 115 À vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no art.114 desta Lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor, serão notificados da abertura de processo administrativo eleitoral, com prazo de 24 horas para apresentarem defesa dos fatos narrados na representação.

§1º Sendo notificado o candidato, apresentadas as justificativas ou havendo silêncio do mesmo, será o processo encerrado com a decisão do presidente da Comissão Eleitoral, determinando a exclusão ou manutenção do candidato no processo eleitoral, assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

§ 2º Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação, de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art.116 Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade ou que estejam cursando o 5º ano ou 2ª fase do 2º Ciclo.

III - Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos idade mínima de 12 anos, que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 117 No ato de votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art.118 Não é permitido voto por procuração.

Art. 119 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 120 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designados pela comissão de eleição.

Art. 121 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 122 Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 123 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 124 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão

e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 125 O voto será dado em cédula única contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 126 O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 127 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 128 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos do mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, recorrerá a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 129 Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso adota-se o mesmo procedimento citado nos §2º e §3º do artigo 128.

Art. 130 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 131 Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Art. 104 desta Lei.

Art.132 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 133 No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 134 O Profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo Único. A transmissão do cargo deverá ocorrer em assembléia geral da comunidade escolar.

Art.135 Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos artigos 105 e 106 e respectivos incisos, responderá pela direção o profissional designado

pelo Secretário Municipal de Educação, oriundo de outra escola municipal, respeitando-se os critérios previstos no Art. 106, incisos I,II e IV.

Art. 136 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor será facultado dirigir representação à Comissão, conforme Art. 111, inciso VIII.

Art. 137 Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 138 Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do Art.137, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 139 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### TITULO X

##### Das Disposições Gerais

Art. 140 A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1.º A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2.º Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art.141 Os profissionais da Educação Básica poderão congregarse em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal .

Parágrafo Único. Ao profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 101, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 775/2008 (Estatuto do Servidor) .

Art.142 Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante lei específica autorizativa da contratação temporária.

§ 1.º A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§2.º O Professor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com a sua classe e área de atuação.

§3.º Os órgãos competentes nos municípios deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas dos candidatos nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

Art. 143 É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento de 13º Salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TITULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 144 Serão mantidos, em extinção, os cargos de monitores para os servidores não aprovados em concurso público para o cargo de professor da Educação Básica.

Art. 145 Quaisquer assunto relacionado a Educação, inclusive a atribuição de classes/aulas, serão normatizados em lei específica por uma comissão paritária entre o executivo e o sindicato da categoria local, homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 146 Fica estabelecido o enquadramento na tabela todos os professores, recebendo a remuneração relativa a seu cargo e demais vantagens de caráter funcional respeitado os direitos adquiridos conforme o Artigo 191 da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008, que trata do Estatuto Geral do Servidor Público do Município de Nova Olímpia.

TITULO XII  
Das Disposições Finais

Art. 147 Os efeitos financeiros desta Lei Complementar ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 148 O Poder Executivo, no prazo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá a regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 149 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Complementar 001 de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 03 de maio de 2010.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

TABELA: ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - Piso salarial de R\$.  
950,00

(Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008)

CLASSE NÍVEL	COEFICIENTE E	A	B	C	D	E
		1.0	1.5	1.7	2.0	2.3
1	1,00;	R\$ 950,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.615,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.185,00
2	1,04;	R\$ 988,00	R\$ 1.482,00	R\$ 1.679,60	R\$ 1.976,00	R\$ 2.272,40
3	1,09;	R\$ 1.035,50	R\$ 1.553,25	R\$ 1.760,35	R\$ 2.071,00	R\$ 2.381,65
4	1,14;	R\$ 1.083,00	R\$ 1.624,50	R\$ 1.841,10	R\$ 2.166,00	R\$ 2.490,90
5	1,19;	R\$ 1.130,50	R\$ 1.695,75	R\$ 1.921,85	R\$ 2.261,00	R\$ 2.600,15
6	1,25;	R\$ 1.187,50	R\$ 1.781,25	R\$ 2.018,75	R\$ 2.375,00	R\$ 2.731,25
7	1,32;	R\$ 1.254,00	R\$ 1.881,00	R\$ 2.131,80	R\$ 2.508,00	R\$ 2.884,20
8	1,41;	R\$ 1.339,50	R\$ 2.009,25	R\$ 2.277,15	R\$ 2.679,00	R\$ 3.080,85
9	1,50;	R\$ 1.425,00	R\$ 2.137,50	R\$ 2.422,50	R\$ 2.850,00	R\$ 3.277,50
10	1,53;	R\$ 1.453,50	R\$ 2.180,25	R\$ 2.470,95	R\$ 2.907,00	R\$ 3.343,05

**Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã**

PORTARIA N.º 0237/2010.

DATA: 03 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, o Sr. **ROBSON MENDONÇA** portador da Cédula de Identidade RG n.º. 46.815.633-1 SSP/SP e CPF n.º. 287.066.658-61 para o cargo de **MOTORISTA**, conforme classificação em 9º lugar no Concurso Público Municipal n.º. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 003/2009

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 003/2009

PORTARIA N.º 0238/2010.

DATA: 03 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, o Sr. **EDEVALDO ALVES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000.661.727 SSP/MS e CPF n.º. 543.880.661-68 para o cargo de **MOTORISTA**, conforme classificação em 10º lugar no Concurso Público Municipal n.º. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**PORTARIA N.º 0239/2010.**  
**DATA: 03 DE MAIO DE 2010.**

**OSMAR ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n.º.013/2006 e;

Considerando a aprovação do Servidor no Concurso Público Municipal n.º. 001/2009 para o cargo de MOTORISTA;

RESOLVE:

**ART. 1º EXONERAR**, o Sr. **VALMOR DA SILVA MARTINS** portador da Cédula de Identidade RG n.º.1.005.012 SSP/MT e CPF n.º. 933.450.541-91 efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**PORTARIA N.º 0240/2010.**  
**DATA: 03 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, o Sr. **VALMOR DA SILVA MARTINS** portador da Cédula de Identidade RG n.º.1.005.012 SSP/MT e CPF n.º. 933.450.541-91 para o cargo de **MOTORISTA**, conforme classificação em 11º lugar no

Concurso Público Municipal n.º. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**PORTARIA N.º 0241/2010.**  
**DATA: 03 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, o Sr. **ALTAIR GRANDO** portador da Cédula de Identidade RG n.º.1.369.618-1 SSP/MT e CPF n.º. 718.689.411-91 para o cargo de **MOTORISTA**, conforme classificação em 13º lugar no Concurso Público Municipal n.º. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**DARCI JOSÉ HANTT**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. n° 003/2009**

**PORTARIA N.º 0242/2010.**  
**DATA: 03 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, a Sra. **IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES** portadora da Cédula de Identidade RG n.º.1.474.348-5 SSP/MT e CPF n.º. 000.432.501-06 para o cargo de **ZELADORA** conforme aprovação em 11º lugar no Concurso Público Municipal n.º. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

**PORTARIA N.º 0243/2010.**  
**DATA: 03 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, a Sra. **FRANCILENE PEREIRA DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13.973.802.006- SSP/MA e CPF n°. 364.979.833-68 para o cargo de **ZELADORA** conforme aprovação em 12º lugar no Concurso Público Municipal n°. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

**PORTARIA N.º 0248/2010.**  
**DATA: 10 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Sr Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**ART. 1º NOMEAR**, o Sr. **WELLINTON DALBER AMORIN DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.609.305-4- SSP/MT e CPF n°. 020.678.521-67 para o cargo de **TÉCNICO AGRICOLA** conforme classificação em 1º lugar no Concurso Público Municipal n°. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Maio de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 10/05/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010**

**FASE DE ELABORAÇÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**  
**AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE 2009.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **OSMAR ROSSETTO**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2010, a partir da 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 3º quadrimestre referente ao exercício de 2009, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n° 003/2009

Certifico que esta Edital foi publicado e no mural 11/02/2010

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Mun. Administração  
Port. n° 003/2009

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010**

**AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2009.**  
**DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2010**  
**ENDEREÇO – CAMARA MUNICIPAL**  
**LISTA DE PRESENÇA**

NOME	DOC. CPF OU RG.	ASSINATURA
------	-----------------	------------

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**LEI N.º 1.449, DE 05 DE ABRIL DE 2010.**

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, ABRE VAGAS E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 533, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas categorias funcionais e abrir vagas no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município, para realização de Concurso Público.

**Art. 2º** Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina, as seguintes categorias funcionais de acordo com descrição que segue:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	TABELA	NÍVEL	CLASSE	VAGAS
Assistente Social	IX	1	A	2
Auxiliar de Laboratório e Análise	II	1	A	2
Auxiliar de Saúde Bucal	II	1	A	2
Biólogo	VIII	1	A	1
Biomédico	IX	1	A	1
Fisioterapeuta	VIII	1	A	3
Fonoaudiólogo	VIII	1	A	1
Nutricionista	IX	1	A	2
Operador de Escavadeira Hidráulica	VIII	1	A	1
Psicólogo	IX	1	A	2
Técnico de Enfermagem	III	1	A	24
Técnico de Radiologia	VI	1	A	2
Técnico em Saúde Bucal - TSB	III	1	A	1
Terapeuta Ocupacional	VIII	1	A	1

Parágrafo único - Constan nos anexos I a XIV, integrantes a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata este artigo.

**Art. 3º** Institui as Tabelas I a XIII, que ficam fazendo parte integrante a presente Lei, referente às novas categorias funcionais do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Altera o número de vagas das categorias funcionais constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 533/1993, de acordo com o que se segue:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	NÍVEL	NÚMERO DE VAGA
Agente Administrativo	II	II-A/ a II-E/5	25
Bioquímico/ Farmacêutico	VII	VII-A/ a VII-E/5	03
Enfermeiro Padrão	VII	VII-A/ a VII-E/5	08
Fiscal de Serviços Públicos	IV	IV-A/ a IV-E/5	05
Fiscal de Tributos	IV	IV-A/ a IV-E/5	03

Fiscal Sanitário	IV	IV-A/ a IV-E/5	05
Odontólogo	VII	VII-A/ a VII-E/5	03

**Art. 5º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Assistente Social**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo com registro no Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso(CRESS/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva formação.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade;

- Detectar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contatos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores;

- colaborar na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável;

- ajudar os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma acção útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses;

- auxiliar as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem;

- tomar de consciência das necessidades gerais de uma comunidade e participação na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais;

- realizar estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares;

- realizar trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais;

- aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospecção social, dinamização de potencialidades a nível individual, inter pessoal e intergruppal;

- prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

- planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;

- orientar e monitorar ações em desenvolvimento, dos assuntos referentes à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;

- desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

- prestar orientação social e encaminhamentos a indivíduos, grupos e população;

- orientar grupos, indivíduos e diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no entendimento e defesa de seus direitos;

- promover ações de reintegração social que minimizem a exclusão social;

- realizar orientação familiar, visitas domiciliares e atividades interdisciplinares;

- ter conhecimentos sobre LOAS – Lei Orçamentária da Assistência Social, ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Direitos dos Usuários e Controle Social do SUS – Sistema Único de Saúde;

- realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;

- observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras que dispõe sobre a profissão de Assistente Social;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**I – CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Laboratório e Análises**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas; Possuir habilitação legal para o exercício da função (Conselho Regional de Farmácia/MT)

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- atender e cadastrar pacientes;
- proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- usar EPI's conforme as tarefas a serem realizadas e cobrar de colegas o uso desses equipamentos, quando observar atitudes inadequadas quanto à segurança pessoal e das instalações;
- cumprir e/ou seguir as orientações e diretrizes dos POP's pertinentes às atividades do Auxiliar de Laboratório. Em caso de dúvida, fazer consulta aos POP's;
- zelar pela higiene e limpeza das instalações do laboratório, da área de manipulação, dos equipamentos usados nas amostragens e testes, bem como pela aparência pessoal, usando sempre o uniforme e o crachá;
- registrar diariamente as temperaturas e teor de umidade das instalações do laboratório;
- identificar e, quando orientado, tomar providências para a calibração dos principais equipamentos de análise do laboratório;
- informar ao farmacêutico responsável a necessidade de calibrações, monitorando também as datas de vencimento desse serviço;
- observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o âmbito profissional de Técnicos de Laboratório de nível médio em análises Clínicas;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO III****I – CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo e curso profissionalizante em Auxiliar de Saúde Bucal com registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso (CRO/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Executa sob supervisão técnica, tarefas relativas a saúde bucal com conhecimentos adquiridos em curso ou exames que atendam ao disposto nas normas vigentes inerentes à respectiva função.

**VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Desenvolver em equipe ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- desenvolver em equipe ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde;

- organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal;
- desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade;
- realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares;
- realizar ações de atendimento clínico odontológico voltado para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo;
- atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde;
- informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário;
- atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Dentista;
- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado, utilizando estufas, autoclaves e armários e mantendo o equipamento odontológico em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- zelar pela conservação e limpeza das dependências do local de trabalho;
- realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana e orientação de higiene bucal;
- proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais utilizados;
- preparar o instrumental e materiais para uso clínico;
- instrumentar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- orientar o paciente quanto ao retorno para a manutenção do tratamento;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO IV****I – CATEGORIA FUNCIONAL: Biólogo**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, bacharelado ou licenciatura em curso de História Natural ou Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades ou de licenciatura em Ciências, com habilitação em Biologia, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida ou por instituições estrangeiras de ensino superior, regularizado na forma da lei com registro no Conselho Regional de Biologia de Mato Grosso (CRBio/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo e/ou pesquisa em conformidade com os métodos e processo científico-técnicos, inerentes à respectiva formação.

**VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do Poder Público, no âmbito de sua especialidade;
- realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado;
- conhecer e realizar todos os exames laboratoriais oferecidos pelo estabelecimento;
- zelar para que todos os exames realizados estejam de acordo com as normas definidas nesta Portaria;
- possuir conhecimento comprovado em Patologia Clínica, Gerência Laboratorial e Ciências Básicas;
- cuidar para que sejam executados os Programas de Qualidade interna e externa;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

- monitorar todos os procedimentos de Análise e Controle de Qualidade interna e externa;
- proceder treinamento dos profissionais que realizam os exames laboratoriais, cuidando para que os mesmos recebam cursos de atualização profissional;
- estabelecer e aplicar regras adequadas para manuseio de todos os equipamentos e materiais;
- cuidar para que todos os resultados dos exames sejam liberados de acordo com a urgência necessária, sem comprometimento da qualidade do serviço;
- manter sob sua responsabilidade todos os resultados dos exames realizados, adotando sistema de arquivamento;
- manter medidas de ordem, higiene e limpeza em todas as dependências do estabelecimento;
- estabelecer e implementar uma rotina para orientar e preparar o paciente para a realização dos exames oferecidos;
- orientar o processo de contratação dos profissionais especializados quanto à qualificação necessária, bem como o processo de demissão dos mesmos;
- avaliar periodicamente o desempenho dos profissionais que estão sob sua responsabilidade;
- definir os programas de estágios nas especialidades oferecidas pelo estabelecimento;
- assegurar que os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) estão sendo seguidos e periodicamente revistos para uma eficiente adequação;
- participar do contrato de serviços de apoio aos exames realizados em outros laboratórios;
- adotar e manter relato diário das ocorrências;
- realizar pesquisas nas áreas afins visando melhorar as rotinas, a qualidade do serviço e o desenvolvimento das metodologias, sempre que possível;
- planejar pesquisas clínicas, quando couber.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO V**

**I – CATEGORIA FUNCIONAL: Biomédico**

**II – CLASSE: A**

**III- NÍVEL: 1**

**IV- ESCOLARIDADE:** Ensino Superior completo com registro no Conselho Regional de Biomedicina de Mato Grosso (CRBM/MT).

**V - RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**VI – ATIVIDADES:** realiza de exames de análises clínicas e/ou ambientais, citologia oncótica; controle do banco de sangue aplicação de procedimentos de acupuntura e o exercício de atividades ligadas à docência e à pesquisa.

**VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar exames de Análises Clínicas;
- assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
- assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
- realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
- realizar colheita de material cérvico vaginal e leitura da respectiva lâmina, exceto a colheita de material através da técnica de Punção Biópsia Aspirativa por Agulha Fina (PAAF);
- realizar a leitura de citologia de raspados e aspirados de lesões e cavidades corpóreas, através da metodologia de Papanicolaou;
- atuar no setor de imunohistoquímica e imunocitoquímica, referente ao diagnóstico citológico;
- assumir responsabilidade técnica, firmando os respectivos laudos;
- executar o processamento de sangue e suas sorologias;
- realizar exames pré e pós transfusionais;
- assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades;
- manusear equipamentos de auto-transfusão, com exceção do ato transfusional;
- realizar atendimento em consultório voltado à atividade e procedimentos de Acupuntura;
- aplicar o diagnóstico energético (complementar ao diagnóstico clínico nosológico);
- aplicar procedimentos técnicos para promoção do equilíbrio energético - orgânico;
- exercer atividades ligadas à docência e pesquisa;
- realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, exceto as biópsias, coleta de líquido, cefalorraquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO VI**

**I – CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta**

**II – CLASSE: A**

**III- NÍVEL: 1**

**IV- ESCOLARIDADE:** Ensino Superior completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Mato Grosso (CREFITO/MT).

**V - RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**VI – ATIVIDADES:** desempenha serviços de fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacional, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptações de métodos e processos científicos inerentes à respectiva formação

**VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando com exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagem terapêutica;
- identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realização de pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar na realização dos serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional como um profissional voltado para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar;
- participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
- contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- integrar os órgãos colegiados de controle social;
- participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;

- promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
- cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade;
- executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde;
- realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós-cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;
- realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
- prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), malformações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais;
- acompanhar a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;
- orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;
- realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- atuar nas fases de pré-natal e puerpério da mulher, devido às modificações gravídicas locais e gerais, realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós-parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- atuar na prevenção de câncer, através de orientação quanto ao diagnóstico precoce: citologia oncótica (papanicolau) e auto-exame das mamas;
- realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento;
- realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas do climatério na fase de vida da mulher;
- desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;
- desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas à obesidade em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase;
- prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes;
- prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;
- atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas.
- observar legislação vigente e demais normas regulamentadoras do Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que dispõe sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## ANEXO VII

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Fonoaudiólogo**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado de Mato Grosso (**CRFa**).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: desempenha serviços de fonoaudiologia com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptações de métodos e processos científicos, inerentes à respectiva formação.

## VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Tratar de pacientes e usuários dos serviços de saúde pública;
- eleger procedimentos terapêuticos;
- habilitar sistema auditivo;
- reabilitar o sistema vestibular;
- desenvolver percepção auditiva;
- tratar distúrbios vocais, alterações da fala e alterações de linguagem oral, leitura e escrita;
- tratar alterações de deglutição, fluência, funções orofaciais, desenvolver cognição e adequar funções percepto-cognitivas;
- avaliar resultados do tratamento;
- efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológicos;
- efetuar anamnese;
- avaliar: desenvolvimento neuro-psico-motor, fluência, fala, funções orofaciais, sistema auditivo, sistema vestibular, linguagem oral, leitura e escrita, voz, deglutição, funções percepto-cognitivas, condições para o desempenho ocupacional, aspectos sócio-culturais, órteses, próteses e adaptações;
- solicitar e efetuar exames complementares;
- efetuar exames/avaliações pré e pós-operatórios;
- analisar exames e avaliações clínicas de outros profissionais;
- participar de diagnóstico interdisciplinar;
- dar devolutiva da avaliação;
- encaminhar usuários dos serviços de saúde pública a outros profissionais;
- aplicar procedimentos fonoaudiológicos;
- prescrever atividades;
- preparar material terapêutico;
- indicar e adaptar tecnologia assistiva;
- introduzir formas alternativas de comunicação;
- prescrever órteses e próteses;
- aperfeiçoar habilidades comunicativas e aperfeiçoar voz;
- estimular adesão e continuidade do tratamento;
- reorientar condutas terapêuticas.
- orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- explicar e demonstrar procedimentos, rotinas e técnicas;
- orientar técnicas ergonômicas, e visitas domicílios, escolas e locais de trabalho;
- verificar a compreensão da orientação e esclarecer dúvidas;
- desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- caracterizar população-alvo;
- analisar viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo;
- planejar programas e campanhas de prevenção e promoção;
- planejar estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, etc.);
- utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade;
- adotar medidas de precaução padrão;
- exercer atividades técnico-científicas;
- supervisionar estágios, ministrar palestras, supervisionar profissionais e prestar consultoria ou assessoria;
- participar de programas institucionais;
- administrar recursos humanos, materiais e financeiros;
- transmitir instruções à equipe;
- avaliar desempenho de pessoal;
- verificar funcionamento dos recursos tecnológicos;
- captar, alocar recursos e controlar custos;
- orçar equipamentos e materiais;
- selecionar e inventariar equipamentos e materiais;
- comunicar-se e/ou discutir casos com outros profissionais;
- promover campanhas educativas;
- elaborar relatórios, laudos e emitir atestados;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## ANEXO VIII

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Nutricionista**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutricionistas do Estado de Mato Grosso (CRN/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: desempenha serviços de nutrição com autonomia e responsabilidade na pesquisa, elaboração, coordenação e controles dos programas e serviços inerentes à respectiva formação.

#### VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;

- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;

- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;

- acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;

- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;

- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;

- participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;

- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;

- realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo/qualidade, emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

- participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, e das ações de educação em saúde;

- pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do município;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e/ou outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### ANEXO IX

#### I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Psicólogo**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Mato Grosso (CRP/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Desempenhar serviços de psicologia com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptações de métodos e processos científicos inerentes à respectiva formação.

#### VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

- diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura;

- investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;

- desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

- Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional;

- triar casos, entrevistar pessoas, levantar dados pertinentes;

- ler processos e prontuários;

- observar pessoas e situações;

- escutar e investigar ativamente pessoas, situações e problemas;

- escolher, aplicar, mensurar e analisar resultados de instrumento de avaliação

- sistematizar informações;

- elaborar diagnósticos, pareceres, laudos e perícias;

- responder a quesitos técnicos judiciais;

- sugerir a seleção de recursos humanos;

- devolver resultados (devolutiva);

- analisar, tratar indivíduos, grupos e instituições;

- propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (Setting);

- oferecer suporte emocional;

- tornar consciente o inconsciente;

- propiciar criação de vínculo paciente terapeuta;

- interpretar e elucidar conflitos e questões;

- promover integração psíquica das relações interpessoais, da percepção interna (Insight);

- realizar trabalhos de estimulação psicomotora, psicológica e neuropsicológica;

- mediar grupos, famílias e instituições para solução de conflitos;

- reabilitar aspectos cognitivos, psicomotores, comportamentais e corporais;

- facilitar grupos;

- orientar indivíduos, grupos e instituições;

- propor alternativas de solução de problemas;

- esclarecer as repercussões psicológicas decorrentes dos procedimentos médico-hospitalares;

- informar sobre desenvolvimento do psiquismo humano;

- dar orientação para mudança de comportamento;

- aconselhar pessoas, grupos e famílias;

- orientar sobre vocações, plano de carreira, grupos específicos, programas de saúde pública e a implementação de programas de prevenção na saúde pública;

- propor intervenções (encaminhamento);

- acompanhar indivíduos, grupos e instituições, impactos de intervenções, o desenvolvimento e a evolução de intervenções, a evolução do caso, o desenvolvimento de profissionais em formação e especialização e resultados de projetos;

- visitar equipamentos sociais e domicílios;

- acompanhar visitas multidisciplinares e egressos de tratamento;

- educar indivíduos, grupos e instituições;

- estudar casos em grupo;

- apresentar estudos de caso;

- supervisionar profissionais e estágios da área e áreas afins;

- reeducar pessoas para inserção social e familiar;

- desenvolver processos de recrutamento e seleção;

- propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos;

- coordenar equipes e atividades de área e afins;

- planejar e programar as atividades da equipe e gerais;

- distribuir tarefas, trabalhar a dinâmica da equipe e monitorar atividades de equipes;

- coordenar e preparar reuniões e/ou grupos de estudo;

- organizar eventos;

- identificar recursos da comunidade;

- avaliar propostas, projetos e a execução das ações;

- participar de atividades para consenso e divulgação profissional, palestras, debates, entrevistas, seminários, simpósios, reuniões científicas, comissões técnicas, conselhos municipais, estaduais e federais, entidades de classe;

- fornecer subsídios a estratégias e políticas organizacionais, à formulação de políticas públicas e à elaboração de legislação;

- buscar parcerias.

- realizar tarefas administrativas, redigir pareceres e relatórios;

- agendar atendimentos;

- convocar e/ou receber pessoas;

- organizar prontuários e/ou preencher formulários;

- consultar, preencher e criar cadastros;

- redigir ofícios, memorandos, despachos e projetos para captação de recursos;
- criar instrumentos de controle administrativo;
- compor reuniões administrativas e técnicas;
- fazer levantamentos estatísticos, prestar contas;
- sugerir a aquisição de material técnico;
- observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras que dispõe sobre a profissão de Psicólogo.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## ANEXO X

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Técnico de Enfermagem**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante completo de Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso (COREN/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Integra a equipe de saúde para assistir ao enfermeiro, na realização do procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais.

## VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- participar de campanhas na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em geral, através de programas de vigilância epidemiológica;
- executar tarefas na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança do trabalho, prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde e auxiliar na higienização do material e de ambientes de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de instrumental;
- proceder a higienização nos locais destinados à hospitalização dos doentes de acordo com os procedimentos pré-definidos;
- providenciar na preparação das camas, efetuando a imunização do colchão e troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito;
- dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico, hospitalar e de laboratório;
- preencher, distribuir e arquivar fichas, sob orientação;
- acompanhar pessoas aos diversos setores;
- transportar documentos e materiais aos setores a que se destina, recolher e transportar roupa usada ao setor apropriado;
- proceder à entrega do material recolhido para exame à unidade de trabalho especializado de acordo com a orientação superior;
- distribuir alimentação, recolher utensílios usados e realizar atividades de copa e lactários;
- auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro;
- cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas;
- aplicar injeções;
- esterilizar e conservar o instrumental médico;
- observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior;
- participar de programas de aprimoramento profissional;
- prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
- organizar ambiente de trabalho;
- dar continuidade aos plantões;
- trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde;
- realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

- realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF.
- realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na ESF;
- colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação;
- realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## ANEXO XI

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Técnico em Radiologia**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante completo de Técnico de Radiologia, com registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado de Mato Grosso (CRTR/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Executa exames radiológicos, sob a supervisão dos profissionais da área, na orientação e preparação dos pacientes, operacionalização dos equipamentos para subsidiar diagnósticos.

## VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames;
- operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, tomografia computadorizada e ressonância magnética, observando as instruções específicas de operação, identificando adequadamente o material utilizado;
- prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos;
- operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas;
- auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- observar a legislação que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## ANEXO XII

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Técnico em Saúde Bucal (TSB)**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante completo de Técnico em Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso (CRO/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Auxilia o cirurgião dentista (odontólogo) na execução dos serviços odontológicos com conhecimentos adquiridos em curso ou exames que atendam, integralmente ao disposto nas normas vigentes de acordo com a respectiva função.

## VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento;
- realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos);

- realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos de sua competência realizados;
- observar a legislação vigente que trata das ações de saúde bucal na atenção básica e demais normas regulamentadoras;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO XIII**

**I – CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Mato Grosso (CREFITO/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Desempenha serviços terapêuticos ocupacional com autonomia e responsabilidade, funções de estudos, concepção e adaptações de métodos e processos científicos, inerentes à respectiva formação.

**VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Intervir e colocar em prática procedimentos que compõem programa terapêutico ao usuário;

- promover a intervenção terapêutica ocupacional baseada em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, de acordo com o processo terapêutico do usuário;

- realizar procedimentos próprios e exclusivos do Terapeuta Ocupacional através do movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfológicas;

- analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto-cuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades com o objetivo de selecionar os meios como utilizá-las;

- escolher a técnica a ser utilizada e sua indicação observando as necessidades, interesses e vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem;

- selecionar previamente as atividades analisadas e adaptadas de forma individualizada para cada cliente, visando um objetivo terapêutico definido;

- analisar atividades que compreende a divisão da atividade em fases definidas, operacionalizadas e de forma seqüencial;

- observar os componentes estáveis e situacionais, avaliando ainda o tipo de desempenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitivos, motor, afetivo e perceptivo, o grau de complexidade da atividade terapêutica envolve a definição do instrumental, dos materiais permanentes e de consumo utilizados, bem como o ambiente, aspectos de segurança e fatores de risco;

- prestar atendimentos nas Atividades da: Vida Diária (AVDs), Vida Prática (AVPs), Vida de Trabalho (AVTs), Vida de Lazer (AVLs), Vida Diária (AVDs): cuidado de si próprios e da sua comunicação alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção; Vida Prática (AVPs): atividades domiciliares, do cotidiano; Vida de Trabalho (AVTs): atividades laborativas, das mais simples às mais complexas, em diferentes postos de trabalho e Vida de Lazer (AVLs) que envolvem a satisfação, o descanso, o interesse do indivíduo, tais como: esporte, recreação e lazer respeitando-se os limites biomecânicos;

- operar, planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar de orteses: aparelhos que promovem o posicionamento adequado de uma ou mais articulações, visando prevenir e/ou corrigir a instalação de deformidades e/ou favorecer a funcionalidade; - utilizar materiais termomoldáveis com o objetivo de prevenir deformidades, preservando e favorecendo a capacidade funcional;

- prescrever, orientar e treinar a utilização de próteses: aparelhos que substituem funcional e esteticamente segmentos do corpo, órgão ou membro ou parte deles, por um sucedâneo artificial, cabendo ao Terapeuta Ocupacional prescrever, orientar e treinar.

- planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar adaptações e dispositivos de próteses: recursos terapêuticos que facilitam a realização

das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e a qualidade de vida;

- O atendimento Individual, em Grupo, Integrado, Assistência Domiciliar e Comunitária, Oficinas Terapêuticas / Profissionalizantes CAPS- Centro de Atenção Psicossocial e Intervenção Ambiental.

- observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras da profissão regulamentada com perfil, métodos, ações, intervenções definidas, atos privativos que só podem ser executados por terapeutas ocupacionais;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ANEXO XIV**

**I – CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Escavadeira Hidráulica**

II – CLASSE: A

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Opera e desempenha serviços com escavadeira hidráulica, inerentes à respectiva função.

**VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Realizar com o zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executando a operação e manutenção de escavadeira hidráulica;

- executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valos e valetas e outros serviços pertinentes que podem ser realizados com a máquina, efetuar ligeiros reparos, quando necessário;

- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob responsabilidade;

- comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;

- zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;

- executar outras tarefas correlatas.

**Lei n.º 1.449/2010**

TABELA I					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B(0,5%)	C (0,5%)	D(0,5%)	E (0,5%)
1	510,00	512,55	515,11	517,69	520,28
2	513,57	516,14	518,72	521,31	523,92
3	517,16	519,75	522,35	524,96	527,59
4	520,79	523,39	526,01	528,64	531,28
5	524,43	527,05	529,69	532,34	535,00
6	528,10	530,74	533,40	536,06	538,74
7	531,80	534,46	537,13	539,82	542,51
8	535,52	538,20	540,89	543,59	546,31
9	538,73	541,43	544,13	546,86	549,59
10	541,97	544,68	547,40	550,14	552,89
11	545,22	547,94	550,68	553,44	556,20
12	548,49	551,23	553,99	556,76	559,54

TABELA II					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	650,00	653,25	656,52	659,80	663,10
2	654,55	657,82	661,11	664,42	667,74
3	659,13	662,43	665,74	669,07	672,41
4	663,75	667,06	670,40	673,75	677,12
5	668,39	671,73	675,09	678,47	681,86
6	673,07	676,44	679,82	683,22	686,63
7	677,78	681,17	684,58	688,00	691,44
8	682,53	685,94	689,37	692,82	696,28
9	686,62	690,05	693,51	696,97	700,46
10	690,74	694,20	697,67	701,15	704,66
11	694,89	698,36	701,85	705,36	708,89
12	699,06	702,55	706,06	709,59	713,14

TABELA III					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1	700,00	703,50	707,02	710,55	714,11
2	704,90	708,42	711,97	715,53	719,10
3	709,83	713,38	716,95	720,54	724,14
4	714,80	718,38	721,97	725,58	729,21
5	719,81	723,41	727,02	730,66	734,31
6	724,85	728,47	732,11	735,77	739,45
7	729,92	733,57	737,24	740,92	744,63
8	735,03	738,70	742,40	746,11	749,84
9	739,44	743,14	746,85	750,59	754,34
10	743,88	747,59	751,33	755,09	758,87
11	748,34	752,08	755,84	759,62	763,42
12	752,83	756,59	760,38	764,18	768,00

TABELA IV					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	710,00	713,55	717,12	720,70	724,31
2	714,97	718,54	722,14	725,75	729,38
3	719,97	723,57	727,19	730,83	734,48
4	725,01	728,64	732,28	735,94	739,62
5	730,09	733,74	737,41	741,10	744,80
6	735,20	738,88	742,57	746,28	750,01
7	740,35	744,05	747,77	751,51	755,27
8	745,53	749,26	753,00	756,77	760,55
9	750,70	753,75	757,52	761,31	765,12
10	754,50	758,27	762,07	765,88	769,71
11	759,03	762,82	766,64	770,47	774,32
12	763,58	767,40	771,24	775,09	778,97

TABELA V					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	720,00	723,60	727,22	730,85	734,51
2	725,04	728,67	732,31	735,97	739,65
3	730,12	733,77	737,43	741,12	744,83
4	735,23	738,90	742,60	746,31	750,04
5	740,37	744,07	747,79	751,53	755,29
6	745,56	749,28	753,03	756,79	760,58

7	750,77	754,53	758,30	762,09	765,90
8	756,03	759,81	763,61	767,43	771,26
9	760,57	764,37	768,19	772,03	775,89
10	765,13	768,95	772,80	776,66	780,55
11	769,72	773,57	777,44	781,32	785,23
12	774,34	778,21	782,10	786,01	789,94

TABELA VI					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	750,00	753,75	757,52	761,31	765,11
2	755,25	759,03	762,82	766,64	770,47
3	760,54	764,34	768,16	772,00	775,86
4	765,86	769,69	773,54	777,41	781,29
5	771,22	775,08	778,95	782,85	786,76
6	776,62	780,50	784,41	788,33	792,27
7	782,06	785,97	789,90	793,85	797,82
8	787,53	791,47	795,43	799,40	803,40
9	792,26	796,22	800,20	804,20	808,22
10	797,01	800,99	805,00	809,02	813,07
11	801,79	805,80	809,83	813,88	817,95
12	806,60	810,64	814,69	818,76	822,86

TABELA VII					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.000,00	1.005,00	1.010,03	1.015,08	1.020,15
2	1.007,00	1.012,04	1.017,10	1.022,18	1.027,29
3	1.014,05	1.019,12	1.024,21	1.029,34	1.034,48
4	1.021,15	1.026,25	1.031,38	1.036,54	1.041,72
5	1.028,30	1.033,44	1.038,60	1.043,80	1.049,02
6	1.035,49	1.040,67	1.045,87	1.051,10	1.056,36
7	1.042,74	1.047,96	1.053,20	1.058,46	1.063,75
8	1.050,04	1.055,29	1.060,57	1.065,87	1.071,20
9	1.056,34	1.061,62	1.066,93	1.072,27	1.077,63
10	1.062,68	1.067,99	1.073,33	1.078,70	1.084,09
11	1.069,06	1.074,40	1.079,77	1.085,17	1.090,60
12	1.075,47	1.080,85	1.086,25	1.091,68	1.097,14

TABELA VIII					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.500,00	1.507,50	1.515,04	1.522,61	1.530,23
2	1.510,50	1.518,05	1.525,64	1.533,27	1.540,94
3	1.521,07	1.528,68	1.536,32	1.544,00	1.551,72
4	1.531,72	1.539,38	1.547,08	1.554,81	1.562,59
5	1.542,44	1.550,16	1.557,91	1.565,70	1.573,52
6	1.553,24	1.561,01	1.568,81	1.576,66	1.584,54
7	1.564,11	1.571,93	1.579,79	1.587,69	1.595,63
8	1.575,06	1.582,94	1.590,85	1.598,81	1.606,80
9	1.584,51	1.592,43	1.600,40	1.608,40	1.616,44
10	1.594,02	1.601,99	1.610,00	1.618,05	1.626,14
11	1.603,58	1.611,60	1.619,66	1.627,76	1.635,90
12	1.613,20	1.621,27	1.629,38	1.637,52	1.645,71

TABELA IX					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	2.000,00	2.010,00	2.020,05	2.030,15	2.040,30
2	2.014,00	2.024,07	2.034,19	2.044,36	2.054,58
3	2.028,10	2.038,24	2.048,43	2.058,67	2.068,97
4	2.042,29	2.052,51	2.062,77	2.073,08	2.083,45
5	2.056,59	2.066,87	2.077,21	2.087,59	2.098,03
6	2.070,99	2.081,34	2.091,75	2.102,21	2.112,72
7	2.085,48	2.095,91	2.106,39	2.116,92	2.127,51
8	2.100,08	2.110,58	2.121,14	2.131,74	2.142,40
9	2.112,68	2.123,25	2.133,86	2.144,53	2.155,25
10	2.125,36	2.135,99	2.146,67	2.157,40	2.168,19
11	2.138,11	2.148,80	2.159,55	2.170,34	2.181,19
12	2.150,94	2.161,69	2.172,50	2.183,37	2.194,28

TABELA X					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	3.278,01	3.294,40	3.310,87	3.327,43	3.344,06
2	3.300,96	3.317,46	3.334,05	3.350,72	3.367,47
3	3.324,06	3.340,68	3.357,39	3.374,17	3.391,04
4	3.347,33	3.364,07	3.380,89	3.397,79	3.414,78

5	3.370,76	3.387,62	3.404,55	3.421,58	3.438,69
6	3.394,36	3.411,33	3.428,39	3.445,53	3.462,76
7	3.418,12	3.435,21	3.452,38	3.469,65	3.487,00
8	3.442,05	3.459,26	3.476,55	3.493,93	3.511,40
9	3.462,70	3.480,01	3.497,41	3.514,90	3.532,47
10	3.483,47	3.500,89	3.518,40	3.535,99	3.553,67
11	3.504,37	3.521,90	3.539,51	3.557,20	3.574,99
12	3.525,40	3.543,03	3.560,74	3.578,55	3.596,44

TABELA XI					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	5.300,00	5.326,50	5.353,13	5.379,90	5.406,80
2	5.337,10	5.363,79	5.390,60	5.417,56	5.444,65
3	5.374,46	5.401,33	5.428,34	5.455,48	5.482,76
4	5.412,08	5.439,14	5.466,34	5.493,67	5.521,14
5	5.449,97	5.477,22	5.504,60	5.532,12	5.559,79
6	5.488,12	5.515,56	5.543,13	5.570,85	5.598,70
7	5.526,53	5.554,16	5.581,94	5.609,85	5.637,89
8	5.565,22	5.593,04	5.621,01	5.649,11	5.677,36
9	5.598,61	5.626,60	5.654,74	5.683,01	5.711,42
10	5.632,20	5.660,36	5.688,66	5.717,11	5.745,69
11	5.665,99	5.694,32	5.722,80	5.751,41	5.780,17
12	5.699,99	5.728,49	5.757,13	5.785,92	5.814,85

TABELA XII					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	6.200,00	6.231,00	6.262,16	6.293,47	6.324,93
2	6.243,40	6.274,62	6.305,99	6.337,52	6.369,21
3	6.287,10	6.318,54	6.350,13	6.381,88	6.413,79
4	6.331,11	6.362,77	6.394,58	6.426,56	6.458,69
5	6.375,43	6.407,31	6.439,35	6.471,54	6.503,90
6	6.420,06	6.452,16	6.484,42	6.516,84	6.549,43
7	6.465,00	6.497,32	6.529,81	6.562,46	6.595,27
8	6.510,25	6.542,81	6.575,52	6.608,40	6.641,44
9	6.549,32	6.582,06	6.614,97	6.648,05	6.681,29
10	6.588,61	6.621,56	6.654,66	6.687,94	6.721,38
11	6.628,14	6.661,28	6.694,59	6.728,06	6.761,70

12	6.667,91	6.701,25	6.734,76	6.768,43	6.802,27
----	----------	----------	----------	----------	----------

TABELA XIII

NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	8.200,00	8.241,00	8.282,21	8.323,62	8.365,23
2	8.257,40	8.298,69	8.340,18	8.381,88	8.423,79
3	8.315,20	8.356,78	8.398,56	8.440,55	8.482,76
4	8.373,41	8.415,28	8.457,35	8.499,64	8.542,14
5	8.432,02	8.474,18	8.516,55	8.559,14	8.601,93
6	8.491,05	8.533,50	8.576,17	8.619,05	8.662,15
7	8.550,48	8.593,24	8.636,20	8.679,38	8.722,78
8	8.610,34	8.653,39	8.696,66	8.740,14	8.783,84
9	8.662,00	8.705,31	8.748,84	8.792,58	8.836,54
10	8.713,97	8.757,54	8.801,33	8.845,34	8.889,56
11	8.766,25	8.810,09	8.854,14	8.898,41	8.942,90
12	8.818,85	8.862,95	8.907,26	8.951,80	8.996,56

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**PORTARIA N° 76 DE 14 DE MAIO DE 2010.**

Institui Comissão Especial para recebimento e fiscalização dos equipamentos do Pronto Atendimento - PA.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, VILSON PIRES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Instituir a Comissão Especial para recebimento e fiscalização dos equipamentos do Pronto Atendimento - PA.

II - Designar para compor a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

- I – Lucia Rosa de Araújo Abreu
- II – Antonio de Arruda Maia
- III – Gilson Cezar de Menezes

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2010.

**Vilson Pires**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 78 DE 17 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Nomear o SR. ALBERTO DA CUNHA MACEDO inscrito no CPF sob o n° 536.502.631-49 para responder pelo Cargo de Representante em Cuiabá nos termos do art. 15 da Lei n° 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 17 de maio de 2010.

**VILSON PIRES**  
**Prefeito Municipal**  
**PORTARIA N° 074 DE 07 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal n° 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora ADRIANE PINHEIRO DA MATA, inscrita no CPF n°. 596.083.312-34, pelo período de dois anos a contar do dia 02 de maio de 2010.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2010.

**VILSON PIRES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 075 DE 07 DE MAIO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Nomear o SR. JORGE JOSE ZAMAR NETO, inscrito no CPF sob o n° 205247221-53, para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2010.

**VILSON PIRES**  
**Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 0593/2010. FL. 01/02.

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0681/2010, de 20 de Abril de 2010, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

<b>Parágrafo I – Credito Especial:</b>	
09.002.16.482.0016.1302.4490.51.00.....R\$	1.950.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.950.000,00</b>

**ARTIGO 2º** – Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação do Convênio**, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA/Caixa Econômica Federal.

<b>Parágrafo I – Excesso de :</b>	
Excesso.....R\$	1.950.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO.....R\$</b>	<b>1.950.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de Abril de 2010.

**Vilson Pires**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM**  
**20 / 04 / 2010.**

D E C R E T O Nº 0599/2010. FL. 01/02.

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0685/2010, de 06 de Maio de 2010, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 75.474,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Quatro Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

<b>Parágrafo I – Credito Especial:</b>	
09.003.15.451.0016.1303.3390.30.00.....R\$	75.474,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 75.474,00</b>

**ARTIGO 2º** – Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação do Convênio**, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA.

<b>Parágrafo I – Excesso de :</b>	
Excesso.....R\$	75.474,00
<b>TOTAL DO EXCESSO.....R\$</b>	<b>75.474,00</b>

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de Maio de 2010.

**Vilson Pires**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM**  
**10 / 05 / 2010.**

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2010

LRF Cidadeão 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.138.829,30
Pessoal Ativo	7.039.898,29
Pessoal Inativo e Pensionista	98.931,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	116.404,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.404,60
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)</b>	<b>7.022.424,70</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>14.559.678,91</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,23
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>7.862.226,61</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>7.469.115,28</b>

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2010

LRF Cidadeão 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	354.578,63
Pessoal Ativo	354.578,63
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	216,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	216,96
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)</b>	<b>354.361,67</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>14.559.678,91</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,43
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>873.580,73</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>829.901,70</b>

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	223.069,81	223.069,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	223.069,81	223.069,81	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	223.069,81	223.069,81	0,00	0,00
Previdenciárias	223.069,81	223.069,81	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)*</b>	4.492.740,27	5.293.117,35	-	-
Ativo Disponível	4.519.623,82	5.351.572,17	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	26.883,55	58.454,82	0,00	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	14.235.351,73	14.559.678,91	0,00	0,00
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	1,57	1,53	0,00	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	14.235.351,73	14.559.678,91	9.964.422,84	0,00
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.964.422,84	
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00  
3190090000 – Salário-Família  
R\$ 3.000,00  
TOTAL..... R\$ 311.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN  
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00

092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente  
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 3.000,00

092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS  
7799990000 – Reserva do RPPS  
R\$ 220.000,00

092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário  
3190010000 – Aposentadorias e Reformas R\$ 53.300,00  
3190030000 – Pensões R\$ 13.700,00  
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 3.000,00  
3190090000 – Salário-Família R\$ 3.000,00  
TOTAL..... R\$ 311.000,00

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo I do Plano Plurianual par o exercício de 2010, o Órgão: **07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN** e a Unidade Responsável: **080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN.**

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
Em Ponte Branca/MT, 24 de maio de 2.010.

JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 409, de 24 de Maio de 2010.**

Vincula área de terras composta de 05 (cinco) lotes urbanos, matriculadas sob os nºs 10.415 a 10.419, junto ao RGI (Cartório do 1º Ofício) da Comarca de Alto Araguaia, ao Projeto “Praça da Juventude”, objeto do Convênio entre o Município de Ponte Branca e o Ministério dos Esportes do Governo Federal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a vincular a área urbana, composta de 05 (cinco) lotes urbanos, totalizando a extensão de 4.350,00m² (quatro mil e trezentos e cinquenta metros quadrados) matriculados sob os nºs 10.415 a 10.419, junto ao RGI (Cartório do 1º Ofício) da Comarca de Alto Araguaia, ao Projeto denominado “Praça da Juventude”, objeto de convênio entre o Município de Ponte Branca e o Ministério dos Esportes do Governo Federal.

**Art. 2º** - Para a execução do Projeto, fica o Poder Executivo autorizado a dar junto aos entes federais competentes, à área descrita no artigo 1º, destinação única e exclusiva ao Projeto denominado “Praça da Juventude”, objeto de convênio entre o Município de Ponte Branca e o Ministério dos Esportes do Governo Federal.

**Art. 3º** - Destinação diversa daquela prevista nos artigos 1º e 2º, desta Lei, somente poderá efetivar-se, mediante a anuência do órgão convenente - Ministério dos Esportes do Governo Federal, e autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca – MT, 24 de maio de 2010.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 21/05/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.964.422,84	
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**Contratação de Empresa Especializada para Arbitragem para Prestação de Serviço, no Município de Peixoto de Azevedo – MT; atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**”. Após a apresentação das propostas de preços e dos lances verbais a empresa: **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME**, com o CNPJ nº **01.671.955/0001-33**, sagrou se vencedora com o valor de **R\$ 25.908,00** (vinte e cinco mil e novecentos e oito reais). Após a fase de lances, foram conferidos os documentos para habilitação, onde a concorrente acima citada foi declarada habilitada por ter atendido ao edital em sua integralidade. Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Maio de 2010.

VANILZA R. CHAGAS  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

**LEI Nº 408 - DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

**JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN  
080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN

091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 18.000,00

092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS  
7799990000 – Reserva do RPPS  
R\$ 220.000,00

092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário  
3190010000 – Aposentadorias e Reformas  
R\$ 53.300,00  
3190030000 – Pensões  
R\$ 13.700,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL**

**OBJETO: Execução de obras para conclusão da Reforma geral da Escola Estadual Alexandre Quirino de Souza para atender o Convênio 271/2007 - SEDUC, no município de Porto Alegre do Norte – MT.**

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **T. de Preço nº. 11/2010**, no tipo menor preço Global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas ocorreram às 15:00 horas do dia 21 de Maio de 2010, consagrou - se vencedora a empresa: Silva e Bomfim LTDA - ME Valor da proposta de preço apresentada R\$ 76.968,83 (Setenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Três centavos).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2010.**

**OBJETO: Aquisição Material de limpeza hospitalar para atender a secretaria de saúde.**

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **T. de Preço nº. 10/2010**, no tipo menor preço Global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas ocorreram às 14:30 horas do dia 20 de Maio de 2010, consagrou - se vencedora a empresa: R F L - Produtos de Higiene e Descartáveis LTDA Valor da proposta de preço apresentada R\$ 12.274,15 (Doze Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Maio de 2010.

**Mônica Pereira da Silva**  
**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**

**1ª RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PEÇOS Nº 06/2010**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.204.187/0001-33, fone/fax (066) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que a **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2010** que se faria realizar, no dia 04 de junho 2010 às 08:30 hora em sua sede, passa a ter a data de abertura no dia 08 de junho de 2010 às 08:30 hora.

Porto dos Gaúchos, 21 de Maio de 2010.

**ILÁRIO REZER**  
**Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

**Decreto n.º 073/2010, de 12 de maio de 2010.**

Define o expediente ao público da Prefeitura Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo de Futebol, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Considerando que a Copa do Mundo de Futebol é o maior evento esportivo mundial, congregando milhares de pessoas em torno dos jogos, de maneira a prestigiar o evento, as seleções e os jogadores numa das mais importantes manifestações do nacionalismo e do orgulho patriótico,

Considerando que o brasileiro tem no futebol o mais alto valor esportivo, principalmente em época de Copa do Mundo, em que todos revitalizam o sentimento de patriotismo, de brasilidade, e que em dias de jogos da Seleção Brasileira, todos indistintamente, são tomadas de uma comoção nacional;

Considerando a necessidade de oportunizar os servidores assistirem aos jogos da Seleção Brasileira, sem com isso prejudicar o atendimento ao público que procuram a Prefeitura Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º – O expediente ao público funcionará nos seguintes horários:

- I – 15/06/2010 – das 8:00 as 13:00 h;
- II – 20/06/2010 – das 8:00 as 13:00 h;
- III – 25/06/2010 – Ponto Facultativo.

Art. 2º - A classificação da Seleção Brasileira para as oitavas, quartas, semi-final e final implica na alteração do horário de expediente conforme segue:

- I – Quando se tratar de jogos à tarde (15:30h), seguir-se-á o procedimento do artigo 1º e inciso I.
- II – Quando se tratar de jogos no período matutino com término da partida até as 13:00h, seguir-se-á o Ponto Facultativo.

Art. 3º - Excetuam-se das disposições deste decreto, os servidores responsáveis pelos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, segurança, educação, e todos os servidores lotados na Secretaria de Obras e aqueles à serviço da Casa - Lar Abrigo dos Idosos, vinculado a secretaria de Promoção Social.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 12 de maio de 2010.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 12 de maio de 2010, consoante ao que dispõe o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

**Paula Andréa Melo da Silva**  
**Assistente Administrativo**

**Editais n.º 005/2010 de 18 de maio de 2010**

Convoca Audiências Públicas para discutir a Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2010 e Prestação de Contas do 2º Bimestre/2010, nas datas, locais e horários que mencionam.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA audiência pública para, **Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2010 e Prestação de Contas do 2º Bimestre/2010**, a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

- I – Dia 27 de maio de 2010 – Quinta-feira
- Local: Escola Estadual "Pe. Cesar Albisetti"
- Horário: 19:00 horas
- Assunto: Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2010 e Prestação de Contas do 2º Bimestre/2010

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 18 de maio de 2010.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, no dia 18 de maio de 2010 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

**VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2008  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2010**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, tendo em vista o Teste Seletivo Público 001/08, de 22 de junho de 2008, homologado em 14/11/08 através do Decreto nº 047/2008 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 18 de novembro de 2008, páginas 11 e 12, considerando as vagas a serem preenchidas,

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo nº 001/2008, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação, para assumirem suas funções, em substituição ao Sr. Benedito Donizete Gumieri (exonerado) e a Srª. Lediane Gonçalves Figueiredo Lago que encontra-se afastada de suas funções:

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento ( se for o caso);

04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

(11) Enfermeiro

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Carlos Henrique Alves De Freitas	00126	6,50	10º
Wescileia Daiany Messias De Carvalho	00020	6,50	11º
Wagson Mendes Costa	00131	6,50	12º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de maio de 2010.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 24/05/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

**Valdeniza Galvão de Arruda**  
Secretária de Administração

**Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO PARA CRIAÇÃO DO DISTRITO DO "GERAIS"**

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, Srº. Nivaldo Ponciano Coelho, através da Comissão Organizadora do Plebiscito para criação do distrito do "**GERAIS**", convoca todos os residentes na Área do Distrito conforme relação constante no processo, para votação no referido plebiscito que acontecerá no dia 30/05/2010, a partir das 09:00 (Nove) horas, na residência do Srº. Severino José de Oliveira "Bill", na Comunidade Rio do Peixe.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Maio de 2010.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
Prefeito Municipal

**NILSON TEIXEIRA MACIEL**  
Presidente da Comissão Organizadora

**PORTARIA DE N.º 032/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO PARA CONDUZIR, DELIBERAR E FORMALIZAR PROCESSO DE PLEBISCITO PARA CRIAÇÃO DE DISTRITO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**NIVALDO PONCIANO COELHO**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para conduzir, deliberar e formalizar Processo de Plebiscito para criação de Distrito no Município de Reserva do Cabaçal-MT, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Titular: Nilson Teixeira Maciel  
Suplente: Paulo Diniz da Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Valeria Braguini  
Suplente: Ivone Aparecida de Mendonça Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Marcos Manoel da Silva  
Suplente: Cleuza Luzia de Almeida Golveia

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Titular: Ziguilomar dos Santos Garcia  
Suplente: Rosemberg Procope Vieira de Souza

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:**

Titular: Pr. Pedro Carlos dos Santos  
Suplente: Geraldo Bispo de Farias

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Titular: Arilson Gomes de Oliveira  
Suplente: Sebastião Rodrigues da Costa

**REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL:**

Titular: Vicente Vianey de Almeida Golveia  
Suplente: Ademir P. Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2010.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE

**IVALDO PONCIANO COELHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**Portaria nº 025/GP/10**  
**Em, 10 de Maio de 2.010.**

“Designa Comissão de Avaliação e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Institui a Comissão de Avaliação de bens, com fins específicos de emitir pareceres quanto às condições de bens, veículos e afins, de posse dessa municipalidade.

Presidente: Edi Robinson Barbosa  
Secretario: Arlan Soares Catulé Filho  
Membro: Corivaldo Ribeiro  
Membro: Aduino Ribeiro Borges  
Membro: Acrízio Teófilo Cabral  
Membro: Paulo Bernardo Câmara

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

**Ratificação do Edital do processo de inexigibilidade 06-2010**

**Assunto: AUTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Comissão Permanente de licitação, torna publico aos interessados que, fará retificação de edital do processo de inexigibilidade 06-2010, onde altera a dotação orçamentária de 03.03001.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00.00.999 para 04.04004.12.361.0016.2054.3.3.90.39.00.00.104.

Demais clausula permanece inalteradas.

Santa Carmem, 24 de maio 2010

**Marceli Tafarel**  
Departamento de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2010**

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, referente ao exercício de 2011, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Prefeito Exmo. Sr.ALESSANDRO NICOLI, convida a todos os munícipes interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27/05/2010, com início às 19:00 horas e término previsto para às 19:40 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

ü **AVALIAÇÃO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2010.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem  
Estado de Mato Grosso  
Em, 21de Maio de 2010.

**Alessandro Nicoli**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2010**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 09 (nove) de Junho de 2010 às **09:00 (nove)** horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 06/2010**, do tipo **MENOR POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, AV. SANTOS DUMONT, RUA TIRADENTES, RUA PADRE ANCHIETA**. Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. Santos Dumont 491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 07 h às 13 h, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 100,00 (cem reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562.1115 /1509.

Santa Carmem – MT, 24 de Maio de 2010.

**Marceli Tafarel**  
Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Sorriso

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 050/2010, sendo o objeto referente ao “*Registro de Preços para Eventual Aquisição de Peças para Maquinas Pesadas da Frota Municipal*”, realizado na data de 17 de Maio de 2010, conforme abaixo.

**Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**Empresa: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA**  
**CNPJ: 09.227.993/0001-03**

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	ACOPLAMENTO D50 1311444550	Un.	3	YELLON	124,50	373,50
2	ACOPLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D1371	Un.	3	PP	21,90	65,70
4	ALAVANCA CAMBIO D50 1301442211	Un.	3	YELLON	141,62	424,86
5	ALAVANCA D50 13010B2210	Un.	3	YELLON	30,66	91,98
6	ALAVANCA D50 1311042131	Un.	3	YELLON	23,36	70,08
8	ALAVANCA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7D7714	Un.	18	PP	17,52	315,36
9	ANEL 7D 4952579	Un.	6	AGEL	0,22	1,32
10	ANEL 7D 545183	Un.	6	AGEL	1,75	10,50
11	ANEL 7D 560017	Un.	60	AGEL	0,47	28,20
12	ANEL CAMBIO D50 0700005475	Un.	3	AGEL	4,75	14,25
13	ANEL CINTA W20 E158262	Un.	24	ACG	53,29	1.278,96
14	ANEL D50 0700005440	Un.	3	AGEL	4,38	13,14
15	ANEL DE ACO 16F W20 E159652	Un.	3	CG	37,96	113,88
16	ANEL DE BORRACHA 320 / 325 / 330 RETRO ESCAV. CAT POLCAN 320 C 0931344	Un.	6	VITON	8,03	48,18
17	ANEL DE BORRACHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81875252	Un.	6	VITON	7,30	43,80
18	ANEL DE BORRACHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81875253	Un.	6	VITON	5,84	35,04
19	ANEL DE BORRACHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83417133	Un.	6	VITON	3,14	18,84
20	ANEL DE VEDACAO W20 A27507	Un.	3	AGEL	0,58	1,74
21	ANEL DE VEDACAO W20 S89712	Un.	3	AGEL	0,05	0,15
22	ANEL DE VEDACAO W20 S92346	Un.	3	AGEL	0,04	0,12
23	ANEL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1H8278	Un.	6	AGEL	1,10	6,60
24	ANEL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1M9015	Un.	6	AGEL	4,34	26,04
25	ANEL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2H4145	Un.	3	AGEL	0,62	1,86
26	ANEL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D6695	Un.	6	AGEL	3,65	21,90
27	ANEL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5F3106	Un.	3	AGEL	1,17	3,51
28	ANEL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5H4081	Un.	6	AGEL	2,85	17,10
29	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 70923571	Un.	6	AGEL	0,26	1,56
30	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 76022265	Un.	6	KOYO	69,35	416,10
31	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81827354	Un.	3	AGEL	1,46	4,38

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

32	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81845714	Un.	3	AGEL	6,57	19,71
33	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85805711	Un.	6	AGEL	1,02	6,12
34	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968229	Un.	3	AGEL	6,42	19,26
35	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968232	Un.	3	AGEL	0,33	0,99
36	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968292	Un.	6	AGEL	32,12	192,72
37	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968295	Un.	6	AGEL	8,76	52,56
38	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968296	Un.	6	AGEL	0,88	5,28
39	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968298	Un.	9	AGEL	3,94	35,46
40	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968309	Un.	3	AGEL	0,28	0,84
41	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968314	Un.	3	AGEL	2,63	7,89
42	ANEL TRAVA W20 A18009	Un.	3	AGEL	3,29	9,87
43	ANEL TRAVA W20 S89656	Un.	9	AGEL	3,65	32,85
44	ANEL W20 148880A1	Un.	12	AGEL	13,14	157,68
45	ANEL W20 148964A1	Un.	18	AGEL	0,18	3,24
46	ANEL W20 148965A1	Un.	18	AGEL	0,73	13,14
47	ANEL W20 A17997	Un.	3	AGEL	6,57	19,71
48	ANEL W20 A18012	Un.	3	AGEL	2,70	8,10
49	ANEL W20 D80312	Un.	3	AGEL	3,65	10,95
50	ANEL W20 E158464	Un.	3	AGEL	0,95	2,85
51	ANEL W20 N13959	Un.	3	AGEL	12,78	38,34
52	ANEL W20 S89674	Un.	3	AGEL	2,77	8,31
53	ANEL W20 S89681	Un.	3	AGEL	3,65	10,95
54	ANEL W20 T28550	Un.	3	AGEL	0,47	1,41
55	ANEL W20 T42352	Un.	3	AGEL	2,12	6,36
56	ANEL W20 A17903	Un.	3	AGEL	0,58	1,74
57	ANEL W20 A17908	Un.	3	CG	9,49	28,47
58	ANEL 7D 14464480	Un.	12	AGEL	0,66	7,92
59	ANEL 7D 14465680	Un.	12	AGEL	0,62	7,44
60	ANEL W20 A17918	Un.	3	CG	9,49	28,47
61	ANEL W20 L33460	Un.	3	PV	5,11	15,33
62	ANEL W20 N14746	Un.	3	PV	19,71	59,13
63	ANEL W20 S300741	Un.	3	PV	2,63	7,89
64	ANTI CAMARA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 8S3970	Un.	18	ITR	69,35	1.248,30
65	ARRUELA 315/320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 413309	Un.	6	FP	18,98	113,88
66	ARRUELA AD7B 14519	Un.	3	CG	16,79	50,37
67	ARRUELA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B7075	Un.	36	BRASIL BR	6,06	218,16
68	ARRUELA DA EMBREAGEM 7D 585455	Un.	3	CG	21,90	65,70
69	ARRUELA FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83910977	Un.	3	PV	6,21	18,63
70	ARRUELA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B4508	Un.	3	CISER	0,11	0,33
71	ARRUELA MOTONIVELADORA 12B NEW HOLLAND 3B4510	Un.	3	CISER	0,29	0,87
72	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA 120B NEW HOLLAND 81803273	Un.	36	CISER	2,19	78,84
73	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803424	Un.	6	PV	16,06	96,36
74	ARRUELA RETRO ESCAVADIRA NEW HOLLAND 83989915	Un.	12	PV	8,76	105,12
75	BICO INJETOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAD 8M1584	Un.	18	FP	40,15	722,70

76	BOMBA D50 13060B1621	Un.	3	MEDAL	985,50	2.956,50
77	BOMBA D'AGUA C/ ENGR. MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2P0662	Un.	3	FT	562,10	1.686,30
78	BOMBA DAGUA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289653	Un.	15	SHADEK	143,08	2.146,20
79	BOMBA DIR AD7-B / 70 CI 569309	Un.	3	MEDAL	325,00	975,00
80	BOMBA HIDRAULICA 120B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2Y3734	Un.	3	HIDROD	657,00	1.971,00
81	BOMBA HIDRAULICA W20 E69484	Un.	3	HIDROD	1825,00	5.475,00
82	BOMBA OLEO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968311	Un.	3	HIDROD	503,70	1.511,10
83	BRAÇO DIREÇÃO 120B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2D4211	Un.	6	PP	58,40	350,40
84	BUCHA 120-B MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4F0886	Un.	18	PP	2,92	52,56
85	BUCHA BRONZE D50 13027B1230	Un.	6	ITALBRON	62,05	372,30
86	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1F1195	Un.	3	ITALBRON	19,71	59,13
87	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1F1652	Un.	3	ITALBRON	14,60	43,80
88	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1F1653	Un.	3	ITALBRON	19,71	59,13
89	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1F2828	Un.	6	ITALBRON	36,50	219,00
90	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3H8509	Un.	6	ITALBRON	10,22	61,32
91	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3H8510	Un.	3	ITALBRON	7,96	23,88
92	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4F6424	Un.	6	ITALBRON	11,68	70,08
93	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6F2320	Un.	6	ITALBRON	10,88	65,28
94	BUCHA D50 13010B2730	Un.	3	ITALBRON	18,25	54,75
95	BUCHA D50 1352712250	Un.	3	ITALBRON	64,24	192,72
96	BUCHA DE BRONZE 7D 8320209	Un.	6	ITALBRON	51,10	306,60
97	BUCHA DE BRONZE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D7937	Un.	6	PP	14,60	87,60
98	BUCHA FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83910548	Un.	3	MINUSA	23,36	70,08
99	BUCHA MOTONIVELADORA 120B FIAT ALLIS 140B 70668028	Un.	18	PV	21,90	394,20
100	BUCHA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B6692	Un.	3	PP	13,87	41,61
101	BUCHA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6D6859	Un.	6	PP	54,75	328,50
102	BUCHA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D4187	Un.	12	PP	16,79	201,48
103	BUCHA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y2273	Un.	6	PP	46,72	280,32
104	BUCHA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D1644	Un.	3	PP	14,60	43,80
105	BUCHA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70668028	Un.	12	PV	21,90	262,80
106	BUCHA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75284007	Un.	15	PV	58,40	876,00
107	BUCHA ROLETE SUP 7D 4959339	Un.	12	MINUSA	13,51	162,12
108	BUJÃO 7D 4982082	Un.	6	CG	4,02	24,12
109	BUJÃO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B0645	Un.	6	CG	0,47	2,82
110	BZ BIELA STD MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7M7821	Un.	18	MALHE	16,06	289,08
111	BZ MANCAL STD MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3S9730	Un.	21	MALHE	27,74	582,54
112	C/ PINO MOTO NVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B4640	Un.	6	CG	0,73	4,38
113	CABECOTE 3306 MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6N8120	Un.	3	MARINGÁ	2153,50	6.460,50
114	CABO ACEL. PE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75251275	Un.	30	CURTH	56,21	1.686,30
115	CABO ACELERADOR MOTOR CUMMINS W20 E155965	Un.	6	CURTH	54,02	324,12
116	CABO COM HIDR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85802745	Un.	3	CURTH	87,60	262,80
117	CABO MARCHA W20 E158833	Un.	3	CURTH	40,15	120,45
118	CABO REVERSAO W - 20 E158832	Un.	3	CURTH	36,50	109,50
119	CABW20 E68119	Un.	3	CURTH	65,70	197,10

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

120	CABW20 E68120	Un.	3	CURTH	49,64	148,92
121	CAIXA DE ROLAMENTO D50 0408104512	Un.	3	CURTH	131,40	394,20
122	CAIXA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D7936	Un.	3	PP	131,40	394,20
123	CAIXA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2229	Un.	3	PP	76,65	229,95
124	CAIXA PLANETARIA 83901698	Un.	3	PV	584,00	1.752,00
125	CALCO (2,00 MM) NYLON 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 1661486	Un.	6	PV	10,22	61,32
126	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1F4232	Un.	30	CG	1,39	41,70
127	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B5623	Un.	24	CG	2,48	59,52
128	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B8145	Un.	39	CG	1,39	54,21
129	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B5810	Un.	18	CG	2,12	38,16
130	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5F8363	Un.	12	CG	2,92	35,04
131	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6B3160	Un.	3	BIZA	21,17	63,51
132	CALCO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D6459	Un.	18	BIZA	2,08	37,44
133	CALCO W20 S89702	Un.	30	CG	1,31	39,30
134	CAMISA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7D2199	Un.	3	PP	153,30	459,90
135	CANO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D3438	Un.	3	TUBEX	10,22	30,66
136	CANO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D3439	Un.	3	TUBEX	10,22	30,66
139	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4F2041	Un.	6	NTN	74,46	446,76
140	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6H3568	Un.	6	NTN	27,74	166,44
141	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 8B3450	Un.	6	NTN	62,05	372,30
142	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1B3909	Un.	6	NTN	25,92	155,52
143	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1B3931	Un.	12	NTN	115,34	1.384,08
144	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1B6573	Un.	3	NTN	152,57	457,71
145	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D6420	Un.	3	NTN	98,55	295,65
146	CAPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B9374	Un.	12	NTN	138,70	1.664,40
147	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 70929740	Un.	6	NTN	37,00	222,00
148	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 80052491	Un.	3	NTN	39,00	117,00
149	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81709463	Un.	3	NTN	69,35	208,05
150	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803420	Un.	3	NTN	138,70	416,10
151	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81823112	Un.	6	NTN	37,96	227,76
152	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81825865	Un.	6	NTN	36,50	219,00
153	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83912252	Un.	3	NTN	58,40	175,20
154	CAPA W20 E157729	Un.	3	NTN	94,90	284,70
155	CAPA W20 E157730	Un.	3	NTN	27,74	83,22
156	CAPA W20 L33731	Un.	6	NTN	93,44	560,64
157	CAPA W20 L33732	Un.	6	NTN	119,72	718,32
158	CARACA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289085	Un.	15	ERL	1679,00	25.185,00
159	CARÇA TRANSMISSAO D50 1311441511	Un.	3	REC	3504,00	10.512,00
160	CARDA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75250895	Un.	15	ERL	2701,00	40.515,00
161	CARDAN BOMBA HIDRAULICA D50 13060B1700	Un.	3	ERL	357,70	1.073,10
162	CARDAN COMPLETO 7D 75210204	Un.	3	TGL	256,96	770,88
163	CARRIER BAIXA 28000 W20 S300037	Un.	3	PV	1898,00	5.694,00
164	CARTUCHO COMPLETO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 6B9198	Un.	30	PV	18,98	569,40
165	CASQUILHO AD7B-AD14B 7D 8273550	Un.	12	DINÂMICA	73,73	884,76

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

166	CASTANHA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5D5206	Un.	6	PP	6,21	37,26
167	CASTANHA MOTONVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D5205	Un.	6	PP	4,67	28,02
168	CHAVETA 7 D 10559620	Un.	3	PP	2,34	7,02
169	CHAVETA D50 0400001895	Un.	6	PP	13,87	83,22
170	CHAVETA MOTONIVELADORA 120 NEW HOLLAND 1B8714	Un.	3	PP	2,56	7,68
171	CHAVETA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1D1158	Un.	3	PP	0,40	1,20
172	CHAVETA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B2275	Un.	3	PP	2,15	6,45
173	CHAVETA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B6691	Un.	3	PP	2,92	8,76
174	CHAVETA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D6086	Un.	6	PP	3,87	23,22
175	CHAVETA W20 N8869	Un.	3	PP	18,98	56,94
176	CILIND. MESTRE/CUICA W20 145482A1	Un.	6	GENAU	657,00	3.942,00
177	CILINDRO DA RODA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND B8759	Un.	12	VARGAS	69,35	832,20
178	CILINDRO EST. ESTEIRA D50 13030B1171	Un.	3	YELLON	511,00	1.533,00
179	CJ PISTAO 28000 W20 E158960	Un.	3	PV	73,00	219,00
180	CJ. DEFLETORW20 E69864	Un.	3	PV	401,50	1.204,50
181	CJ. EIXO3VEL. /RE W20S113669	Un.	3	PV	1460,00	4.380,00
182	CJ. PINO / TRAVA FB80.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85881097	Un.	3	ECOPLAN	5,48	16,44
183	COIFA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85802847	Un.	3	GENAU	397,85	1.193,55
184	COLAR DA EMBREAGEM CENTRAL 7D 596144	Un.	3	YELLON	208,05	624,15
185	COLAR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3F0018	Un.	3	ERL	281,05	843,15
186	COLAR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3F0019	Un.	3	ERL	292,00	876,00
187	COLAR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5970	Un.	3	ERL	255,50	766,50
188	COLAR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1748255	Un.	3	ITM	6504,30	19.512,90
189	COLAR ROL. 7D 594751	Un.	6	MINUSA	81,76	490,56
190	COLAR S/R 7D 592520	Un.	12	MINUSA	56,94	683,28
191	COLETOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 9S2355	Un.	3	NAFEM	430,70	1.292,10
192	CONE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2H3517	Un.	3	BAUER	138,70	416,10
193	CONE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6H3566	Un.	6	NTN	40,15	240,90
194	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 80510884	Un.	3	NTN	22,63	67,89
195	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803413	Un.	3	NTN	64,24	192,72
196	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81818397	Un.	6	NTN	51,10	306,60
197	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81845711	Un.	3	NTN	41,61	124,83
198	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 82958961	Un.	3	NTN	59,86	179,58
199	CONE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81854753	Un.	6	NTN	87,60	525,60
200	CONE W20 D76994	Un.	3	BAUER	140,16	420,48
201	CONJ. CARDAN CENTRAL W20 147650A1	Un.	3	PV	452,60	1.357,80
202	CONJUNTO COROA PINHAO W20 148904A1	Un.	3	DANA	2065,90	6.197,70
203	CONTRA EIXO D50 1311443270	Un.	3	TEM	401,50	1.204,50
204	CONTRA-PINO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B4620	Un.	6	WURT	0,29	1,74
205	CONVERSOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9969442	Un.	3	EVOLUTEC	2117,00	6.351,00
206	COROA D50 13021B1120	Un.	3	ERL	1898,00	5.694,00
207	COROA E PINHAO 13X41 - FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289084	Un.	15	ERL	5204,90	78.073,50
208	COROA E PINHAO CENTRAL (ANTIGA) 7D 75210678	Un.	3	ERL	3003,95	9.011,85
209	COROA E PINHAO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83958890	Un.	3	ERL	2993,00	8.979,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

210	CORREIA 120B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7M0185	Un.	6	GATES	34,31	205,86
211	CORREIA D50 0412022270	Un.	3	GATES	70,81	212,43
212	CORREIA MOTOT CUMINS FG170 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75206859	Un.	15	GATES	39,42	591,30
213	CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y2500	Un.	12	DAIDO	1277,50	15.330,00
214	CORRENTE FG170 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75241029	Un.	60	DAIDO	1131,50	67.890,00
215	CORTCA7D 21200	Un.	12	AGEL	0,15	1,80
216	CORTICA 7D 14683	Un.	12	AGEL	1,02	12,24
217	CREMALHEIRA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D6926	Un.	3	PP	182,50	547,50
218	CREMALHEIRA W20 189154A1	Un.	3	PV	53,29	159,87
219	CRUZETA D50 13010B2810	Un.	3	STHAL	83,95	251,85
220	CRUZETA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D 3765	Un.	12	STHAL	58,40	700,80
221	CRUZETA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75288824	Un.	15	STHAL	67,89	1.018,35
222	CRUZETA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289073	Un.	15		0,00	0,00
223	CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81876885	Un.	3	STHAL	175,20	525,60
224	CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968410	Un.	12	AEC	20,81	249,72
225	CUBA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1M7250	Un.	3	FT	11,68	35,04
226	CUBO DO PACOTE AD7 7D 599821	Un.	6	MONTINI	299,30	1.795,80
227	CUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6D6943	Un.	6	PP	1095,00	6.570,00
228	CUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D9934	Un.	3	ERL	365,00	1.095,00
229	CUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7D7442	Un.	3	PP	748,25	2.244,75
230	CUBO RODA MOTRIZ 7D 4972125	Un.	3	PP	715,40	2.146,20
231	CUBO Z =15 W20A18034	Un.	3	PV	94,90	284,70
232	CUBOW20 E105058	Un.	3	EVL	547,50	1.642,50
233	DEFLECTOR PTF9010 7D 594558	Un.	3	PV	9,49	28,47
234	DEFLETOR 7D 594557	Un.	3	PV	10,22	30,66
235	DEFLETORW20E69864	Un.	3	TGL	361,35	1.084,05
236	DENTE W20 1 E157559	Un.	54	TBM	94,90	5.124,60
237	DISCO DE ACO DO FREIO (RETIFICADO) RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81874478	Un.	24	DANA	27,01	648,24
238	DISCO EMBR 120B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 6D2348	Un.	6	MIBA	167,90	1.007,40
239	DISCO EMBR. AD7B 7D 568399	Un.	66	PETRAC	70,81	4.673,46
240	DISCO EMBR. D50 12F1011240	Un.	3	MIBA	153,30	459,90
241	DISCO EMBREAGEM 7D 4955520	Un.	6	MIBA	138,70	832,20
242	DISCO EMBREAGEM D50 1312143220	Un.	54	MIBA	109,50	5.913,00
243	DISCO FREIO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289062	Un.	15	CINPLAC	131,40	1.971,00
244	DISCO FREIO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289063	Un.	15	CINPLAC	91,25	1.368,75
245	DISCO FRICCAO W20 A17921	Un.	18	BRASSINTER	13,14	236,52
246	DISCO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75287708	Un.	300	DANA	24,09	7.227,00
247	DISCO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75287709	Un.	300	DANA	7,30	2.190,00
248	DISCO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968288	Un.	6	DANA	131,40	788,40
249	DISCO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968289	Un.	36	DANA	18,98	683,28
250	DISCO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968290	Un.	36	DANA	19,71	709,56
251	DISCO SINTERIZADO DO FREIO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 86529646	Un.	24	DANA	35,77	858,48
252	DISCO TRANSMISSAO W20 D55252	Un.	18	DANA	28,47	512,46
253	DISCO W20 148962A1	Un.	24	BRASSINTER	64,97	1.559,28

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

254	DISCO W20 148963A1	Un.	24	BRASSINTER	40,15	963,60
255	DISCO W20 A17919	Un.	3	BRASSINTER	47,45	142,35
256	DUO CONE RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 9W7220	Un.	6	ITR	29,93	179,58
257	EIXO 7D 4964254	Un.	6	PANEGOSSI	94,90	569,40
258	EIXO D50 13003B1332	Un.	3	ERL	131,40	394,20
259	EIXO D50 13010B1291	Un.	3	ERL	69,35	208,05
260	EIXO D50 13010B1320	Un.	3	ERL	32,85	98,55
261	EIXO D50 1311443251	Un.	3	ERL	50,37	151,11
262	EIXO D50 1311443260	Un.	3	ERL	43,80	131,40
263	EIXO EMB. CENTRAL 7D 4962146	Un.	3	MONTINI	525,60	1.576,80
264	EIXO FORJADO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y1777	Un.	3	PP	176,66	529,98
265	EIXO GARFO REVERSOR 70CI 7D 557551	Un.	3	PP	13,87	41,61
266	EIXO INTERMEDIARIO D50 1311446531	Un.	3	ERL	547,50	1.642,50
267	EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D5961	Un.	3	PP	134,32	402,96
268	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F8001	Un.	3	PP	27,01	81,03
269	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4B5806	Un.	3	PP	21,17	63,51
270	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3B5067	Un.	3	PP	43,80	131,40
271	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3D4443	Un.	3	PP	87,60	262,80
272	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3D4498	Un.	9	PP	18,25	164,25
273	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2184	Un.	3	PP	730,00	2.190,00
274	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2185	Un.	3	PP	1460,00	4.380,00
275	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2224	Un.	3	PP	985,50	2.956,50
276	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4D6665	Un.	3	PP	37,23	111,69
277	EIXO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 7D0757	Un.	3	PP	496,40	1.489,20
278	EIXO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75256823	Un.	6	ERL	941,70	5.650,20
279	EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D1626	Un.	6	PP	759,20	4.555,20
280	EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4F4762	Un.	15	PP	21,17	317,55
281	EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7B4137	Un.	6	PP	21,17	127,02
282	EIXO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73153514	Un.	30	ERL	153,30	4.599,00
283	EIXO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289061	Un.	15	ERL	3066,00	45.990,00
284	EIXO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75656823	Un.	9	ERL	941,70	8.475,30
285	EIXO PILOTO D50 13010B3190	Un.	3	MONTINI	693,50	2.080,50
286	EIXO PRINCIPAL D50 1311444613	Un.	3	ERL	620,50	1.861,50
287	EIXO R.G 7D 75210057	Un.	6	PANEGOSSI	73,00	438,00
288	EIXO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968269	Un.	3	PV	1460,00	4.380,00
289	EIXO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968347	Un.	3	PV	386,90	1.160,70
290	EIXO RODA 120B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 9D2716	Un.	6	PV	649,70	3.898,20
291	EIXO TAMBOE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968282	Un.	3	PV	4380,00	13.140,00
292	EIXO TANDER MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7D6524	Un.	6	PP	985,50	5.913,00
293	EIXO TRAZEIRO RETO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803334	Un.	6	PV	415,00	2.490,00
294	EIXO W20 145134A1	Un.	9	EVOLUTEC	26,28	236,52
295	EIXO W20 L33452	Un.	3	EVOLUTEC	189,80	569,40
296	EIXO W20E68941	Un.	3	PV	532,90	1.598,70
297	ELEMENTO AR INT MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2S1286	Un.	3	MANN	36,50	109,50

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

298	ELEMENTO D50 1311044142	Un.	3	MANN	83,95	251,85
299	EMBOLO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968294	Un.	6	PV	194,18	1.165,08
300	ENGRENAGEM 120B MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7F6269	Un.	3	SF	803,00	2.409,00
301	ENGRENAGEM 20 Z D50 13014B1310	Un.	3	SF	204,40	613,20
302	ENGRENAGEM 27D D50 13014B1340	Un.	3	SF	328,50	985,50
303	ENGRENAGEM 29 Z D50 13014B1320	Un.	3	SF	423,40	1.270,20
304	ENGRENAGEM 29D W20 N6810	Un.	3	SF	321,20	963,60
305	ENGRENAGEM 37 Z D50 13014B1240	Un.	3	SF	474,50	1.423,50
306	ENGRENAGEM 42 Z D50 13014B1260	Un.	3	SF	620,50	1.861,50
307	ENGRENAGEM 44 Z D50 13014B1250	Un.	3	SF	657,00	1.971,00
308	ENGRENAGEM 53X20 MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F6053	Un.	3	SF	496,40	1.489,20
309	ENGRENAGEM ALUMINIO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 8F7421	Un.	3	PP	167,90	503,70
310	ENGRENAGEM D50 13010B2141	Un.	3	SF	392,74	1.178,22
311	ENGRENAGEM D50 13014B1270	Un.	3	SF	576,70	1.730,10
312	ENGRENAGEM D50 13014B1290	Un.	3	SF	379,60	1.138,80
313	ENGRENAGEM D50 13014B1330	Un.	3	SF	237,25	711,75
314	ENGRENAGEM D50 1312761510	Un.	6	ERL	989,00	5.934,00
315	ENGRENAGEM DENTE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G1484	Un.	3	ERL	32,85	98,55
316	ENGRENAGEM DO EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2227	Un.	3	ERL	368,65	1.105,95
317	ENGRENAGEM LISA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND IG1483	Un.	3	ERL	25,55	76,65
318	ENGRENAGEM MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4D3966	Un.	3	ERL	372,30	1.116,90
319	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2219	Un.	3	ERL	474,50	1.423,50
320	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7D7809	Un.	3	CAT	1022,00	3.066,00
321	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G1504	Un.	12	ERL	120,45	1.445,40
322	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G1505	Un.	6	ERL	204,40	1.226,40
323	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D6382	Un.	3	ERL	343,10	1.029,30
324	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D7941	Un.	6	ERL	65,70	394,20
325	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5967	Un.	3	ERL	200,02	600,06
326	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F6050	Un.	3	ERL	678,90	2.036,70
327	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F6051	Un.	3	ERL	386,90	1.160,70
328	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F6057	Un.	3	ERL	489,10	1.467,30
329	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3D6672	Un.	3	ERL	649,10	1.947,30
330	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D4863	Un.	3	ERL	693,50	2.080,50
331	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 8D5344	Un.	3	ERL	459,90	1.379,70
332	ENGRENAGEM PLANETARIA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289072	Un.	30	PV	503,70	15.111,00
333	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81728114	Un.	12	PV	73,73	884,76
334	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803330	Un.	18	PV	88,33	1.589,94
335	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803445	Un.	3	PV	295,00	885,00
336	ENGRENAGEM SATELITE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 79047219	Un.	60	PV	155,00	9.300,00
337	ENGRENAGEM TRANSMI. MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F6046	Un.	3	ERL	299,30	897,90
338	ENGRENAGEM W20 145137A1	Un.	36	ERL	86,87	3.127,32
339	ENGRENAGEM W20 D61955	Un.	3	ERL	270,10	810,30
340	ENGRENAGEM W20 D77043	Un.	3	ERL	459,90	1.379,70
341	ENGRENAGEM W20 E68947	Un.	3	ERL	1423,50	4.270,50

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

342	ENGRENAGEM W20 E68950	Un.	3	ERL	1620,60	4.861,80
343	ENGRENAGEM W20L33465	Un.	9	ERL	605,90	5.453,10
344	ESFERA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968315	Un.	9	ERL	2,19	19,71
345	ESPACADOR MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5890	Un.	3	FT	47,45	142,35
346	ESPACADOR MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5D6454	Un.	3	CG	15,33	45,99
347	ESPACADOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2187	Un.	3	CG	62,05	186,15
348	ESPACADOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2226	Un.	3	CG	109,50	328,50
349	ESPACADOR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 0930363	Un.	3	CG	39,42	118,26
350	ESPAÇADOR W20 E68940	Un.	3	CG	159,14	477,42
351	ESTRATOR TRANSMISSAO 28.000 W20 E105059	Un.	3	EVOLUTEC	277,40	832,20
352	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75248729	Un.	15	TECFIL	76,65	1.149,75
353	FILTRO AR INTERNO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75248730	Un.	6	TECFIL	22,63	135,78
354	FILTRO COMBUSTIVEL MTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 87840590	Un.	15	TECFIL	24,09	361,35
355	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4M9334	Un.	3	TECFIL	65,70	197,10
356	FILTRO DE AR INTERNO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75248730	Un.	9	MANN	22,63	203,67
357	FILTRO DIESEL MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 1P2299	Un.	3	MANN	12,41	37,23
358	FILTRO EMBREAGEM D50 1306048210	Un.	3	MANN	5,48	16,44
359	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2P4004	Un.	3	MANN	15,33	45,99
360	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75285999	Un.	15	MANN	137,97	2.069,55
361	FILTRO RESEV. 7D 8280891	Un.	3	VOX	35,04	105,12
362	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968359	Un.	3	VOX	42,34	127,02
363	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9969450	Un.	3	VOX	24,09	72,27
364	FLANGE CMDO FINAL D50 13027B1350	Un.	6	ERL	643,00	3.858,00
365	FLANGE FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75213783	Un.	30	PV	70,81	2.124,30
366	FORQUILHA EMB D50 0421120844	Un.	3	PV	9,13	27,39
367	FORQUILHA REG EMB D50 13010B1360	Un.	3	PV	13,14	39,42
368	FORQUILHA REG EMBR D50 13010B2290	Un.	3	PV	13,00	39,00
369	FORQUILHA REG EMBR. D50 13010B2220	Un.	3	YELLON	32,12	96,36
370	GARFO D50 13010B2860	Un.	3	YELLON	156,95	470,85
371	GARFO D50 1411013170	Un.	3	YELLON	12,60	37,80
372	GARFO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3F6338	Un.	3	PP	76,65	229,95
373	GARFO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4F4763	Un.	6	PP	40,15	240,90
374	GARFO P/ REVESOR 7D 557552	Un.	3	YELLON	137,97	413,91
375	GARFO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968317	Un.	3	YELLON	507,35	1.522,05
376	GAXETA 7D 4952577	Un.	6	AGEL	2,55	15,30
377	GRAXETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83931281	Un.	3	AGEL	4,38	13,14
378	GRAXETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83931289	Un.	3	AGEL	2,26	6,78
379	HASTE D50 13010B1370	Un.	9	YELLON	12,60	113,40
380	HASTE D50 13010B2460	Un.	3	YELLON	10,95	32,85
381	HASTE EMBREAGEM D50 13010B2230	Un.	3	YELLON	43,80	131,40
382	HELICE 06 PAS D50 6110633100	Un.	3	RADIAL	277,40	832,20
383	HELICE MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 7S0542	Un.	3	EVOLUTEC	255,50	766,50
384	IMPULSOR TRANSMISSAO 28.000 W20 E105057	Un.	3	EVOLUTEC	715,40	2.146,20
385	J. AMIANTO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 1D6489	Un.	3	WAS	0,37	1,11

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

342	ENGRENAGEM W20 E68950	Un.	3	ERL	1620,60	4.861,80
343	ENGRENAGEM W20L33465	Un.	9	ERL	605,90	5.453,10
344	ESFERA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968315	Un.	9	ERL	2,19	19,71
345	ESPACADOR MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5890	Un.	3	FT	47,45	142,35
346	ESPACADOR MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5D6454	Un.	3	CG	15,33	45,99
347	ESPACADOR MOTONIVEADORA 120B NEW HOLLAND 4D2187	Un.	3	CG	62,05	186,15
348	ESPACADOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2226	Un.	3	CG	109,50	328,50
349	ESPACADOR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 0930363	Un.	3	CG	39,42	118,26
350	ESPAÇADOR W20 E68940	Un.	3	CG	159,14	477,42
351	ESTRATOR TRANSMISSAO 28.000 W20 E105059	Un.	3	EVOLUTEC	277,40	832,20
352	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75248729	Un.	15	TECFIL	76,65	1.149,75
353	FILTRO AR INTERNO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75248730	Un.	6	TECFIL	22,63	135,78
354	FILTRO COMBUSTIVEL MTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 87840590	Un.	15	TECFIL	24,09	361,35
355	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4M9334	Un.	3	TECFIL	65,70	197,10
356	FILTRO DE AR INTERNO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75248730	Un.	9	MANN	22,63	203,67
357	FILTRO DIESEL MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 1P2299	Un.	3	MANN	12,41	37,23
358	FILTRO EMBREAGEM D50 1306048210	Un.	3	MANN	5,48	16,44
359	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2P4004	Un.	3	MANN	15,33	45,99
360	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75285999	Un.	15	MANN	137,97	2.069,55
361	FILTRO RESEV. 7D 8280891	Un.	3	VOX	35,04	105,12
362	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968359	Un.	3	VOX	42,34	127,02
363	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9969450	Un.	3	VOX	24,09	72,27
364	FLANGE CMDO FINAL D50 13027B1350	Un.	6	ERL	643,00	3.858,00
365	FLANGE FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75213783	Un.	30	PV	70,81	2.124,30
366	FORQUILHA EMB D50 0421120844	Un.	3	PV	9,13	27,39
367	FORQUILHA REG EMB D50 13010B1360	Un.	3	PV	13,14	39,42
368	FORQUILHA REG EMBR D50 13010B2290	Un.	3	PV	13,00	39,00
369	FORQUILHA REG EMBR. D50 13010B2220	Un.	3	YELLON	32,12	96,36
370	GARFO D50 13010B2860	Un.	3	YELLON	156,95	470,85
371	GARFO D50 1411013170	Un.	3	YELLON	12,60	37,80
372	GARFO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3F6338	Un.	3	PP	76,65	229,95
373	GARFO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4F4763	Un.	6	PP	40,15	240,90
374	GARFO P/ REVESOR 7D 557552	Un.	3	YELLON	137,97	413,91
375	GARFO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968317	Un.	3	YELLON	507,35	1.522,05
376	GAXETA 7D 4952577	Un.	6	AGEL	2,55	15,30
377	GRAXETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83931281	Un.	3	AGEL	4,38	13,14
378	GRAXETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83931289	Un.	3	AGEL	2,26	6,78
379	HASTE D50 13010B1370	Un.	9	YELLON	12,60	113,40
380	HASTE D50 13010B2460	Un.	3	YELLON	10,95	32,85
381	HASTE EMBREAGEM D50 13010B2230	Un.	3	YELLON	43,80	131,40
382	HELICE 06 PAS D50 6110633100	Un.	3	RADIAL	277,40	832,20
383	HELICE MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 7S0542	Un.	3	EVOLUTEC	255,50	766,50
384	IMPULSOR TRANSMISSAO 28.000 W20 E105057	Un.	3	EVOLUTEC	715,40	2.146,20
385	J. AMIANTO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 1D6489	Un.	3	WAS	0,37	1,11

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

386	JUNTA 120 MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 1G1878	Un.	3	WAS	3,29	9,87
387	JUNTA 7D 20293	Un.	12	WAS	0,22	2,64
388	JUNTA 7D 557559	Un.	3	WAS	0,62	1,86
389	JUNTA 7D 578568	Un.	3	WAS	1,90	5,70
390	JUNTA 7D 580967	Un.	3	WAS	1,10	3,30
391	JUNTA BORRACHA D50 1312141470	Un.	12	WAS	0,58	6,96
392	JUNTA CORTICA 14520	Un.	3	WAS	1,53	4,59
393	JUNTA D50 13010B1330	Un.	3	WAS	3,65	10,95
394	JUNTA D50 1311442530	Un.	3	WAS	23,36	70,08
395	JUNTA D50 1312141460	Un.	6	WAS	2,48	14,88
396	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D3469	Un.	3	WAS	7,30	21,90
397	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D5798	Un.	3	WAS	0,58	1,74
398	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D7938	Un.	3	WAS	0,88	2,64
399	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D8157	Un.	3	WAS	8,03	24,09
400	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5865	Un.	6	WAS	0,95	5,70
401	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F8003	Un.	3	WAS	0,47	1,41
402	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3B8251	Un.	3	WAS	0,20	0,60
403	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5D0043	Un.	6	WAS	6,21	37,26
404	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 6B9277	Un.	6	WAS	0,51	3,06
405	JUNTA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 7B4135	Un.	3	WAS	11,68	35,04
406	JUNTA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D9936	Un.	3	WAS	1,61	4,83
407	JUNTA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968313	Un.	3	WAS	2,48	7,44
408	KIT MOTOR MAHLE MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5Y 1932	Un.	3	WAS	221,92	665,76
409	KIT RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968927	Un.	3	AGEL	90,00	270,00
410	LAMINA 1 18F 1 W20 E157649	Un.	6	TBM	1350,50	8.103,00
411	LAMINA 13F MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73132918	Un.	90	TBM	258,42	23.257,80
412	LAMINA 9F D50 3/4 D50 1307041130	Un.	3	TBM	356,97	1.070,91
413	LAMINA CURVA 13F MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5D9558	Un.	12	TBM	258,42	3.101,04
414	LAMINA RETA 12,3M RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75238130	Un.	3	TBM	839,50	2.518,50
415	LAMINA RETA 9F 7D 75209227	Un.	12	TBM	286,16	3.433,92
416	LONA FREIO 7D 585467	Un.	3	BRUNACCI	13,87	41,61
417	LONA FREIO D50 1308095222	Un.	60	BRUNACCI	52,56	3.153,60
418	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D5795	Un.	3	PP	91,25	273,75
419	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D6377	Un.	3	PP	15,70	47,10
420	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5867	Un.	3	PP	124,10	372,30
421	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5910	Un.	3	PP	116,80	350,40
422	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3B5066	Un.	3	PP	9,49	28,47
423	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3F0015	Un.	6	PP	138,70	832,20
424	LUVA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4F1787	Un.	6	PP	85,41	512,46
425	LUVA W20 E105010	Un.	3	PV	142,35	427,05
426	MANCAL ALUMINIO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND7F7935	Un.	30	PP	5,11	153,30
427	MANCAL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6F6992	Un.	3	PP	28,47	85,41
428	MANCAL MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D4010	Un.	6	PP	86,14	516,84
429	MANCAL ROL. INFERIOR C/ RASGO 7D 592518	Un.	12	PP	52,56	630,72

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

430	MANCALTANDEN 120B MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D6698	Un.	6	PP	303,68	1.822,08
431	MANGA DE EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G2192	Un.	3	PP	327,04	981,12
432	MANGUEIRA D50 13003B1510	Un.	3	KURT	10,22	30,66
433	MANGUEIRA D5013003B1181	Un.	3	KURT	12,41	37,23
434	MANGUEIRA FREIO 120B MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B8761	Un.	6	HIDROFLEX	28,00	168,00
435	MOLA D50 1411013230	Un.	3	NAVARTINS	5,07	15,21
436	MOLA D50 1703312360	Un.	3	NAVARTINS	20,44	61,32
437	MOLA EMBREAGEM 7D 586037	Un.	9	CG	1,46	13,14
438	MOLA EMBREAGEM D50 1211011240	Un.	3	CG	3,65	10,95
439	MOLA EMBREAGEM D50 GRA 13010B2350	Un.	3	NAVARTINS	64,24	192,72
440	MOLA EMBREAGEM D50 PEQ 13010B2360	Un.	3	NAVARTINS	21,17	63,51
441	MOLA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2F7743	Un.	132	CTP	0,21	27,72
442	MOLA PACOTE AD7B 76000611	Un.	36	NAVARTINS	11,68	420,48
443	MOLA PACOTE AD7B 76000612	Un.	36	NAVARTINS	24,82	893,52
444	MOLA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968293	Un.	6	NAVARTINS	62,00	372,00
445	MOLA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968316	Un.	6	NAVARTINS	2,04	12,24
446	MOLA W20 L33487	Un.	3	PV	5,04	15,12
447	MOLAAD7B 14518	Un.	3	CG	1,68	5,04
448	MUNHAO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4H7805	Un.	6	PP	71,54	429,24
449	PARAFUSO BUCHA 7D 14233421	Un.	12	FIBAM	0,80	9,60
450	PARAFUSO D50 0209111205	Un.	3	FIBAM	5,48	16,44
451	PARAFUSO D50 1301051110	Un.	3	FIBAM	2,04	6,12
452	PARAFUSO D50 1311056110	Un.	3	FIBAM	2,10	6,30
453	PARAFUSO EMB D50 13010B2190	Un.	3	FIBAM	5,48	16,44
454	PARAFUSO EMBREAGEM INFERIOR 7D 594566	Un.	3	FIBAM	16,79	50,37
455	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2.1/4 MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3F5108	Un.	171	FIBAM	1,42	242,82
456	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 0L1328	Un.	6	BRASIMPAK	3,41	20,46
457	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 0S1593	Un.	12	CISER	0,73	8,76
458	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1D4612	Un.	12	CISER	3,39	40,68
459	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1D4629	Un.	6	CISER	3,43	20,58
460	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y1102	Un.	6	BIZA	21,90	131,40
461	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 9F0121	Un.	6	BRASIMPAK	14,60	87,60
462	PARAFUSO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70683837	Un.	30	FIBAM	37,96	1.138,80
463	PARAFUSO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70683838	Un.	15	FIBAM	41,61	624,15
464	PARAFUSO SAPATA D50 0167521657	Un.	750	FIBAM	2,04	1.530,00
465	PARAFUSO SEX RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1882315	Un.	6	FIBAM	5,84	35,04
466	PASTILHA DE FREIO W20 D77519	Un.	48	BRUNACCI	22,21	1.066,08
467	PINHAO 1° - D50- 13D 1312761210	Un.	6	ERL	584,00	3.504,00
468	PINHAO 13 DENTE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2220	Un.	3	ITR	552,61	1.657,83
469	PINHAO 2° D50 1312761410	Un.	6	ERL	1022,00	6.132,00
470	PINHAO LATERAL 7D 4965104	Un.	6	ERL	766,50	4.599,00
471	PINHAO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D5799	Un.	3	LEOSUL	142,35	427,05
472	PINHAO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D6381	Un.	3	PP	270,10	810,30
473	PINHAO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B6694	Un.	3	PP	354,05	1.062,15

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

474	PINO 10MM D50 0420511028	Un.	3	PV	1,39	4,17
475	PINO 14 MM D50 0420511438	Un.	9	PV	2,56	23,04
476	PINO 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1762278	Un.	3	PV	693,50	2.080,50
477	PINO 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 414813	Un.	3	PV	532,90	1.598,70
478	PINO 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 414809	Un.	3	PV	208,05	624,15
479	PINO 7D 8274284	Un.	12	PV	76,65	919,80
480	PINO BRACO DA LAMINA 7D 8321456	Un.	12	PV	18,98	227,76
481	PINO D50 13010B2720	Un.	3	PV	23,36	70,08
482	PINO DA UNHA 320 / 938 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1140358	Un.	3	ECOPLAN	4,38	13,14
483	PINO E BUCHA 0,10 7D 75209042	Un.	6	PANEGOSSI	1167,27	7.003,62
484	PINO ELASTICO 7D 103359910	Un.	3	WURT	0,06	0,18
485	PINO EMBR. AD7 7D 14692	Un.	36	CG	9,49	341,64
486	PINO FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85803002	Un.	3	ECOPLAN	37,23	111,69
487	PINO FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85803005	Un.	3	ECOPLAN	43,07	129,21
488	PINO FB-80.2100.2 75244608	Un.	3	ECOPLAN	62,05	186,15
489	PINO FB-80.3/ 80.4/ LB-90 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85815517	Un.	3	ECOPLAN	47,45	142,35
490	PINO FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75213817	Un.	15	PP	100,74	1.511,10
491	PINO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1C1895	Un.	18	CG	0,53	9,54
492	PINO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D4209	Un.	6	PP	43,07	258,42
493	PINO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3D4838	Un.	12	PP	2,28	27,36
494	PINO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3F6333	Un.	6	PP	14,53	87,18
495	PINO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D7462	Un.	6	PP	59,13	354,78
496	PINO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73124680	Un.	30	PV	31,39	941,70
497	PINO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75238951	Un.	30	PV	52,56	1.576,80
498	PINO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 0875805	Un.	24	BIZA	467,20	11.212,80
499	PINO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 0875845	Un.	3	BIZA	292,00	876,00
500	PINO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81820849	Un.	18	PV	29,20	525,60
501	PINO TRAVA D50 0420510822	Un.	3	YELLON	2,04	6,12
502	PINO 7-D/AD-7/ 14-CS 7D 8273214	Un.	3	CG	0,53	1,59
503	PISTA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5H1621	Un.	3	YELLON	167,90	503,70
504	PISTAO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81874462	Un.	6	YELLON	138,70	832,20
505	PIVO D50 1307000071	Un.	3	YELLON	189,07	567,21
506	PLACA D50 1311444560	Un.	3	YELLON	8,76	26,28
507	PLACA DA BOMBA 7 D 585940	Un.	3	YELLON	83,95	251,85
508	PLACA DO CONVERSOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85806017	Un.	3	EVOLUTEC	87,60	262,80
509	PLACA EMBREAGEM D50 1111112120	Un.	9	CIMPLAC	137,24	1.235,16
510	PLACA FREIO W20 147613A1	Un.	6	EVOLUTEC	335,07	2.010,42
511	PLACA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D0034	Un.	6	PP	215,35	1.292,10
512	PLACA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5H0047	Un.	3	TPS	120,45	361,35
513	PLACA RESGATE 7D 4990494	Un.	6	YELLON	32,12	192,72
514	PLACA RESGATE 7D 79003850	Un.	12	TPS	21,17	254,04
515	PLATOR COM ROSCA 7 D 594550	Un.	3	PV	165,71	497,13
516	POLIA D50 13003B1361	Un.	3	PV	143,81	431,43
517	POLIA D50 13003B1391	Un.	3	PV	111,69	335,07

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

518	POLIA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2P6128	Un.	3	PARTSDIESEL	127,75	383,25
519	POLIA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6N2789	Un.	3	PARTSDIESEL	159,87	479,61
520	POLIA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73148494	Un.	15	RADIAL	140,16	2.102,40
521	PONTA EIXO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G2191	Un.	3	PP	289,81	869,43
522	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRA W20 E69391	Un.	3	PV	473,04	1.419,12
523	PORCA 10MM 1.25 D50 0158211008	Un.	3	WURT	0,07	0,21
524	PORCA ATT RETRO ESCAVADERIA CAT POLCAN 320C 8T4132	Un.	12	CG	0,58	6,96
525	PORCA CASTELO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1B4443	Un.	6	CG	4,31	25,86
526	PORCA CASTELO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1B4444	Un.	6	FEY	11,27	67,62
527	PORCA D50 1302154131	Un.	6	YELLON	96,36	578,16
528	PORCA D50 1302751151	Un.	6	YELLON	25,55	153,30
529	PORCA D50 1312712330	Un.	6	YELLON	104,00	624,00
530	PORCA D50 1312751110	Un.	6	YELLON	27,74	166,44
531	PORCA EMBR. 7D 10214710	Un.	6	YELLON	24,82	148,92
532	PORCA LAMAINADA 3/4 D50 0229011219	Un.	3	FEY	1,75	5,25
533	PORCA LAMINA 5/8 MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 4K0367	Un.	171	FIBAM	0,51	87,21
534	PORCA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2B3457	Un.	3	CG	21,17	63,51
535	PORCA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3D4904	Un.	6	FEY	10,95	65,70
536	PORCA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6 K0545	Un.	6	FEY	2,70	16,20
537	PORCA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 9S1354	Un.	3	FEY	0,72	2,16
538	PORCA QUADRADA 5 / 8 D50 0180301622	Un.	750	FEY	0,99	742,50
539	PORCA REG. EMBR. 7D 585440	Un.	3	YELLON	56,94	170,82
540	PRATO MOLA 7D 17510	Un.	9	YELLON	1,39	12,51
541	PROTETOR D50135271240	Un.	3	YELLON	135,78	407,34
542	PUNHO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2A1736	Un.	18	PP	5,11	91,98
543	REPARO CIL DIR W-20E G109452	Un.	6	APC	16,06	96,36
545	REPARO CIL. LAMINA D50 KOM001	Un.	3	AGEL	39,42	118,26
546	REPARO CIL. LEV. W20 E96002	Un.	6	NACIONAL	33,58	201,48
547	REPARO CILINCL. W20 G109423	Un.	6	AGEL	23,00	138,00
548	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819350	Un.	3	AGEL	8,00	24,00
549	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819352	Un.	3	AGEL	23,00	69,00
550	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819354	Un.	3	AGEL	37,23	111,69
551	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819358	Un.	3	AGEL	54,02	162,06
552	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819367	Un.	3	AGEL	40,15	120,45
553	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819383	Un.	3	AGEL	48,18	144,54
554	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819655	Un.	3	AGEL	35,04	105,12
555	REPARO COM. 7D 75209197	Un.	3	AGEL	25,00	75,00
556	REPARO ESTABILIZADOR ESTEIRA D50 KOM003	Un.	3	AGEL	21,00	63,00
557	REPARO JG DOS PINOS W20 KTS	Un.	3	PANEGOSSI	1007,40	3.022,20
558	REPARO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75220797	Un.	15	AGEL	35,04	525,60
559	REPARO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75288870	Un.	9	AGEL	26,28	236,52
560	REPARO MOTONIVELA FIAT ALLIS 140B 75288870	Un.	6	AGEL	26,28	157,68
561	REPARO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAN 1W7053	Un.	3	AGEL	137,24	411,72
562	REPARO PISTAO 7D 75209198	Un.	6	AGEL	23,36	140,16

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

563	RESALTO D50 13003B 1322	Un.	3	BIZA	70,81	212,43
564	RESPIRO D50 14410B3230	Un.	3	CG	30,66	91,98
565	RETENTOR 7D 592553	Un.	12	CG	73,73	884,76
566	RETENTOR CAMBIO D50 0701210075	Un.	3	SABO	20,44	61,32
567	RETENTOR D50 0612203504	Un.	6	WAS	3,29	19,74
568	RETENTOR D50 0701200035	Un.	6	WAS	4,23	25,38
569	RETENTOR D50 0701310090	Un.	6	WAS	29,20	175,20
570	RETENTOR DE GRAXA 7D 553187	Un.	3	WAS	3,65	10,95
571	RETENTOR DIF. 7D 40000120	Un.	6	WAS	24,09	144,54
572	RETENTOR DIF. AD7 7D 40000120	Un.	6	DUOWAG	24,82	148,92
573	RETENTOR DUO CONE 7D 592524	Un.	78	DUOWAG	15,33	1.195,74
574	RETENTOR DUO CONE D50 13027B0100	Un.	6	DUOWAG	110,96	665,76
576	RETENTOR FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75213761	Un.	30	WAS	6,57	197,10
577	RETENTOR LB90 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81834073	Un.	3	WAS	6,57	19,71
578	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D1608	Un.	3	TOPCO	5,69	17,07
579	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5H0033	Un.	3	SABO	21,17	63,51
580	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 9H2257	Un.	3	SABO	9,86	29,58
581	RETENTOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73124672	Un.	60	WAS	3,58	214,80
582	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D0505	Un.	6	TOPCO	8,69	52,14
583	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D9870	Un.	3	TOPCO	4,38	13,14
584	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2H9298	Un.	6	SABO	10,88	65,28
585	RETENTOR MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3 K6454	Un.	3	SABO	12,41	37,23
586	RETENTOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73124671	Un.	90	WAS	5,84	525,60
587	RETENTOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75256829	Un.	6	WAS	54,02	324,12
588	RETENTOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 79102659	Un.	60	WAS	29,20	1.752,00
589	RETENTOR PATROL 120B MOTONI VELADORA NEW HOLLAND 7B0368	Un.	6	SAV	21,17	127,02
590	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75249336	Un.	6	WAS	16,06	96,36
591	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968312	Un.	3	WAS	20,44	61,32
592	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968357	Un.	6	WAS	7,67	46,02
593	RETENTOR RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85806001	Un.	6	SABO	34,31	205,86
594	RETENTOR RODA TRASEIRA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81866390	Un.	6	WAS	11,68	70,08
595	RETENTOR W20 148940A1	Un.	6	APC	96,36	578,16
596	RETENTOR W20 D77023	Un.	3	PV	14,60	43,80
597	RETENTOR W20 L35032	Un.	12	APC	108,04	1.296,48
598	RETENTOR W20A55817	Un.	3	PV	18,98	56,94
599	RIPPER FG140 170 200 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75216444	Un.	75	FT	124,10	9.307,50
600	RODA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 2D7612	Un.	6	ARCARO	1737,40	10.424,40
601	RODA MOTRZ7D 4964525	Un.	6	MINUSA	978,20	5.869,20
602	ROLAMENTO 14100 7D 582811	Un.	6	NTN	135,78	814,68
603	ROLAMENTO 24941440	Un.	6	NTN	109,50	657,00
604	ROLAMENTO 7D	Un.	6	NTN	109,50	657,00
605	ROLAMENTO 7D 15343	Un.	6	NTN	116,07	696,42
606	ROLAMENTO 7D 24941430	Un.	6	NTN	76,65	459,90
607	ROLAMENTO 7D 26800110	Un.	6	TINKEM	379,60	2.277,60

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

608	ROLAMENTO 7D 26800210	Un.	6	TINKEM	80,30	481,80
609	ROLAMENTO 85806002	Un.	12	TINKEM	87,60	1.051,20
610	ROLAMENTO CAPA/CONE W20 S89673	Un.	3	TINKEM	255,50	766,50
611	ROLAMENTO COM FINAL 7D 24940180	Un.	6	KOYO	138,70	832,20
612	ROLAMENTO COM TRAVA D50 0604006211	Un.	3	KOYO	49,64	148,92
613	ROLAMENTO D50 0600106007	Un.	3	TINKEM	11,68	35,04
614	ROLAMENTO D50 0600106008	Un.	3	TINKEM	14,60	43,80
615	ROLAMENTO D50 0603021312	Un.	3	TINKEM	122,64	367,92
616	ROLAMENTO D50 0603021318	Un.	6	TINKEM	584,00	3.504,00
617	ROLAMENTO D50 0604006008	Un.	3	TINKEM	13,87	41,61
618	ROLAMENTO D50 0604006314	Un.	3	TINKEM	131,40	394,20
619	ROLAMENTO D50 0604100311	Un.	3	KOYO	131,40	394,20
620	ROLAMENTO D50 0604300313	Un.	6	KOYO	106,00	636,00
621	ROLAMENTO D50 0612002820	Un.	6	TINKEM	7,30	43,80
622	ROLAMENTO D50 0612003520	Un.	6	TINKEM	13,87	83,22
623	ROLAMENTO D50 1101012240	Un.	3	KOYO	12,41	37,23
624	ROLAMENTO D50 1300913413	Un.	3	TINKEM	167,90	503,70
625	ROLAMENTO D50 1300931160	Un.	3	TINKEM	153,30	459,90
626	ROLAMENTO D50 1300931321	Un.	6	TINKEM	255,50	1.533,00
627	ROLAMENTO D50 1300931331	Un.	6	TINKEM	137,24	823,44
628	ROLAMENTO D50 1422711230	Un.	6	TINKEM	182,50	1.095,00
629	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1B6572	Un.	3	NTN	348,94	1.046,82
630	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2B3184	Un.	12	NTN	165,71	1.988,52
631	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D9457	Un.	12	NTN	286,16	3.433,92
632	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5883	Un.	6	NTN	40,15	240,90
633	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5884	Un.	6	NTN	53,29	319,74
634	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5959	Un.	3	NTN	54,75	164,25
635	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F8084	Un.	6	NTN	21,90	131,40
636	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3F0010	Un.	12	NTN	45,99	551,88
637	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3H1996	Un.	3	NTN	92,71	278,13
638	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B5180	Un.	6	NTN	40,88	245,28
639	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4B9373	Un.	12	NTN	172,28	2.067,36
640	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D2156	Un.	3	NTN	357,70	1.073,10
641	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D3848	Un.	12	NTN	430,70	5.168,40
642	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5M0704	Un.	3	NTN	260,61	781,83
643	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 70684817	Un.	9	NTN	93,44	840,96
644	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7D7259	Un.	6	NTN	620,50	3.723,00
645	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7M1154	Un.	3	NTN	138,70	416,10
646	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 8D2327	Un.	6	NTN	10,95	65,70
647	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 26794670	Un.	36	NTN	140,16	5.045,76
648	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73124678	Un.	9	NTN	109,50	985,50
649	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73124679	Un.	18	NTN	29,20	525,60
650	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75256829	Un.	9	NTN	51,10	459,90
651	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 26794670	Un.	24	NTN	140,16	3.363,84

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

652	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 140B 73124679	Un.	12	NTN	73,00	876,00
653	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70681245	Un.	30	TINKEM	281,05	8.431,50
654	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70684817	Un.	6	TINKEM	93,44	560,64
655	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73069310	Un.	15	TINKEM	127,00	1.905,00
656	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73124678	Un.	6	NTN	109,50	657,00
657	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75287564	Un.	15	KOYO	876,00	13.140,00
658	ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289075	Un.	15	KOYO	131,40	1.971,00
659	ROLAMENTO PACOTE LATERAL D50 0600107217	Un.	3	NSK	292,00	876,00
660	ROLAMENTO RETOR ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968228	Un.	6	NSK	43,80	262,80
661	ROLAMENTO RETOR ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968277	Un.	3	NSK	34,31	102,93
662	ROLAMENTO RETOR ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968278	Un.	3	KOYO	29,20	87,60
663	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 70929742	Un.	6	KOYO	15,33	91,98
664	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 76022266	Un.	6	NSK	313,90	1.883,40
665	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81824478	Un.	3	KOYO	87,60	262,80
666	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968250	Un.	6	NSK	26,28	157,68
667	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968268	Un.	6	NSK	19,71	118,26
668	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968270	Un.	6	NSK	33,58	201,48
669	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968276	Un.	6	KOYO	27,01	162,06
670	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968284	Un.	3	NSK	109,50	328,50
671	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968304	Un.	12	NSK	46,00	552,00
672	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968305	Un.	3	KOYO	64,24	192,72
673	ROLAMENTO TRANSMISSAO D50 0604006007	Un.	3	TINKEM	14,60	43,80
674	ROLAMENTO W20 148941A1	Un.	12	NTN	568,67	6.824,04
675	ROLAMENTO W20 233737	Un.	6	NTN	204,40	1.226,40
676	ROLAMENTO W20 D77018	Un.	3	NTN	290,00	870,00
677	ROLAMENTO W20 D77034	Un.	6	NTN	146,00	876,00
678	ROLAMENTO W20 D77037	Un.	3	NTN	111,69	335,07
679	ROLAMENTO W20 L33736	Un.	6	NTN	138,70	832,20
680	ROLAMENTO W20 N7276	Un.	3	NTN	175,20	525,60
681	ROLAMENTO W20 E157336	Un.	9	NTN	167,90	1.511,10
682	ROLETE W20 145136A1	Un.	36	NTN	0,73	26,28
683	ROTULA CIL. 7D 8289530	Un.	6	PV	46,72	280,32
684	ROTULA W20 L17463	Un.	3	TPS	94,90	284,70
685	SAIDA D60A D65AE6 D50 13002B1121	Un.	3	SCAPUL	45,99	137,97
686	SAPATA DE FREIO D50 1303211280	Un.	234	YELLON	65,70	15.373,80
687	SAPATA GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73125488	Un.	60	PP	182,50	10.950,00
688	SAPATA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5D6201	Un.	3	BIZA	114,61	343,83
689	SAPATA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6B3158	Un.	3	ITAFUNDI	68,62	205,86
690	SAPATA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND IG2219	Un.	6	PP	172,28	1.033,68
691	SEM FIM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3B9970	Un.	3	PP	102,20	306,60
692	SEM FIM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6D2362	Un.	3	PP	189,07	567,21
693	SEM FIM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 8F7425	Un.	3	PP	100,01	300,03
694	SEPARADOR D50 1302211320	Un.	54	CIMPLAC	32,85	1.773,90
695	SEPARADOR D50 1311046120	Un.	3	MOLDIMIX	57,67	173,01

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

696	SEPARADOR EMBR. AD 7D 14687	Un.	66	CIMPLAC	21,17	1.397,22
697	SEPARADOR EMBREAGEM 7D 587830	Un.	3	CIMPLAC	138,70	416,10
698	SHIM MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F5864	Un.	6	WAS	1,20	7,20
699	SILENCIADOR D-50A 15C NACION. (FOGHUETIN) 13002B11112	Un.	3	SCAPUL	57,67	173,01
700	SILENCIOSO CAT D-4 / 120B MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y3141	Un.	3	INDUSCAP	56,21	168,63
701	SILENCIOSO FG85 FG90 S/LA MOTONIVELADORA FAT ALLIS 140B 73121707	Un.	15	INDUSCAP	175,20	2.628,00
702	SILENCIOSO FIAT AD-7B / A / C / D / S90 7D 4981134	Un.	3	INDUSCAP	78,11	234,33
703	SILENCIOSO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 2128580	Un.	3	SCAPUL	554,80	1.664,40
704	SINCRONIZADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968307	Un.	6	PV	11,00	66,00
705	SOLENIDE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85813304	Un.	3	MARILIA	434,35	1.303,05
706	SUPORTE DENTE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75261224	Un.	3	SCAPUL	32,85	98,55
707	SUPORTE 120B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 9F5124	Un.	33	VITACK	64,24	2.119,92
708	SUPORTE 7D 594730	Un.	3	DINÂMICA	160,60	481,80
709	SUPORTE D50 13010B2170	Un.	3	YELLON	80,30	240,90
710	SUPORTE D50 1311042121	Un.	3	YELLON	22,63	67,89
711	SUPORTE ESTATORW20 D80314	Un.	18	TGL	495,67	8.922,06
712	SUPORTE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 6F1064	Un.	3	PP	24,09	72,27
713	TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D1345	Un.	6	SANCAT	408,80	2.452,80
714	TAMBOR EXTERNO 7D 599822	Un.	6	ERL	557,72	3.346,32
715	TAMBOR FREIO D50 1308075660	Un.	6	ERL	575,97	3.455,82
716	TAMBOR INTERNO 7D 596139	Un.	6	ERL	503,70	3.022,20
717	TAMBOR W20 D77025	Un.	3	PV	1233,70	3.701,10
718	TAMPA D50 0705300000	Un.	3	ERL	56,21	168,63
719	TAMPA D50 13027B1270	Un.	6	ERL	203,67	1.222,02
720	TAMPA D50 1311446511	Un.	3	ERL	48,91	146,73
721	TAMPA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D7933	Un.	3	PP	72,27	216,81
722	TAMPA TANQUE D50 0705000000	Un.	3	PV	56,94	170,82
723	TAMPÃO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 0L0124	Un.	6	CG	0,80	4,80
724	TAMPAO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70930423	Un.	15	CG	13,90	208,50
725	TERMINAL CIL. DIRECAO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75219488	Un.	30	TRW	123,37	3.701,10
726	TERMINAL HASTE DIR. LD MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75221277	Un.	15	TRW	123,37	1.850,55
727	TERMINAL HASTE DIR. LE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75221276	Un.	30	TRW	123,37	3.701,10
728	TERMINAL REVERSAO 7D 75201151	Un.	3	PV	22,63	67,89
729	TERMINAL REVERSAO 7D 75201152	Un.	3	PV	22,63	67,89
730	TRAVA 7 D 8270126	Un.	3	PV	2,19	6,57
731	TRAVA 7D 554239	Un.	3	PV	12,41	37,23
732	TRAVA D50 1312742121	Un.	6	YELLON	16,06	96,36
733	TRAVA D50 1352712320	Un.	6	YELLON	5,11	30,66
734	TRAVA DE MOLA 7D 17511	Un.	18	CG	0,66	11,88
735	TRAVA DENTE ACO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85801098	Un.	3	YELLON	1,83	5,49
736	TRAVA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1F7558	Un.	6	CG	3,58	21,48
737	TRAVA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2F6067	Un.	3	CG	2,92	8,76
738	TRAVA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y1415	Un.	6	ISIVOL	1,68	10,08
739	TRAVA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 3F0014	Un.	3	CG	2,92	8,76

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

740	TRAVA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4D6069	Un.	3	CG	11,68	35,04
741	TRAVA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5H0034	Un.	3	CG	5,11	15,33
742	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968253	Un.	3	CG	1,10	3,30
743	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968297	Un.	6	CG	8,76	52,56
744	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968297	Un.	9	CG	4,38	39,42
745	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968233	Un.	3	CG	16,79	50,37
746	TRAVA W20 E104134	Un.	3	SABO	0,73	2,19
747	TUBO DE ESCAPAMENTO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 9S7534	Un.	3	SILENMAK	28,47	85,41
748	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G1689	Un.	6	BIZA	10,95	65,70
749	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y5721	Un.	3	ICOL	16,06	48,18
750	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y5722	Un.	3	ICOL	16,06	48,18
751	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y5723	Un.	3	ICOL	16,06	48,18
752	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y5724	Un.	3	ICOL	16,06	48,18
753	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y5725	Un.	3	ICOL	16,06	48,18
754	TUBO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2Y5726	Un.	3	ICOL	16,06	48,18
755	TUBO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75247197	Un.	15	ICOL	30,99	464,85
756	TUBO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 518040	Un.	3	ICOL	40,15	120,45
757	TURBINA TRANSMISSAO 28.000 W20 E105055	Un.	3	EVOLUTEC	485,00	1.455,00
758	UNHA DENTE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85801095	Un.	3	FT	29,94	89,82
759	UNHA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 2D5572	Un.	33	ITAFUNDI	12,43	410,19
760	UNHA RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1681359	Un.	6	FT	65,70	394,20
761	USAR / A OU /B RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 73156667	Un.	6	FT	14,60	87,60
762	VALVULA D50 13003B1510	Un.	3	YELLOW	79,00	237,00
763	VALVULA ESCAPE MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 5S6449	Un.	18	EATON	18,00	324,00
764	VALVULA TERMOSTATICA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 7N0208	Un.	3	CTP	80,30	240,90
765	VARETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85802674	Un.	3	CG	389,00	1.167,00
766	VEDADOR DEFLETOR W20 D87224	Un.	3	SABO	18,98	56,94
767	VEDADOR INTERNO ORIGINAL W20 L33485	Un.	6	SABO	2,56	15,36
768	VEDADOR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 0960854	Un.	18	FT	10,95	197,10
769	VEDADOR W20 D40360	Un.	9	SABO	39,27	353,43
770	VEDADOR W20 L33462	Un.	3	SABO	219,00	657,00
771	VELA AQUECEDORA LONGA MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1P7324	Un.	18	ITR	12,41	223,38
772	VENTILADOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73164370	Un.	15	RADIAL	351,00	5.265,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.035.428,04</b>

Sorriso – MT, 17 de Maio de 2010

**JONI ROBERTO BISCHOFF**  
PREGOEIRO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2010 - CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA A ENTREVISTA, CONFORME ÍTEM 6.3.2 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2010 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Os candidatos devem observar a data, horário e local da sua entrevista.

	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	ANGELINA BORBA	A01	462	26/05/2010	7:30	Secretaria de saúde
5	CLEYDIANE PEREIRA DA SILVA	A01	28	26/05/2010	7:40	Secretaria de saúde
6	MOZANIEL DE SOUZA DOS SANTOS	A01	972	26/05/2010	7:50	Secretaria de saúde
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	MARILEUDE ALVES SOUSA SILVA	A02	211	26/05/2010	8:00	Secretaria de saúde
5	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA	A02	574	26/05/2010	8:10	Secretaria de saúde
6	VISVÂNIA RAMOS VEIGA	A02	662	26/05/2010	8:20	Secretaria de saúde
7	VANESSA DOS SANTOS CRISTINO	A02	230	26/05/2010	8:30	Secretaria de saúde
8	ADRIELY BARBOZA B. DA SILVA	A02	135	26/05/2010	8:40	Secretaria de saúde
9	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	A02	575	26/05/2010	8:50	Secretaria de saúde
10	JAQUELINE CHAVES MACEDO	A02	163	26/05/2010	9:00	Secretaria de saúde
11	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	A02	224	26/05/2010	9:10	Secretaria de saúde
12	MARIA VILMA NUNES	A02	374	26/05/2010	9:20	Secretaria de saúde
13	ESTER MELO DE MOURA VOGT	A02	717	26/05/2010	9:30	Secretaria de saúde
14	SANDRA PIRES NOGUEIRA	A02	89	26/05/2010	9:40	Secretaria de saúde
15	MARIGENE SBARDELOTTO	A02	838	26/05/2010	9:50	Secretaria de saúde
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	VIVIANE DA SILVA MARTINS	A03	259	26/05/2010	10:00	Secretaria de saúde
5	LUIS CARLOS FERREIRA	A03	309	26/05/2010	10:10	Secretaria de saúde
6	FRANCISCO RIBEIRO ALVES FILHO	A03	1001	26/05/2010	10:20	Secretaria de saúde
7	MARIA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES	A03	604	26/05/2010	10:30	Secretaria de saúde
8	SANDRA CESARIO PEREIRA	A03	829	26/05/2010	13:30	Secretaria de saúde
9	LYA BUENO MORAIS	A03	725	26/05/2010	13:40	Secretaria de saúde
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	RAIMUNDA NONATA DUARTE FERREIRA	A04	478	26/05/2010	13:50	Secretaria de saúde
5	MARIA ENI LEITE LIMA	A04	957	26/05/2010	14:00	Secretaria de saúde
6	FABIA MARIA DA COSTA	A04	925	26/05/2010	14:10	Secretaria de saúde
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	CÉLIA DE ANDRADE OLIVEIRA	A06	1006	26/05/2010	14:20	Secretaria de saúde
5	ELIANE DORACI SOUZA	A06	481	26/05/2010	14:30	Secretaria de saúde
6	MARISETE VIEIRA	A06	636	26/05/2010	14:40	Secretaria de saúde
7	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	A06	37	26/05/2010	14:50	Secretaria de saúde
8	MILENA FEITOZA SOUZA	A06	449	26/05/2010	15:00	Secretaria de saúde
9	ELIANA SILVA NASCIMENTO	A06	790	26/05/2010	15:10	Secretaria de saúde

Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	JACIRENE JOSINA DA SILVA	A17	31	26/05/2010	15:20	Secretaria de saúde
5	SÔNIA MARQUES DE LIMA	A17	719	26/05/2010	15:30	Secretaria de saúde
6	ISABEL CRISTINA LIMA	A17	589	26/05/2010	15:40	Secretaria de saúde
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	JUSCILENE LUANA DAS NEVES	A18	296	26/05/2010	15:50	Secretaria de saúde
5	ROSA MARIA NOGUEIRA CRISTINO	A18	166	26/05/2010	16:00	Secretaria de saúde
6	REGIANE RODRIGUES DE SOUZA	A18	850	26/05/2010	16:10	Secretaria de saúde
Nº	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	COD ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
4	ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA	A20	386	26/05/2010	16:20	Secretaria de saúde
5	SILNÉIA APARECIDA LAURINDO CONSTANTINO	A20	340	26/05/2010	16:30	Secretaria de saúde
6	FABRÍCIA CREMONEZI	A20	337	26/05/2010	16:40	Secretaria de saúde

Sorriso – MT, 24 de maio de 2010.

Ednilson Lima de Oliveira  
Presidente da CPSP

Clomir Bedin  
Prefeito Municipal

Certifico que esta convocação foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/ 05/ 2010.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS  
Secretário Municipal Administração  
Decreto nº. 030/2010

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

**LEI MUNICIPAL Nº 515/2010  
DE 21/05/2010**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ANISTIA, PARCELAMENTO E REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Sr. Domingos da Silva Neto, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscritos ou não em dívida ativa.

**Art. 2º** - A anistia para as multas e juros de mora, será concedida para os tributos inscritos ou não em dívida ativa, em fase de execução judicial e para tarifas de água em atraso.

**Parágrafo único** – Para as tarifas de água em atraso, até o corrente exercício.

**Art. 3º** - A concessão prevista no “caput” do artigo segundo desta Lei Complementar, terá as seguintes opções para o contribuinte:

**I** – 100%(cem por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em única parcela;

**II** – 80%(oitenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 3(três) parcelas consecutivas.

**III** – 60%(sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 5(cinco) parcelas consecutivas;

**IV** – 40%(quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 8(oito) parcelas consecutivas;

**V** – 20% (vinte por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12(doze) parcelas consecutivas);

**VI** – Valor integral compreendendo principal, atualização monetária, multas e juros de moras em até 15(quinze) parcelas;

**§ 1º** - A parcela a que se refere ao inciso deste artigo, não poderá ser inferior a 25,00 (vinte e cinco reais).

**§ 2º** - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

**I** – quando do parcelamento, este só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

**II** - a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

**III** – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no

vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

**§ 3º** - Os débitos parcelados quando não pagos na data dos respectivos vencimentos e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de multas e juros de mora, aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal, na época da efetuação do pagamento.

**Art. 4º** - Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar, para usufruírem dos benefícios previstos na anistia, terão que protocolar o requerimento até o dia 15 de agosto de 2010.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado:

**I** – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance ao conhecimento de toda comunidade; e,

**II** – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal poderá contratar prestação de serviço até o limite do débito do sujeito passivo que, importe em terminação do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante concessões mútuas.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento do disposto no “caput”, o serviço, deverá estar em consonância com a necessidade do momento e de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações.

**Artigo 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

**Domingos da Silva Neto  
Prefeito Municipal Gestão 2009/2012**

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

**LEI MUNICIPAL Nº 275/2010.**

Altera a redação dos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 004, de 05 de junho de 1998, em conformidade com o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, e dá outras providências.

**O Sr. SILVIO SOUTO FELISBINO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta lei altera os artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 004/1998, para adequar a legislação municipal ao teor do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º Os artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 004, de 05 de junho de 1.998 passam a vigor com a seguinte redação:

“...

Art. 17 Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 18 Para cada Conselheiro haverá 01 (um) suplente.

...”

Art. 3º O Poder Executivo promoverá imediatamente à entrada em vigor desta lei, a republicação da Lei Municipal nº 004, de 06 de junho de 1.998, de forma consolidada, contendo as modificações de redação feitas através desta espécie normativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e dez, 189º da Independência, 122º da República, e 20º da Emancipação Político-Administrativa.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**

**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

### Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

#### LEI Nº. 1307 DE 21 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO TAXI COM UMA VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR RENILSON DA SILVA SENHORINHO – PP

**JOÃO ROBERTO FERLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Ponto de Táxi com uma vaga na Rua Pernambuco esquina com a Rua Santa Catarina, para que possa atender as necessidades da população em geral.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 21 de Maio de 2.010.

**JOÃO ROBERTO FERLIN**

**Prefeito Municipal**

### Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº 098/2009

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e o Dr. Ricardo Barbosa Cotrim Moreira – **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos e Ambulatoriais na Especialidade de Clínica Geral **VIGENCIA:** 24/ 05/2010 a 25/ 10/2010 – **PRAZO DE DURAÇÃO** 05 (cinco) meses – **VALOR GLOBAL** R\$ 106. 205,00(cento e seis mil duzentos e cinco reais) **VALOR MENSAL** R\$ 21.241,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta um reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.36

**VALDIVINO CARMO CANDIDO**  
- Prefeito Municipal

**SANDRA BATISTA CANDIDO –**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL*

### Prefeitura Municipal de Tapurah

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010

**O MUNICÍPIO DE TAPURAH** Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 189, de 12 de Maio de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **07 de Junho de 2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço por Item** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, tendo como objeto a **aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da Administração Municipal**. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Tapurah - MT, 21 de maio de 2010. *Paulo Henrique Godoy- CPL*

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010

**O MUNICÍPIO DE TAPURAH** Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 189, de 12 de Maio de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de Junho de 2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço por Item** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, tendo como objeto a **aquisição de emulsões asfáltica para pavimentação de ruas e avenidas do município de Tapurah**. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Tapurah - MT, 21 de maio de 2010. *Paulo Henrique Godoy- CPL*

### Prefeitura Municipal de Várzea Grande

#### ATO Nº. 297/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta do Processo nº 8136/2010, **RESOLVE:**

**NOMEAR PRISCILA LIMA SANTANA**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade – DAI 2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de maio de 2010. Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ATO Nº. 298/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta do Processo nº 8136/2010,  
**R E S O L V E:**

NOMEAR **ANA CAROLINA ARAÚJO LUZ**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro – DAI 2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 308/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Procurador Geral – DAS 4, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 0122/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o ato nº. 065/2010 que nomeia **Márcia Victor de Matos**, no cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica – DAS 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2010.  
**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 285/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **KARIM ALEXANDRA SCHROEDER**, no cargo em Comissão de Assessora Técnica – DGA 2, da Agência de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 291/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **VICTOR TADEU BICUDO DA SILVA**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão – DAÍ 2, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **02/06/2010 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br).  
Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafetá Neto

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018 / 2010**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Promover, através do CONCEDENTE, o repasse de recursos financeiros, diretamente à CONVENIENTE/ASSOCIAÇÃO, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação. Valor Global: R\$ 65.054,80 (Sessenta e cinco mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: - 08 – S. M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 01.12.122.2-2023. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 10

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

(dez) meses, de 22.02.2010 à 22.12.2010. Data de Assinatura: 08.03.2010.  
 Signatários: Sebastião dos Reis Gonçalves – Prefeito Municipal / Isac  
 Abrão Nassarden – S. M. de Educação e Cultura / Marcos Roberto de  
 Oliveira – Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo e Geraldo Carlos de  
 Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n°:** 011/2010

**Contratada:** TORNEARIA E FRESADORA PAMPA LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços sendo oficina Mecânica envolvendo Torno, Solda, Freza, com fornecimento de materiais e montagens.

**Fundamentação Lega:** Carta Convite 009/2010.

**Valor:** R\$ 68.740,00

**Dotação:** (26) 3.3.90.30.00.00.00.0999.0

(28) 3.3.90.39.00.00.00.0999.0

**Prazo:** 10(Dez) Meses

**Assinatura:** 17/05/2010

**João Carlos Hauer**  
**Diretor Presidente**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**N°.063/2010**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial n°. 020/2010. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool comum, gasolina comum e óleo diesel comum), fornecido por empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustível que detenha sistema próprio ou contratação gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento, (posto de combustível), com utilização de cartões magnéticos ou chip, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: 3.244.000,00 (Três milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: - 04- S. M. de Administração. Classificação Funcional Programática: - 01.04.122.2-2007. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - 09 - S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.122.15-2033. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – O.S.T.- P.J. Vigência: 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2010 à 30.04.2011. Data de Assinatura: 30.04.2010. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Marcos José da Silva – S. M. de Administração / BrasilCard Administradora de Cartões e Serviços e Fomento Mercantil – Contraada e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

SETOR 4

226792

**MANDADO DE INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA**  
**PARTES**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Rodrigo Roberto Curvo

NÚMERO DO PROCESSO: 2009/102.

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

ESPÉCIE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

PARTE AUTORA: EFEZINIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF: 694.350.221-20, RG: 16631870  
**SSP MT ENDEREÇO: RUA O, QD. 17, CASA 07, BAIRRO: ASA BRANCA - CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, CNPJ: 02555079/0001-42, autarquia, Endereço: Av. Júlio Campos Nº2599, Bairro: Jardim dos Estados, Cidade: Várzea Grande-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)

INTIMANDO(S): Requerido(a): Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Dae, CNPJ: 02555079/0001-42, autarquia, Endereço: Av. Júlio Campos Nº2599, Bairro: Jardim dos Estados, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO e se realizará no dia 19/5/2010, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO da(o, s) DA PARTE REQUERIDA, acima qualificado(a, s) para comparecer(em) à audiência designada, para SER(EM) INQUIRIDA(S)

DESPACHO: "arrolar testemunhas no prazo 05 (cinco) dias."

ADVERTÊNCIAS: a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada para o fim de prestar depoimento pessoal, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC). b) A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), sem prejuízo das sanções penais por crime de desobediência, o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c) As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

**OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer(em) devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

**SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:** Av. Castelo Branco S/nº

Bairro: Água Limpa

Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700

Fone: (65) 3688-8400.

Várzea Grande - MT, 23 de março de 2010.

**Neiva Fátima de Cerquera**  
 Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ME - 204

**Consórcios Intermunicipais**

**EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2010 – 01 CISAX  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

[WWW.assepublica.com.br](http://WWW.assepublica.com.br) para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 31/05/2010

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso publico nº 001 /2010, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, e no site

Confresa 24 de maio de 2010.

**Etevaldo Vasco Soares**  
**Presidente da Comissão de organizadora**

CONCURSO CISAX - 001/2010  
CONFRESA/MT

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA**

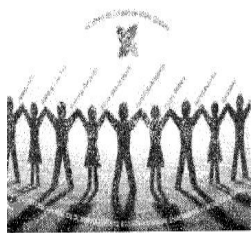
Nº Insc.	Nome	CPF	Cargo
000000063	ALINE CASSIA RIBEIRO	80617786100	RECEPCIONISTA
000000025	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	05139934876	ENFERMEIRO (A)
000000058	ANA CASSIA BARROS E SILVA MEDEIROS	03392808164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
000000014	ANDERSON APARECIDO ACONSOERDE DE	F31631144820	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000009	ANDREZA ALVES DE QUEIROZ	77521552687	TECNICO EM ENFERMAGEM
000000034	ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO	02450524100	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000049	BELICE AGUIAR DA SILVA	64246205168	RECEPCIONISTA
000000003	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	02272079121	ENFERMEIRO (A)
000000060	CLEOMAM BARROS DA SILVA	03870809108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
000000024	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA	00744747155	RECEPCIONISTA
000000038	DANIELA COLOMBO	28150596810	ENFERMEIRO (A)
000000061	DIANE PAIGEM DE SOUSA	98138030100	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000033	DIVANY DOS SANTOS LIMA	97742279134	RECEPCIONISTA
000000013	GIANE DIVINA DE SOUZA REIS	99538725620	ENFERMEIRO (A)
000000005	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU	85496812704	MEDICO ORTOPEDIA
000000021	ISRAEL SALLES FERREIRA	04147277110	RECEPCIONISTA
000000011	IVANILDE NOLETO LIMA	53555481134	TECNICO EM ENFERMAGEM
000000006	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	00738384119	RECEPCIONISTA
000000015	JOAO ELIAS DE FREITAS NETO	04347752156	RECEPCIONISTA
000000041	JOAO EVANGELISTA BORGES RIBEIRO	19046928187	MEDICO CIRURGIAO GERAL
000000028	JOAO PAULO MACHADO DA SILVA	93469870144	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000057	JOSE MACIEL SILVA SENA	92133312153	ENFERMEIRO (A)
000000055	JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	98539531100	TECNICO EM ENFERMAGEM
000000059	JOYCE PEREIRA SIMITAN	96170492104	RECEPCIONISTA
000000026	JULIANA MELO FESTI	97938084115	ENFERMEIRO (A)
000000052	LUANA LEAO SANTOS	00500650179	ENFERMEIRO (A)
000000008	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	22018782851	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000007	LUIZ MARQUES DA SILVA	36366544972	MEDICO GINECOLOGISTA
000000017	LUZIA ANA RODRIGUES COSTA ESTEVES	32788932200	TECNICO EM ENFERMAGEM
000000045	LUZIA SILVERIO DE JESUS	91827280115	TECNICO EM ENFERMAGEM
000000050	MAGDYELE DE MORAIS MELO	02804262162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
000000022	MAIRIA BENICIO PINTO	04022384190	RECEPCIONISTA
000000031	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA	93811748220	RECEPCIONISTA
000000046	PATRICIA CHAVES MONTEIRO	78405980210	RECEPCIONISTA
000000039	PAULO ROBERTO DURO GUIMARAES	23803487072	MEDICO GINECOLOGISTA
000000051	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	01229498117	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000019	RODRIGO DA SILVA LOPES	02577436181	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000042	ROSANGELA JOSE BARBOSA MALAGUTE	00441306195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
000000043	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	01210880148	RECEPCIONISTA
000000002	SELMA COLEHO CARNEIRO	89049080197	RECEPCIONISTA
000000004	SONIA MARIA DINIZ DA SILVA	99785641104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
000000062	TATIANE CINTIA TORRES DA SILVA	04289924638	ENFERMEIRO (A)
000000036	VALCIENI SOARES DA COSTA	89858786115	ENFERMEIRO (A)
000000020	VANIA APARECIDA DE MORAIS	47442328172	MEDICO PEDIATRA
000000023	VERA LUCIA CARDOSO FONSECA	89497465149	ENFERMEIRO (A)
000000054	VERBEANI FERREIRA DA COSTA	00460894110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
000000030	VINICIOS DA SILVA LOPES	02577435100	AGENTE ADMINISTRATIVO
000000032	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	00503329100	ENFERMEIRO (A)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

## REFORMA ESTATUÁRIA

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia CIDESAPA, na forma do inciso IV do Art. 19, do Estatuto Constitutivo em vigência, em decisão de reunião realizada em 11 de Dezembro de 2009, previamente convocada, por unanimidade de seus membros, em cumprimento ao disposto na Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aprovam a presente alteração de seu estatuto, que doravante passa a vigorar nos seguintes termos:

### ESTATUTO

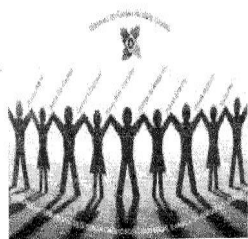
#### Título I

#### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art.1º.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

**Art.2º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

- I. Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

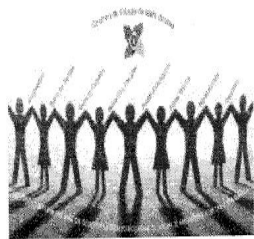
- II. Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III. Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
- IV. Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
- V. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
- VI. Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
- VII. Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;
- VIII. Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;
- IX. Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;
- X. Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;
- XI. Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;
- XII. Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;
- XIII. Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;
- XIV. Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;
- XV. Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 09.235.065/0001-90**

**Art.3º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", tem sua sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, sito à Rua Presidente Vargas, nº 1323 - Centro.

**Parágrafo Único** - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

**Art.4º** - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", é indeterminado.

## Título II

### DOS ENTES CONSORCIADOS

**Art.5º** - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

- I. ARAGUAIANA - CNPJ: 03.239.035/0001-76, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 643 - Centro, representado por seu Prefeito Municipal
- II. BARRA DO GARÇAS - CNPJ: 03.439.239/0001-50, com endereço na Rua Carajás, nº 522- Centro, representado por seu Prefeito Municipal;
- III. GENERAL CARNEIRO - CNPJ: 03.503.612/0001-95 - com endereço na Rua Dr. João Ponce de Arruda, nº 500 - Centro, representado por seu Prefeito Municipal;
- IV. NOVO SÃO JOAQUIM - CNPJ: 03.238.581/0001-92 - com endereço na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 - Bairro Jd. das Palmeiras, representado por seu Prefeito Municipal;
- V. PONTAL DO ARAGUAIA - CNPJ: 33.000.670/0001-67 - com endereço na Av. Min. João Alberto, nº 173 - Setor João Rocha, representado por seu Prefeito Municipal;
- VI. PONTE BRANCA - CNPJ: 03.503.638/0001-33 - com endereço na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 150 - Bairro Centro, representado por seu Prefeito Municipal;
- VII. RIBEIRÃOZINHO - CNPJ: 15.943.434/0001-00 - com endereço na Rua Antonio João, nº 156, representado por seu Prefeito Municipal;
- VIII. TORIXORÉU - CNPJ: 03.503.646/0001-80 - com endereço na Rua XV de Novembro, nº 16, representado por seu Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 09.235.065/0001-90**

**Art.6º** - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", atuará na Região do Araguaia, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 5º. deste Estatuto Social, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

**Art.7º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

## Título III

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art.8º** - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", se organiza por meio do Conselho Diretor.

## Capítulo I

### Do Conselho Diretor

**Art.9º** - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I. Assembleia Geral;
- II. Presidente;
- III. Conselheiro Executivo;
- IV. Conselheiro Fiscal.

## Seção I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.10** - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

**Parágrafo 1º** - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

**Parágrafo 2º** - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º** - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

**Art.11** - Poderão participar da Assembleia Geral:

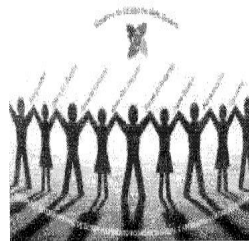
- I. Consorciados efetivos com direito a voto;
- II. Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;
- III. Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

**Art.12** - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Barra do Garças, observadas as normas deste Estatuto.

**Art.13** - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

**Art.14** - O quorum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 01 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

**Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um, dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 3º** - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

**Parágrafo 4º** - O Presidente executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Art.15** - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

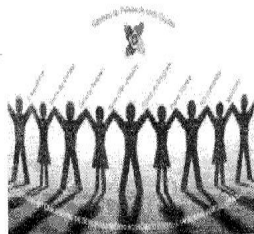
**Art.16** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

**Art.17** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" para encaminhamento das providências.

**Art.18** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

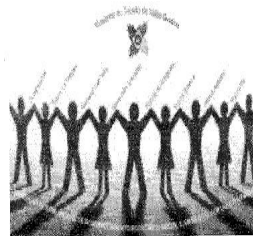
CNPJ: 09.235.065/0001-90

- II. Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;
- IV. Reformular ou alterar o Estatuto;
- V. Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;
- VI. Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;
- VII. Dar posse aos Conselheiros Executivo e Fiscal;
- VIII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;
- IX. Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselheiro Fiscal da Assembleia Geral;
- X. Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "PORTAL DO ARAGUAIA", *ad referendum* da Assembleia Geral;
- XI. Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- XII. Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselheiro Fiscal;
- XIII. Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselheiro Fiscal;
- XV. Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;
- XVI. Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II

DO PRESIDENTE

**Art.19** - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".



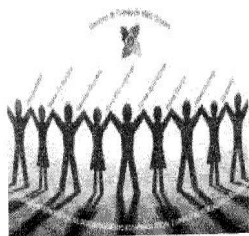
ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

- I. Representar ativa e passivamente, nas esferas judicial, extrajudicial ou administrativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão do Conselho Diretor;
- II. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;
- III. Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do Consórcio;
- IV. Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;
- V. Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência da Assembleia Geral;
- VI. Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do Consórcio, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;
- VII. Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;
- VIII. Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Executivo;
- IX. Gerir o patrimônio do Consórcio;
- X. Convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social;
- XI. Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- XII. Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;
- XIII. Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- XIV. Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselheiro Fiscal;
- XV. Elaborar o Relatório Geral das Atividades;
- XVI. Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- XVII. Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo Único** - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" o



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos, nos termos deste Estatuto Social.

**Art.20** - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" poderá contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" em Barra do Garças, dando suporte e assistência à todas as atividades desenvolvidas tanto pela Assembléia Geral, como pelo Presidente do Consórcio.

### Seção III

#### DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

**Art.21** - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo.

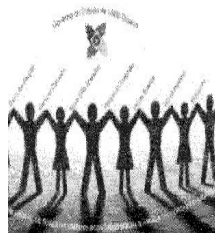
**Parágrafo 1º** - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas sem justificativa;

**Parágrafo 2º** - Declarado extinto o mandato, automaticamente se tornará o Conselheiro seu respectivo suplente.

**Art.22** - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

**Art.23** - Compete ao Conselheiro Executivo:

- I. Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;
- II. Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;
- III. Acompanhar os serviços do Secretário Executivo, caso seja necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

- IV. Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;
- V. Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

### Seção IV

#### DO CONSELHEIRO FISCAL

**Art.24** - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pela fiscalização das finanças do consórcio.

**Art.25** - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

- I. Emitir parecer sobre o balanço anual e os balancetes mensais, submetendo-o à exame e aprovação da Assembléia Geral;
- II. Emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual para exame e aprovação da Assembléia Geral;
- III. Identificar formas de captação de recursos para a entidade;
- IV. No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior, e sobre eles deverá manifestar o seu parecer;
- V. Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

### Título IV

#### DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

**Art.26** - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

10



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

**Art.27** - É vedada a acumulação de funções dos Conselheiros do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

#### Título V

#### DAS ELEIÇÕES

**Art.28** - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo voto direto.

**Parágrafo 1º** - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

**Parágrafo 3º** - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

**Art.29** - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

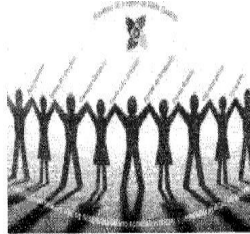
**Art.30** - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo Único** - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

**Art.31** - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pelo Secretário Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

**Art.32** - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

11



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

"PORTAL DO ARAGUAIA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

**Art.33** - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e divulgado para todos os consorciados.

#### Título VI

#### DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

**Art.34** - O ano social e o exercício financeiro coincidirão com o ano civil.

**Parágrafo Único** - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

**Art.35** - O Poder Executivo dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

**Parágrafo 1º** - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam;

**Parágrafo 2º** - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito;

**Parágrafo 3º** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

**Parágrafo 4º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

12



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

**Parágrafo 5º** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art.36** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos:

- I. Os consorciados contribuirão com transferências previstas em contrato de rateio, conforme o disposto neste Estatuto Social;
- II. Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ele firmados;
- III. Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV. Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V. Receitas de aplicações financeiras e juros bancários;
- VI. Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

**Parágrafo Único** - Nas prestações de serviços em que estiver envolvida a atuação do Consórcio, fica estabelecido que todos os valores provenientes de ISSQN, IR e IRPJ serão retidos pelo Consórcio, sendo que oportunamente serão repassados aos municípios consorciados, de acordo com o local da prestação dos serviços.

**Art.37** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", manterá contabilidade na sua sede administrativa em Barra do Garças.

**Parágrafo Único** - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

**Art.38** - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", serão movimentadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

**Art.39** - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal, estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor de qualquer responsabilidade.

Título VII

13

## DO PESSOAL

**Art.40** - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, ficam estabelecidos os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

Cargos	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Secretário Executivo	1	40 Semanais	h 3º. Grau Completo	CC
Contador	1	40 Semanais	h 3º. Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 Semanais	h 2º. Grau Completo	CC
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 Semanais	h 2º. Grau Completo	CC

**Parágrafo 1º** - Significado das Abreviações:

- I. CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
- II. CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

**Parágrafo 2º** - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

- I. CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
- II. CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

**Parágrafo 3º** - O Presidente determinará, através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargo e remuneração prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo 4º** - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

**Art. 41** - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

14



ESTADO DE MATO GROSSO

**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

CNPJ: 09.235.065/0001-90

**Parágrafo único** - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Estatuto permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

**Art.42** - O Presidente poderá contratar serviços jurídicos e contábeis especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar maiores coberturas jurídica e contábil às atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## Título VIII

**DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA** (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

**Art.43** - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Diretor e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

## Título IX

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

**Art.44** - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- I. Obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);
- II. Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);
- III. Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões);
- IV. Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

15



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
 DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
 SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
 ARAGUAIA**  
 CNPJ: 09.235.065/0001-90

- V. Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);
- VI. Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);
- VII. Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);
- VIII. Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);
- IX. Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);
- X. Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);
- XI. Saneamento Básico - (saneamento ambiental), saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;
- XII. Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);
- XIII. Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

**Art.45** - É responsabilidade do Consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

16

**Art.46** - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o Consórcio Público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

**Parágrafo Único** - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do Consórcio, deverão ter como referência às planilhas oficiais de prestação de serviço.

#### TÍTULO X

##### DO PATRIMÔNIO

**Art.47** - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

**Art.48** - Havendo *superávit* na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros do Conselho Diretor ou consorciados.

**Art.49** - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previstos neste Estatuto Social.

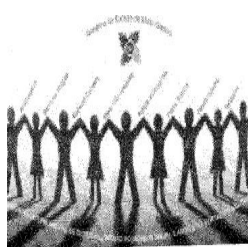
**Art.50** - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

**Art.51** - Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art.52** - Os bens particulares dos membros dos consorciados não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

#### Título XI

17



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
 DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
 SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
 ARAGUAIA**  
 CNPJ: 09.235.065/0001-90

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.53** - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo ser aprovada por metade mais um dos sócios efetivos, sendo que todos eles devem estar cumprindo fielmente com suas obrigações.

**Parágrafo Único** - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicarão as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Art.54** - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Parágrafo 1º** - Em caso de extinção:

- I. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
- II. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Parágrafo 2º** - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

**Art.55** - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**Art.56** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

**Parágrafo Único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

18

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CIDESAPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
 DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,  
 SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO  
 ARAGUAIA**  
 CNPJ: 09.235.065/0001-90

**Art.57** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

**Parágrafo 1º** - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

**Art.58** - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art.59** - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, nos casos em que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

**Art.60** - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.61** - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas deste Estatuto Social.

**Art.62** - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei que o autorize a assim proceder, e após a aprovação do Conselho Diretor.

**Art.63** - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

**Art.64** - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, *ad referendum*, da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

**Art.65** - O presente Estatuto Social será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Estatuto aprovado em Reunião do Conselho Diretor, realizada nesta data, a teor da Ata de folhas 07 e 08 do Livro de Registro.

Sala de Reunião do CIDESAPA, 11 de dezembro de 2009.

Felipe Paschoal Rodrigues Álvares  
 Prefeito Municipal de Araguaiana

Wanderlei Farias dos Santos  
 Prefeito Municipal de Barra do Garças

Magali Antionim Vilela de Moraes  
 Prefeita Municipal de General Carneiro

Leonardo Farias Zampa  
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

Gerson Rosa de Moraes  
 Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

Jaqueline Soares Pires  
 Prefeita Municipal de Ponte Branca

Azaredo Marques Moreira  
 Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

Maximo Antonio Rodrigues dos Santos  
 Prefeito Municipal de Torixoreu

Leonardo Carvalho da Mota  
 OAB/MT 13.302-X - OAB/GO 28.418 - Assessor Jurídico

## Associação Mato-grossense dos Municípios

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Matogrossense de Municípios, com fulcro nos artigos 1º, 9º, 11, 13 e 14 do Estatuto Social, convoca todos os associados para realização de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 02 de junho de maio de 2010, às 10h no auditório do Centro de Eventos do Pantanal – SEBRAE, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - discussão das cobranças e faturamento de energia elétrica e contratação em nome dos Municípios, de empresa especializada no levantamento, apuração e recuperação dos créditos;

II – recuperação de crédito tributário para os Municípios junto ao Estado de Mato Grosso;

III – discussão acerca da possibilidade de ingresso em Juízo, em face do Estado e da União, com ação declaratória de imunidade tributária recíproca;

IV – alteração do Estatuto Social da AMM.

Com fundamento no artigo 9º, parágrafo 1º do Estatuto, a Assembleia Geral deliberará com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um, dos filiados à AMM, em primeira chamada; ou 1/3 (um terço) de seus filiados, em segunda chamada, duas horas após o prazo inicial da Assembleia Geral, constante deste Edital de Convocação.

Cuiabá, 21 de maio de 2010.

**Pedro Ferreira de Souza**  
 Presidente



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
 Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
 Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

#### Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa  
 Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva  
 Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270  
 Impressão: Asuir Nunes da Silva  
 E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)